



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2024

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.279

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 107/2024 - SGG

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **Maria de Fátima Abreu da Silva Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.204.161-**, ocupante do cargo de Gerente de Políticas e Programas da Região Metropolitana de Goiânia, lotado(a) na Gerência de Políticas e Programas da Região Metropolitana de Goiânia, para atuar como gestor(a) do contrato, devendo acompanhar, gerenciar, verificar a conformidade da execução e controlar o processo de gestão do Contrato nº 014/2014 - SGG (SEI 000010546631 - Processo nº 201413951000110), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a **Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE da Universidade Federal de Goiás - UFG**, cujo objeto é a elaboração do Plano Diretor da Região Metropolitana de Goiânia (Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Goiânia - PDI-RMG). Designa ainda o(a) servidor(a) **Rayna Chaves Teixeira**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.900.211-**, ocupante do cargo de Analista de Projetos, lotado(a) na Gerência de Políticas e Programas da Região Metropolitana de Goiânia, para atuar como suplente do(a) gestor(a) do contrato, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais. **Revoga a Portaria nº 87/2023 - SGG (SEI 46524836), publicada no Diário Oficial/GO nº 24.039 - Ano 186, de 12 de maio de 2023 (SEI 47573188).**

Protocolo 457826

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 - SGG

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: LTBA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - EPP - CNPJ nº 04.694.478/0001-10.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, para eventos a serem realizados pela Secretaria-Geral de Governo- SGG, com fornecimento de bens/ materiais, bem como mão de obra especializada, com atendimento em Goiânia/GO, conforme demanda desta pasta.

Objeto do Aditivo: Acréscimo do quantitativo contratado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Valor do Aditivo: R\$ 45.352,50 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Processo nº: 202218037003469.

Data da Assinatura: 02/05/2024.

Protocolo 457813

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 41/2024 - SGG
PROCESSO Nº 202400005006466

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SGG -**

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO torna público o

ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº

41/2024-SGG para o dia **07/05/2024**, mantendo-se os mesmos horários originalmente estipulados no edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do Plano de Recuperação de Área Degradadas - PRAD, da área denominada Morro da Serrinha, localizada no município de Goiânia - GO.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (62) 3270-8645 e/ou e-mail: **gcg.sgg@goias.gov.br**.

Protocolo 457921

Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

EXTRATO DE FOMENTO Nº 55/2024

PROCESSO Nº: 202400042001143

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA - ANÁPOLIS/GO (CNPJ nº 01.139.179/0001-25).

OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para CUSTEIO DA ENTIDADE, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 457831

EXTRATO DE FOMENTO Nº 58/2024

PROCESSO Nº: 202400042001853

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL - GOIÂNIA/GO (CNPJ nº 11.128.051/0001-10).

OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para CUSTEIO DA ENTIDADE, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 457832

EXTRATO DE FOMENTO Nº 61/2024

PROCESSO Nº: 202400042001141

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO - ANÁPOLIS/



GO (CNPJ nº 26.903.109/0001-22).

OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para CUSTEIO DA ENTIDADE, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 457833

Procuradoria Geral do Estado – PGE

PORTARIA Nº 200-GAB, de 26 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GIOVANNA SAMPAIO CARVALHO, CPF sob o nº ***.498.821-**, para o exercício da função de gestora do Contrato nº 10/2019-PGE, decorrente dos autos de nº 201900003007059, de 11 de julho de 2019, que tem por objeto o abastecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário para o edifício-sede desta Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE), e, em suas ausências e impedimentos, a servidora RENATA DE OLIVEIRA PINTO, CPF sob o nº ***.437.941-**, e como fiscal o servidor SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA, CPF sob o nº ***.288.551-**, nos termos do art. 51 da Lei nº 17.928 de 2012.

Art. 2º Para a consecução do ajuste em questão, a gestora ora designada deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade; e,

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Único - O fiscal prestará apoio técnico e operacional a gestora do ajuste no desempenho das atividades prescritas neste artigo, nos termos do art. 52 da Lei nº 17.928 de 2012, exercendo o acompanhamento e a verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases, prestando-lhe os subsídios necessários, e, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo suplente da titular.

Art. 3º Os servidores designados responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º O Superintendente de Gestão Integrada acompanhará o cumprimento desta portaria.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 137-GAB, de 03 de abril de 2024 (58588590).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

(Assinado eletronicamente em 03 de maio de 2024)

Protocolo 457926

PORTARIA Nº 201-GAB, de 26 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br



Art. 1º Designar a servidora GIOVANNA SAMPAIO CARVALHO, CPF sob o nº ***.498.821-**, para o exercício da função de gestora do Contrato nº 27/2019-PGE, decorrente dos autos de nº 201900003007018, de 10 de julho de 2019, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica para o edifício-sede desta Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE), e, em suas ausências e impedimentos, a servidora RENATA DE OLIVEIRA PINTO, CPF sob o nº ***.437.941-**, e como fiscal o servidor SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA, CPF sob o nº ***.288.551-**, nos termos do art. 51 da Lei nº 17.928 de 2012.

Art. 2º Para a consecução do ajuste em questão, a gestora ora designada deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade; e,

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Único - O fiscal prestará apoio técnico e operacional a gestora do ajuste no desempenho das atividades prescritas neste artigo, nos termos do art. 52 da Lei estadual nº 17.928/2012, exercendo o acompanhamento e a verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases, prestando-lhe os subsídios necessários, e, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo suplente da titular.

Art. 3º Os servidores designados responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º O Superintendente de Gestão Integrada acompanhará o cumprimento desta portaria.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 138-GAB, de 03 de abril de 2024 (58589025).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

(Assinado eletronicamente em 03 de maio de 2024)

Protocolo 457935

PORTARIA Nº 202-GAB, de 26 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, CPF sob o nº ***.871.601-**, nos termos do art. 51 da Lei nº 17.928 de 2012, para o exercício da função de gestor do Contrato nº 9912255865/2020, decorrente dos autos de nº 202000003003384, de 19 de março de 2020, que tem por objeto a prestação de serviços postais, e, em suas ausências e impedimentos, a servidora RENATA DE OLIVEIRA PINTO, CPF sob o nº ***.437.941-**.

Art. 2º Para a consecução do ajuste em questão, o gestor ora designado deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda



a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º Os servidores designados responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º O Superintendente de Gestão Integrada acompanhará o cumprimento desta portaria.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 136-GAB, de 03 de abril de 2024(58584445).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

(Assinado eletronicamente em 03 de maio de 2024)

Protocolo 457937

PORTARIA Nº 203-GAB, de 26 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GIOVANNA SAMPAIO CARVALHO, CPF sob o nº ***.498.821-**, nos termos do art. 51 da Lei nº 17.928 de 2012, para o exercício da função de gestora do Contrato nº 09/2024-PGE, decorrente dos autos de nº 202400003002315, de 08 de fevereiro de 2024, que tem por objeto o fornecimento de água potável engarrafada em galões de 20 litros, própria para consumo, com reposição gradativa, para a disponibilização diária aos colaboradores e ao público externo que adentram as dependências físicas desta Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE), e, em suas ausências e impedimentos, a servidora RENATA DE OLIVEIRA PINTO, CPF sob o nº ***.437.941-**.

Art. 2º Para a consecução do ajuste em questão, a gestora ora designada deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado,

solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade; e,

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º Os servidores designados responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º O Superintendente de Gestão Integrada acompanhará o cumprimento desta portaria.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 141-GAB, de 05 de abril de 2024 (58654667).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

(Assinado eletronicamente em 03 de maio de 2024)

Protocolo 457940

PORTARIA Nº 204-GAB, de 26 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON MEIRA DA SILVA, CPF sob o nº ***.371.431-**, nos termos do art. 51 da Lei nº 17.928 de 2012, para o exercício da função de gestor do Contrato nº 01/2022-PGE, decorrente dos autos de nº 202200003000437, de 14 de janeiro de 2022, que tem por objeto a subscrição de 01 (uma) licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", contemplando a disponibilização de 03 (três) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, e, em suas ausências e impedimentos, a servidora RENATA DE OLIVEIRA PINTO, CPF sob o nº ***.437.941-**.

Art. 2º Para a consecução do ajuste em questão, o gestor ora designado deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em



ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º Os servidores designados responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º O Superintendente de Gestão Integrada acompanhará o cumprimento desta portaria.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 534-GAB, de 22 de novembro de 2023 (54024649).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

(Assinado eletronicamente em 03 de maio de 2024)

Protocolo 457944

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA Nº 47, de 03 de maio de 2024

Institui comissão para análise e desfazimento de bens Superintendência de Segurança Militar da Secretaria de Estado da Casa Militar

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas na Lei nº 21.792/2023 e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Análise, Classificação e Desfazimento de bens permanentes na Superintendência de Segurança Militar da Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI, nos termos dispostos pelo Decreto Estadual nº 10.007, de 22 de Dezembro de 2021, a Lei Estadual nº 19.853, de 03 de outubro de 2017 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência da substituição por equipamentos novos, com as seguintes atribuições:

1. Receber da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, através de processo SEI, a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento;

2. Analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

- Ocioso: em condições de uso mas sem utilidade ao órgão ou à entidade;

- Obsoleto: que caiu em desuso, por isso considerado arcaico, seja pela sua inutilidade ou pelo desuso;

- Recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;

- Antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento e não seja economicamente vantajosa sua adequação;

- Irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de uso conforme sua destinação.

3. Realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

4. Emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e endereço completo da localização do bem;

5. Realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao laudo;

6. Agrupar os bens inservíveis em lotes, quando necessário, tanto no laudo quanto fisicamente;

7. Instruir o processo de desfazimento com relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

8. Encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

9. Definir com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º - Nomear, para compor a Comissão, encarregada de realizar a análise de bens inservíveis na Superintendência de Segurança Militar da Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI, os seguintes servidores:

- 2º Ten PM Aielton Barbosa da Silva Júnior, CPF xxx.225.381-xx, Presidente;

- 2º Sgt PM Hariel Costa e Silva, CPF xxx.704.191-xx, Membro;

- 3º Sgt PM Michael Douglas da Silva, CPF xxx.419.521-xx, Membro;

- 3º Sgt PM Isabella Victoria Pereira, CPF xxx.510.881-xx, Membro.

Art. 3º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir da publicação em Diário Oficial do Estado de Goiás.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Estado da Casa Militar, aos 03 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 457854



Secretaria de Estado da Administração

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Governo do Estado de Goiás fundamentado na Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, considerando previsão financeira conforme Anexo III da Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021, com base no item 15.1.4 edital nº 002 - 2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO, contendo o cronograma de nomeação e procedimentos de posse e exercício dos candidatos aprovados no concurso público, para preenchimento de vagas no cargo de Gestor de Engenharia da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA - regido pelo Edital nº 002/2022, de 09 de fevereiro de 2022, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital de Convocação.

CRONOGRAMA		
Seq	Ato	Data
1	Publicação do Edital de Convocação	06/05/2024
2	Pré-Cadastro Básico (item 2 do tópico "I - Informações Gerais")	06 a 07/05/2024
3	Cadastro como usuário no SEI	08 e 09/05/2024
4	Preenchimento do Formulário de Perfil Profissional	15 a 17/05/2024
5	Apresentação da documentação (via SEI)	15 a 17/05/2024
6	Perícia	05/06/2024
7	Nomeação	06/06/2024
8	Posse	10/06/2024
9	Efetivo Exercício	11/06/2024

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. A posse dos candidatos aprovados no referido concurso se dará de forma eletrônica, no intuito de garantir celeridade e comodidade ao novo servidor. Deste modo, será realizada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, no qual, o candidato realizará sua posse 100% online, apresentando toda sua documentação por meio de peticionamento eletrônico de posse;

2. É obrigatório, antes de todas as demais etapas, a realização de um **pré-cadastro básico**. Para isso, basta enviar o RG e CPF digitalizado (frente e verso - legível) para o e-mail posse@goias.gov.br informar no corpo do e-mail: "Eu, [nome completo, CPF], solicito cadastro básico". É importante ressaltar que este envio de e-mail é tão somente um procedimento preliminar que permite que você, a partir dele, possa prosseguir com as etapas seguintes desta convocação.

3. O tópico IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, a seguir, lista toda a documentação necessária para a posse. É fundamental que o candidato reúna, verifique a validade e solicite eventuais correções necessárias de toda a sua documentação desde agora, para que consiga assim cumprir todos os prazos, estabelecidos no cronograma, não havendo tempo adicional para isso em nenhuma hipótese.

OBS. Em regra, as certidões têm prazo de validade de 30 (trinta) dias, com exceção da Certidão Negativa de Débitos com a ECONOMIA, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, deste modo, o candidato deve atentar-se às datas para apresentação da documentação, posto que **no momento da posse as certidões deverão estar dentro do prazo de validade**.

4. Para os candidatos que pretendem **acumular cargos**, faz-se necessário adicionar à sua documentação de peticionamento, o Formulário de Acumulação de Cargos, devendo constar as informações necessárias, bem como, a assinatura/carimbo do órgão competente do cargo atualmente exercido (1ª vínculo). Não será necessário o preenchimento do 2º vínculo (cargo da GOINFRA, para o qual foi nomeado), posto que a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da GOINFRA o fará mediante Despacho, via SEI.

Formulário: https://wwwold.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimento/20190717_-_Formulario_de_Acumulacao_de_Cargos.pdf

OBS 1. A acumulação de cargos se dá somente nos seguintes moldes legais:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso

o disposto no inciso XII:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas"

Constituição do Estado de Goiás 1989" (g.n)

OBS 2. É fundamental que o candidato realize essa ação com antecedência, visto que a assinatura e o preenchimento deste formulário dependem de terceiros, o que **não isenta o candidato da responsabilidade da entrega deste, dentro do prazo previsto para a entrega da documentação**, conforme cronograma constante no início deste Edital.

5. Caso o candidato ocupe algum cargo, emprego, ou função pública, que não seja acumulável com o cargo para o qual está sendo convocado, deverá anexar ao processo SEI cópia do protocolo de requerimento de exoneração/vacância, apresentado ao órgão com o qual mantém vínculo.

OBS 1. Esse protocolo de requerimento deverá ser datado, no máximo, do dia anterior ao previsto para a posse, ou seja, para a posse o candidato não poderá estar com vínculo ativo.

OBS 2. Em se tratando de Usuário Externo, deve-se autuar um novo processo no SEI apenas com os documentos obrigatórios (RG e CPF) e o documento complementar.

II - DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PERFIL PROFISSIONAL

1. Considerando a necessidade de conhecer melhor o candidato em suas habilidades e capacidades, os aprovados deverão preencher formulário de perfil profissional, o que subsidiará à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes a definição de lotação dos nomeados, conforme o interesse público;

2. O acesso ao formulário eletrônico do perfil profissional de que trata o item anterior estará disponível nas datas constantes no cronograma, no Sistema Oportunizar, <http://oportunizar.administracao.go.gov.br/oportunizar/login.jsp>.

III - DO CADASTRAMENTO NO SEI (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES)

1. Antes da abertura da fase de Apresentação da Documentação, o candidato convocado, que não é servidor do Estado, deverá realizar



previamente o pedido de seu **cadastro como “Usuário Externo” imediatamente após a receber o e-mail de confirmação do pré-cadastro básico, devendo o convocado realizar essa ação** conforme as orientações do link http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

OBS. É importante alertar que o SEI pode levar mais de 3 (três) dias para efetivação do cadastro, sendo assim, é fundamental que os candidatos realizem esta etapa obedecendo as datas indicadas no cronograma.

2. O candidato que já atua no Estado pode usar seu cadastro ativo no SEI para o peticionamento eletrônico, dispensando a necessidade de criação de um usuário externo.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. No prazo indicado no Cronograma para Apresentação da Documentação, o candidato deverá anexar ao processo SEI a seguinte documentação:

DOCUMENTO	LINK/OBS
Declaração para Investidura em Cargo Público	Documento gerado no próprio SEI
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cartao-de-cpf
Certidão de Registro Civil (RG)	Não será aceita Carteira de Habilitação em substituição ao RG, exceto aquelas emitidas a partir de setembro/2022, conforme Lei nº 14.440, de 02/09/2022
Comprovante de Endereço	Atualizado (até 90 dias)
Título Eleitoral	
Diário Oficial	https://diariooficial.abc.go.gov.br/
Laudo Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO)	Ver o tópico V “DA PERÍCIA MÉDICA”
Certidão de Nascimento ou Casamento	Se possuir União Estável, deverá apresentar a mesma juntamente com a certidão de nascimento.
Certificado de Reservista/Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino até 45 anos)	
Declaração de bens e valores ou de IR com Recibo (Exercício 2023/Ano Calendário 2022)	https://www.portaldoservidor.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-03/formulario-de-declaraCAo-de-bens-e-valores---imprimir-frente-e-verso.pdf
Comprovante de Abertura de Conta Corrente Caixa Econômica Federal	
Diploma de curso superior, devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme anexo I do Edital do certame	Frente e Verso
Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	
Certidão Cível Estadual	https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes
Certidão Cível Federal	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Certidão Criminal Estadual	https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes
Certidão Criminal Federal	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCE	https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM	https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf
Certidão de Quitação Eleitoral	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão Negativa de Débitos com a ECONOMIA	https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
Consulta de Qualificação Cadastral-CQC	http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml ; jsessionid=StKlKQ4PzkGKJZBHL-6pr7H2gqJJBZG1JVTL8DYwrZTnFwcyw5628!340224295
Narrativa das Certidões Positivas (quando for o caso)	
Formulário de Acumulação de Cargos (quando for o caso)	https://www.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimento/20190717_-_Formulario_de_Acumulacao_de_Cargos.pdf
Prorrogação de Posse (quando for o caso)	Formulário no próprio SEI denominado “Requerimento para prorrogação de posse”
Retificação de Erros Materiais da Nomeação (quando for o caso)	Solicitar formulário através do e-mail concurso.administracao@goias.gov.br

OBS 1. Ao incluir os documentos no processo SEI, é fundamental que sejam denominados (selecionado o tipo de documento) conforme as nomenclaturas listadas no quadro de documentos do Manual de Peticionamento para Investidura em Cargo Público, além de seguir rigorosamente a ordem estabelecida nesse mesmo quadro.

OBS 2. Na Consulta de Qualificação Cadastral-CQC o resultado da consulta deve exibir a mensagem “Os dados estão corretos” com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PISPASEP.

OBS 3. Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações.

OBS 4. O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de **PRIMEIRO GRAU**, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. **Caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.**

OBS 5. Todas as informações prestadas, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2. Como mencionado anteriormente, a apresentação da documentação se dará por meio de **peticionamento eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, “POSSE EM CARGO PÚBLICO” da seguinte forma:



Após a criação do usuário no SEI, conforme orientação no link: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php, os documentos deverão ser digitalizados em PDF, colorido e em tamanho original e anexados nos locais específicos dentro do processo SEI seguindo as instruções constante nos manuais:

- Manual do Usuário Interno (candidato já é servidor):

https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/01/Manual_USUARIOINTERNO_V5.pdf

-Manual Usuário Externo (novo usuário que criou o acesso conforme o tópico III): https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/01/Manual_USUARIOEXTERNO_V5.pdf

OBS. No documento de **Declaração de Investidura**, que dará início ao peticionamento eletrônico, deverá ser declarado, dentre outras coisas, se o candidato ocupa algum cargo, emprego ou função na Administração Direta; Autárquica; Fundacional, bem como em Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. No ato da apresentação, a legitimidade e a validade da documentação será analisada previamente pela equipe da Gerência de Admissão de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração.

4. Os candidatos se responsabilizam, conforme consta na Declaração para investidura em cargo público, acerca da veracidade das informações e documentos apresentados relativos a todo o presente processo de investidura em cargo público, restando cientes das responsabilidades penais e administrativas.

5. Ressalta-se que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os torna ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

6. Toda a documentação relacionada no item 1 deste tópico deverá estar contida no peticionamento eletrônico, podendo ficar pendente apenas o laudo admissional da Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração (ver tópico V - DA PERÍCIA MÉDICA) e exoneração ou vacância, quando for o caso (item 5 do tópico I - INFORMAÇÕES GERAIS).

7. A comprovação da escolaridade exigida para investidura no cargo será aferida pela equipe da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

V - DA PERÍCIA MÉDICA

1. A perícia médica (para emissão do laudo admissional) será realizada pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, na Avenida Tocantins, esquina com Rua 12, nº 107, Setor Central - CEP: 74015-010 - Goiânia-GO, devendo o convocado comparecer **no dia e horário designados, conforme Anexo Único** ao fim desta convocação, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, **munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames:**

CARGO	TIPO DE SERVIDOR	EXAMES
EFETIVO	Geral	Oftalmológico com o Laudo
		Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanção; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo
		RX de tórax com o Laudo
		AP e Perfil
		Eletrocardiograma com o Laudo
		ECG
		Laudo Psiquiátrico
		Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra)
		Laboratoriais
		Hemograma completo; Glicemia de jejum; Uréia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos)
		Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD)
		-

2. Somente serão aceitos na perícia médica exames e laudos emitidos **até 90 dias** antes da perícia.

3. Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez;

4. A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.

5. A perícia médica se dará na data e no horário definidos no Anexo Único, podendo o interessado solicitar o **reagendamento, desde que devidamente justificado**, por meio do telefone (62) 3269-4310 ou e-mail jmo@goias.gov.br, que será analisado pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor.

6. O candidato deverá encaminhar o laudo admissional emitido pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, através de novo peticionamento eletrônico, imediatamente após sua realização, sendo o prazo limite para envio, o dia previsto para a nomeação.

OBS 1. Em se tratando de Usuário Externo, deve-se autuar um novo processo no SEI apenas com os documentos obrigatórios (RG e CPF) e o documento complementar.

OBS 2. Não será empossado de acordo com este cronograma o convocado que não realizar o encaminhamento dentro do referido prazo.

7. A Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor **não realiza nenhum exame**, apenas avaliação clínica e avaliação dos exames apresentados pelo candidato.

8. **No dia e horário designado para perícia médica, conforme Anexo Único, o candidato deverá comparecer munido de documentos pessoais, edital de convocação e com o formulário admissional impresso, com as páginas 1 e 2 devidamente preenchidas, datadas e assinadas** <https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/03/ExameAdmisisonalEfetivosQuestionario-1.pdf>

VI - DA NOMEAÇÃO

1. Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás, o qual poderá ser acessado por meio do endereço <http://diariooficial.abc.go.gov.br/>, na data provável constante no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.

2. **É de responsabilidade** dos candidatos acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.

3. As convocações para nomeações observarão o disposto no Art. 28-A, da Lei Estadual nº 19.587/2017, em relação aos candidatos com deficiência.

"Art. 28-A. Os candidatos com deficiência aprovados em concurso público, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vaga do concurso público, sucessivamente com o intervalo de 20 (vinte) cargos providos ou empregos públicos preenchidos, em observância ao disposto na Lei nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004. (- Acrescido pela Lei nº 21.097, de 21-09-2021)."(Grifo nosso)

VII - DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO

1. A Secretaria de Estado da Administração, em conjunto com a GOINFRA, realizará os atos de posse e de efetivo exercício, que se darão

ambos de forma eletrônica. Os termos de posse e efetivo exercício serão disponibilizados para assinatura eletrônica separadamente, via SEI. Primeiramente será disponibilizado o termo de posse e posteriormente o termo de efetivo exercício, de acordo com as datas previstas no cronograma.

OBS. Independente da possível disponibilização antecipada de termo de posse para assinatura por parte do empossado, o ato só estará completo com a assinatura do Secretário de Estado de Administração, conforme cronograma previsto, não havendo qualquer efeito deste documento antes da assinatura por parte do mesmo. De igual maneira, independente de possível disponibilização antecipada do termo de exercício, o ato só restará efetivado com a assinatura da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da GOINFRA.

2. Os aprovados que não tiverem cumprido as etapas dos tópicos I a V deste Edital, nas datas e horários aqui definidos, deverão, **dentro do prazo legal para posse**, seguir os procedimentos deste Edital de Convocação na seguinte ordem:

- Apresentação da documentação por meio do peticionamento eletrônico;
- Realização da perícia médica observado o disposto do Tópico V, principalmente o que consta no item 5;
- Efetivação da posse e efetivo exercício

OBS. Considerando o disposto no art. 24 da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o **peticionamento** para Posse de servidor público, deve ser realizado **em até 5 dias antes do final do prazo para posse**. Os peticionamentos realizado intempestivamente (fora do prazo), serão indeferidos, assim o interessado terá que contatar a Gerência de Admissão de Pessoal, através do telefone (62) 3201-7465 (Telefone e WhatsApp) ou e-mail **concurso.administracao@goias.gov.br** ou comparecer no endereço: Rua 23, n. 63, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74015-120, munido dos documentos relacionados no tópico IV (original e duas cópias de cada, de preferência colorida, não sendo necessário autenticação - uma cópia para posse e uma cópia para o exercício).

"Art. 24 - Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados em cinco dias, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo, devidamente comprovado."

3. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, conforme § 1º do art. 20, da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

OBS. Caso seja solicitada a prorrogação, deverá ser feita dentro do prazo para a posse (durante os 30 dias). No próprio SEI consta o requerimento de prorrogação, basta pesquisar por "Requerimento para prorrogação de Posse".

4. Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado, conforme preconiza o § 5º, do art. 20, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

5. O efetivo exercício ocorrerá conforme disposto nos §§2º e 6º, art.24, da Lei nº20.756, de 28 de junho de 2023, *in verbis*:

"§ 2º A Administração definirá a data do início de efetivo exercício do servidor empossado, a qual ocorrerá até 30 (trinta) dias da data da posse".

"§ 6º O servidor que não entrar em exercício no prazo previsto no § 2º deve ser exonerado do cargo"

OBS. Nos casos em que o candidato optar por tomar posse ou entrar em exercício posteriormente às datas previstas neste Edital de Convocação poderá ter o exercício formalizado apenas após a abertura da folha de pagamento, juntamente com seus efeitos financeiros, momento em que é possível a inclusão no sistema, tendo em vista o dispositivo legal descrito acima.

6. É oportuno mencionar que o tempo de efetivo exercício é um dos critérios para fins de evolução na carreira, assim, vale destacar que o servidor que optar por não cumprir o rito nos prazos estabelecidos neste edital de convocação, será preterido em relação aos candidatos que assim o fizeram, independente da ordem de classificação no concurso público, visto que, conforme mencionado, o tempo para todos os fins é computado a partir da data do efetivo exercício.

VIII - DA LOTAÇÃO

1. Após efetivo exercício, a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da GOINFRA, lotará os candidatos em sua sede, Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia, podendo, sempre que necessário, atuar em cidades do interior do Estado de Goiás.

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de abril de 2024.

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretário de Estado da Administração
ANEXO ÚNICO

SEQ	NOME	INSCRICAO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO		DATA PERÍCIA	HORA PERÍCIA
				AMPLA	PcD		
1	BRENO HVALA DE FIGUEIREDO	1692383	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	12	-	5/6/2024	8:00
2	FABRÍCIO GUIMARÃES DO PRADO	1687920	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	13	-	5/6/2024	8:00
3	ISLAS STEIN BUTH	1692024	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	14	-	5/6/2024	8:20
4	GAUBER FERNANDES JACINTO	1694746	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	15	-	5/6/2024	8:20
5	JOAO PAULO PIRES DE LIMA	1691572	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	16	-	5/6/2024	8:40
6	ALEX BRUNO CEZNE	1692763	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	17	-	5/6/2024	8:40
7	FERNANDO HENRIQUE DE BRITO VAZ	1692476	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	18	-	5/6/2024	9:00
8	SIDNEY ROSA JUNIOR	1688176	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	19	-	5/6/2024	9:00
9	CARLOS ANDRÉ DA SILVA BATISTA	1692634	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	20	-	5/6/2024	9:20
10	NANDERSON RIBEIRO DA CRUZ	1693604	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	21	-	5/6/2024	10:00
11	CAIO DAS VIRGENS MATOS	1694790	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	22	-	5/6/2024	10:20



12	ERICK RAVANELLI DOS REIS VIANA	1697632	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	23	-	5/6/2024	10:40
13	MATHEAUS VIEIRA FERNANDES	1691673	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	24	-	5/6/2024	11:00
14	ANA CLEIDE SOARES OLIVEIRA	1697060	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	25	-	5/6/2024	11:20
15	INARA LIMA FERREIRA	1688788	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	26	-	5/6/2024	14:00
16	LUCAS EMMANOEL ALVES DE OLIVEIRA	1698599	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	27	-	5/6/2024	14:20
17	MARÍLIA LUCCAS RESENDE	1693911	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	28	-	5/6/2024	14:40
18	MARCELA LEÃO DOMICIANO	1688073	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	29	-	5/6/2024	15:00

Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 02 dias de maio de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 457836

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VIGILANTES
PENITENCIÁRIOS TEMPORÁRIOS-DGPP/GO
EDITAL 004/2024 - SEAD-DGPP

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Vigilantes Penitenciários Temporários para a Diretoria-Geral de Polícia Penal-DGPP/GO, mediante as condições estabelecidas em Edital.

1 DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo visa a contratação de 1.031 (mil e trinta e um) Vigilantes Penitenciários Temporários, incluindo a formação de um Banco de Habilitados, formado pelos candidatos não classificados, que não foram eliminados do Processo Seletivo.

1.2 Do total das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Estadual nº 14.715/2004.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A Remuneração Mensal: R\$ 1.450,46 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), composta de subsídio e gratificação de risco de vida, mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de auxílio-alimentação, podendo ainda o temporário ser remunerado por prestação de serviços extraordinários.

3 DA JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO

3.1 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, preferencialmente em regime de plantão, compreendendo dias úteis, sábados, domingos e feriados, sendo fixada de acordo com a necessidade da Diretoria-Geral de Polícia Penal/GO, resguardando o repouso semanal remunerado.

4 DA LOTAÇÃO

4.1 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á em qualquer cidade pertencente à Regional, podendo o contratado ser transferido para qualquer município da circunscrição da Regional escolhida, de acordo com o interesse Diretoria-Geral de Polícia Penal/GO.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>.

5.2 A taxa de inscrição será de R\$ 100,00(cem reais).

5.3 O período de inscrições será de 09 a 21/05/2024.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de prova objetiva, com data especificada no cronograma.

7 DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Resultado Definitivo do Processo Seletivo será publicado em 30/07/2024.

Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 03 dias de maio de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 457943

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 854, de 24 de abril de 2024

Retifica evoluções funcionais concedidas aos servidores da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em cumprimento à decisão judicial ou na condição *sub judice*.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 17 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, em atenção ao que consta dos Processos SEI nº 202400003004293, nº 202400003002179, nº 202200003000474, nº 202300003000850, nº 202200003011952, nº 202400003001238, nº 202100003013245, e nº 202400003003776, sobretudo as Orientações emitidas pela Procuradoria-Geral do Estado para cumprimento das decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos Judiciais nº 5033025-31.2023.8.09.0051, nº 5772017-54.2022.8.09.0051, nº 0011417-77.2021.5.18.0004, nº 0011165-19.2022.5.18.0011, nº 5635131-53.2019.8.09.0051, nº 0011337-22.2021.5.18.0002, nº 0010922-39.2021.5.18.0002 e nº 5085663-75.2022.8.09.0051, resolve:

Art. 1º Retificar as Portarias nº 1158/2022 e 1886/2022, quanto a evolução funcional da servidora LORENA RAQUEL FELICIANO DE FARIA PEIXOTO, CPF nº 707.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, e considerá-la posicionada conforme quadro abaixo, para atender decisão judicial que concedeu a primeira progressão para a Classe A, padrão IV, a partir de 17/07/2020, processo SEI nº 202400003004293:

Data da Evolução	Classe / Padrão	Portaria	Efeito Financeiro
17/07/2020	A-IV	1158	17/07/2020
17/07/2022	A-V	1886	01/12/2022

Art. 2º Retificar as Portarias nº 1158/2022 e 311/2023, quanto a evolução funcional do servidor ELISEU SILVA GARCIA, CPF nº 874.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, e considerá-lo posicionado conforme quadro abaixo, para atender decisão judicial que concedeu a primeira progressão para a Classe A, padrão IV, a partir de 14/01/2021, com efeito financeiro, a partir de 01/07/2022, processo SEI nº 202400003002179:

Data da Evolução	Classe / Padrão	Portaria	Efeito Financeiro
14/01/2021	A-IV	1158	01/07/2022
14/01/2023	A-V	311	01/03/2023

Art. 3º Retificar as Portarias nº 251/2017, 1158/2022, e 623/2023, quanto a evolução funcional do servidor BENEDITO LOPES DA SILVA, CPF nº 166.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-METAGO, e considerá-lo posicionado conforme quadro abaixo, para atender decisão judicial que concedeu a primeira progressão para a Classe A, padrão V, a partir de 01/04/2017, processo SEI nº 202200003000474:



Data da Evolução	Classe / Padrão	Portaria	Efeito Financeiro
01/04/2017	A-V	251	01/05/2017
01/04/2019	B-I	1158	01/07/2022
01/04/2021	B-II	1158	01/07/2022
01/04/2023	B-III	623	01/05/2023

Art. 4º Retificar as Portarias nº 1158/2022 e 2522/2023, quanto a evolução funcional do(a) servidor(a) JOELMA AMORIM DE SOUZA, CPF nº 383.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098- PRODAGO, e considerá-lo(a) posicionado(a) conforme quadro abaixo, para atender decisão judicial que concedeu a primeira progressão para a Classe A, padrão V, a partir de 05/01/2021, processo SEI nº 202300003000850:

Data da Evolução	Classe / Padrão	Portaria	Efeito Financeiro
05/12/2021	A-V	1158	05/12/2021
05/12/2023	B-I	2522	01/01/2024

Art. 5º Retificar as Portarias nº 253/2017, 1158/2022 e 315/2023, quanto a evolução funcional do(a) servidor(a) VALERIA GARCIA BORGES DUARTE, CPF nº 971.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, e considerá-lo(a) posicionado(a) conforme quadro abaixo, para atender decisão judicial que concedeu a primeira progressão para a Classe A, padrão V, a partir de 25/12/2010, processo SEI nº 202200003011952:

Data da Evolução	Classe / Padrão	Portaria	Efeito Financeiro
25/12/2016	B-II	253	01/05/2017
25/12/2018	B-III	1158	01/07/2022
27/12/2020	B-IV	1158	01/07/2022
27/12/2022	C-I	315	01/03/2023

Art. 6º Retificar as Portarias nº 251/2017, 1158/2022 e 919/2023, quanto a evolução funcional do(a) servidor(a) CRISTINA MARIA POMPEO DE CAMARGO E SILVA, CPF nº 024.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Analista de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-METAGO, e considerá-lo(a) posicionado(a) conforme quadro abaixo, para atender decisão judicial que concedeu a primeira progressão para a Classe A, padrão V, a partir de 06/05/2017, processo SEI nº 202400003001238:

Data da Evolução	Classe / Padrão	Portaria	Efeito Financeiro
06/05/2017	A-V	251	06/05/2017
06/05/2019	B-I	1158	01/07/2022
06/05/2021	B-II	1158	01/07/2022
06/05/2023	B-III	919	01/06/2023

Art. 7º Retificar as Portarias nº 1158/2022 e 463/2023, quanto a evolução funcional do(a) servidor(a) JOSE LEONARDO NEVES DE SOUZA, CPF nº 140.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-CAIXEGO, e considerá-lo(a) posicionado(a) conforme quadro abaixo, para atender decisão judicial que concedeu a primeira progressão para a Classe A, padrão V, a partir de 01/04/2019, processo SEI nº 202100003013245 :

Data da Evolução	Classe / Padrão	Portaria	Efeito Financeiro
01/04/2019	A-V	1158	01/4/2019
22/03/2021	B-I	1158	01/07/2022
22/03/2023	B-II	463	01/04/2023

Art. 8º Retificar as Portarias nº 919/2023 e 1409/2023, quanto a evolução funcional do(a) servidor(a) WAGNER ROMEIRO RODRIGUES, CPF nº 370.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Gestão Administrativa - 17.098, e considerá-lo(a) posicionado(a) conforme quadro abaixo, para atender decisão judicial que concedeu a primeira progressão para a Classe A, padrão

V, a partir de 10/07/2017, processo SEI nº 202400003003776:

Data da Evolução	Classe / Padrão	Portaria	Efeito Financeiro
10/07/2017	A-V	919	10/07/2017
10/07/2019	B-I	919	01/06/2023
10/07/2021	B-II	919	01/06/2023
10/07/2023	B-III	1409	01/08/2023

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura e retroage seus efeitos financeiros, conforme informado nos quadros dos art. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 457894

PORTARIA Nº 917, de 03 de maio de 2024

Portaria de Retificação de nome.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 7º do Decreto de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial nº 24.276, do dia 30 de abril de 2024, também tendo em vista o que consta dos processos nº 202300020018502, resolve:

Art. 1º Retificar o Anexo II do Decreto de 29 de abril de 2024, publicado na página 2 do Diário Oficial nº 24.276, do dia 30 de abril de 2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Docente de Ensino Superior, do Quadro de Pessoal Permanente dos Servidores Efetivos da Universidade Estadual de Goiás - UEG, em virtude da habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2021/UEG, de 22 de dezembro de 2021, somente quanto ao nome, mantidos os demais termos, de:

Nº Ordem	PUBLICADO NO DOE	RETIFICAÇÃO
	NOME	NOME
1	MARIELLE SOUSA VILELA	MARIELLE SOUSA VILELA BERNARDES

Art. 2º Retificar o Anexo VI do Decreto de 29 de abril de 2024, publicado na página 5 do Diário Oficial nº 24.276, do dia 30 de abril de 2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Permanente dos Servidores Efetivos da Universidade Estadual de Goiás - UEG, em virtude da habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2022/UEG, de 21 de julho de 2022, somente quanto ao nome, mantidos os demais termos, de:

Nº Ordem	PUBLICADO NO DOE	RETIFICAÇÃO
	NOME	NOME
26	NARA RÚBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	NARA RÚBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA
60	ELESANIA FERREIRA DA SILVA	ELESANIA FERREIRA DA SILVA NOVAIS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 03 dias de maio de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 458060

Termo de Julgamento e Homologação
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo SISLOG: 103718

Número do Processo SEI: 202400005002063

Pelo presente instrumento, considerando o procedimento relativo à contratação de instituição especializada na realização de atividades



pertinentes à execução de concurso público que visa a seleção de 1.600 (mil e seiscentos) servidores para provimento em cargo efetivo do quadro da Diretoria-Geral da Polícia Penal - DGPP, para o cargo de Policial Penal, mediante Dispensa de licitação, referente ao processo de contratação SISLOG nº 103718 / 2024 e processo SEI nº 202400005002063, realizada atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, **decido AUTORIZAR e HOMOLOGAR** a presente contratação, nos termos do art. 72 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme resultado a seguir:

Descrição do item 001

Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, planejamento, organização e execução de concurso público.

Período (Meses) 24

Quantidade 1

Unidade serviço (s)

CPF/CNPJ 09.211.443/0001-04

Fornecedor IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Total R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais)

Assim, determino a divulgação da presente contratação no Sistema Eletrônico de Contratações Estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo 94 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 02 dias de maio de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 457922

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 202014304001805 e 202314304002066;

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 3º Termo Aditivo;

OBJETO: Suprimir em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato;

OBJETO ORIGINAL: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados;

VALOR: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais);

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10;

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ 34.028.316/0013-47;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.3101.04.122.4200.4243.03

Fonte 15000100, constantes do vigente Orçamento Geral do Estado.

LEGISLAÇÃO VIGENTE: Inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Protocolo 457844

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 202014304001805 e 202314304002066;

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 4º Termo Aditivo;

OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses;

OBJETO ORIGINAL: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados;

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10;

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ 34.028.316/0013-47;

VIGÊNCIA: de 24/02/2024 até 24/02/2025;

LEGISLAÇÃO VIGENTE: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Protocolo 457845

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 338, de 02 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e ainda:

Considerando que nos autos do Processo SEI nº 202400017003662 cujo objeto é a contratação de empresa, para, sob demanda, executar serviços comuns de engenharia relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, o documento denominado Projeto Básico Concorrência nº 02/2023 (57370198) traz como responsabilidade no subitem 5.1 do item 5 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE que:

5.1 Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, AMPLA, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos dos CONTRATOS decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, objeto deste documento, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

Considerando que a SEMAD não dispõem de setor com pessoal especializado para essa variedade de necessidades que surgem pontualmente, e que embora sejam serviços de natureza comum, demandam conhecimentos específicos para execução dos serviços objeto do Contrato nº 14/2024 - SEMAD (58876631);

Considerando que ambas as secretarias primam pelo respeito aos princípios da legalidade, moralidade, transparência e sobremaneira os da economicidade e eficiência para que todas as suas unidades tenham a sua disposição a possibilidade de contratar e realizar os gastos necessários para esses serviços de forma adequada e transparente, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo Técnico de Trabalho (GT) com a atribuição de realizar colaboração/assessoria técnica ao Contrato nº 14/2024 - SEMAD (58876631) de execução de serviços comuns de engenharia, sob demanda, relacionados às adequações no imóvel locado situado na Avenida José Leandro da Cruz, nº 1578, Qd. 116, lotes nº 01/02/03/19/18/20, Parque Amazônia, Goiânia - GO, conforme Contrato nº 33/2023 Locação imóvel (53388203).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos membros abaixo relacionados, conforme especificação constante do quadro:

NOME DO SERVIDOR	CPF Nº	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO
André Vinícius Pinheiro Cardoso	***.896.866-**	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço	Gerência de Políticas de Desenvolvimento Regional	Engenheiro Civil - CREA: 161293/D - MG
Lauderico Ferreira Bastos Neto	***.778.181-**	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço	Superintendência de Desenvolvimento Regional	Arquiteto Urbanista - CAU A 116623-9
Marciano Quintiliano Neto	***.618.501-**	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço	Gerência de Políticas de Desenvolvimento Regional	Engenheiro Civil - CREA: 1017225125D-GO
Otávio Ribeiro Chaves	***.043.401-**	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço	Gerência de Políticas de Desenvolvimento Regional	Engenheiro Eletricista - CREA 10.416/D-GO

Art. 3º - Os membros do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 4º Após cada reunião, deverá ser elaborada uma ata, a qual será encaminhada aos gestores e fiscais do contrato, nomeados pela Portaria nº 283, de 11 de abril de 2024 (58905795), para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria de Delegação n.º 2, de 10 de janeiro de 2024 (DOE-GO n.º 24.205, de 17/01/2024)

JOEL DE SANTANNA BRAGA FILHO
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 457901

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 354/2023 - SEMAD.

Processo nº 202300017000977: Auto de Infração nº 2299, Série - Especial.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 2299, Série - Especial.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

Compromissário: AUTO POSTO PEDRA BOA LTDA, CNPJ nº 07.987.809/0001-06.

Valor do TCACM: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Valor da conversão: R\$ 18.180,00 (dezoito mil, cento e oitenta reais).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do Art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 458016

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2401, de 02 de maio de 2024
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

1º Instituir Comissão para elaboração de Relatório Técnico, para fins de verificação das condições em que se deu a execução da obra do Colégio Estadual Fruto da Terra, no município de Chapadão do Céu-GO, referente ao processo nº 202100006029821.

2º Designa o servidor Gustavo Alves Satake, CPF nº: ***.291.491-**, Engenheiro Civil, CREA: 1016853718/D-GO, para a função de Presidente da Comissão

3º Designa os servidores Gustavo Alves Bessa, CPF nº ***.666.421-**, Engenheiro Civil, CREA 1018684590/D-GO; Esther Lima Guimarães, CPF nº: ***.338.381-**, Engenheira Eletricista, CREA 1021784044/D-GO; Esther Lima Guimarães, CPF nº: ***.338.381-**, Engenheira Eletricista, CREA 1021784044/D-GO; Camilla Batista dos Anjos Grigoletto, CPF nº ***.003.781-**, Engenheira Civil, CREA 1018488731 D/GO e Gustavo Alves Satake, CPF nº: ***.291.491-**, Engenheiro Civil, CREA: 1016853718/D-GO para realizar visita técnica e elaborar relatório conclusivo.

4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDROS ROBERTO BARBOSA
Secretário de Estado da Educação em Substituição no período de 26/04 a 05/05.
Decreto de 26 de abril de 2024 (D.O.E. nº 24.274, fls. 5)
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

Protocolo 457758

PORTARIA Nº 004, de 02 de maio de 2024
O Presidente do Conselho Escolar CEPMG Dona Maria Eliza da Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 77, 78, I, III, IV, V e 70, I, da Lei 9.666/93 e demais legislações que regulam a matéria;
CONSIDERANDO os fatos ocorridos quanto ao descumprimento contratual, descritos no processo 202200006090474, referente ao descumprimento na entrega de itens da merenda escolar para o Conselho Escolar CEPMG Dona



Maria Eliza da Silva, do Colégio Estadual Dona Maria Eliza da Silva, no Município de Uruaçu-GO:

RESOLVE:

I - CONSTITUIR comissão específica para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica fornecedora da merenda escolar, verificando a possibilidade de aplicação de sanções prevista legal e contratualmente, assegurando, ao CONTRATADO, o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

II - Designar a servidora **Eliabe Ferreira Marques Barone**, inscrita no CPF nº ***.443.771-**.

III - Designar o servidor **Edilson Bispo de Souza** -inscrito no CPF nº ***.010.511-**.

IV - Designar o servidor **Alcimar Gomes de Camargo** - inscrito no CPF nº ***.006.401-**.

V- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, com eficácia na data de sua publicação.

Rivani Pereira da Silva - Capitão PM
Presidente do Conselho Escolar CEPMG DMES

Protocolo 457840

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2371, de 30 de abril de 2024

O Secretário de Estado da Educação, em Substituição, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 383/2024/GAB**, o qual consta no Processo nº 202300006069846,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Despacho nº 2732/2024/SEDUC/PROCSET, oriundo da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/2001, e, conforme delegação de competência concedida pelo Governador do Estado, mediante o Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECIDIR PELA ABSOLVIÇÃO** da servidora **Fernanda Matias Ferreira Pessone (CPF nº XXX.052.011-XX)**, ocupante do cargo efetivo de Professor IV, pela suposta prática da infração prevista no art. 202, inciso XXXVI (apresentar falsamente denúncia ou representação sobre fato ou pessoa), da Lei nº 20.756/2020, devido à ausência de provas de prática de conduta transgressora.

Cumpra-se e Publique-se.

Andros Roberto Barbosa

Secretário de Estado da Educação em Substituição
(Decreto de 26 de abril de 2024 - D.O.E. nº 24.274, fls. 5)

Gabinete do Secretário de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura digital.

Protocolo 457872

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRA PERIODICIDADE

Processo: 202200006001386 Nº da Portaria: 2576/2021 - SEDUC
Contratante: Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana CNPJ: 05.919.321/0001-08
Unidade Escolar: Centro de Ensino em Período Integral Professora Lousinha de Carvalho
Contratada: FERREIRA GEREMIAS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.077.595/0001-59
Prazo: O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto - Valor: R\$33.018,35(trinta e três mil dezoito reais e trinta e cinco centavos), Município: Goiânia - Go
Objeto: Primeira Periodicidade ao Contrato nº018/2022 da reforma no CEPI Professora Lousinha de Carvalho, no Município de Goiânia - GO

Protocolo 457759

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110755

Data:

15/12/2023

Nome : VINCI CONSTRUÇÕES LTDA

Assunto : Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica VINCI CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Serviços de reforma prestados a unidade escolar. **DA MODALIDADE:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 004/2024. **DO PREÇO:** Terá o valor R\$ 48.221,31 (Quarenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos). **Fonte:** 108. **DA VIGÊNCIA** O contrato vigorará pelo prazo de 54 (cinquenta e quatro) dias. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 02/05/2024.

Protocolo 457769

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110827

Data:

15/12/2023

Nome : Eliana da Silva Gomes Nascimento

Assunto : Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Eliana da Silva Gomes Nascimento.

DO OBJETO: Manutenção e pequenos reparos da edificação do Colégio Estadual Dr. Marco Aurélio. **DA MODALIDADE:** Empreitada por preço global. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 49.888,63 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)**. **Fonte:** 108. **DA VIGÊNCIA** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2024.

Protocolo 457830

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023

Contrato nº 002/2024. PROCESSO nº 2023.0000.603.2002 UNIDADE ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ DO RETIRO; Contratante: Conselho Escolar São José do Retiro CNPJ:00.669.752/0001-40 Contratada: PANIFICADORA E LACHONETE KI-DELICIA EIRELLI-ME:CNPJ nº: 02.895.623/0001-03, OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 2.158,22 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024.

Protocolo 457924

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO /2024

Contrato: nº 004/2024. **PROCESSO Filho:** nº 202.0000.603.1603 **UNIDADE ESCOLAR:** COLÉGIO ESTADUAL ANICE CECÍLIO PEDREIRO **Contratante:** Conselho Escolar Santa Terezinha **CNPJ:** 00.693 417/0001-87. **Contratada:** Benedito Evandro Bitencourt - EPP. **CNPJ nº:** 01.695.394/0001-02. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$1.374,85. **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2024.

DEUSANETE BORGES DE MESQUITA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 457927



EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO - 2024

Contrato nº002/2024.PROCESSO nº 202.0000.603.1603.
UNIDADE ESCOLAR: Colégio Estadual Anice Cecílio Pedreiro. **Contratante:** Conselho Escolar Santa Terezinha. **CNPJ:**00.693.417/0001-87. **Contratada:** Luziana Pereira da Silva, Catalana Me. **CNPJ nº:** 08.739.71910001-50. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$1.487,50. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2024.

DEUSANETE BORGES DE MESQUITA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457929

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO 2024

Contrato nº003/2024.PROCESSO nº 202.0000.603.1603.
UNIDADE ESCOLAR: Colégio Estadual Anice Cecílio Pedreiro. **Contratante:** Conselho Escolar Santa Terezinha. **CNPJ:**00.693.417/0001-87. **Contratada:** Wisner Candido Marques. **CNPJ nº:** 04.308.952/0001-28. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$5.000,00. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2024.

DEUSANETE BORGES DE MESQUITA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457930

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO - 2024

Contrato nº005/2024.PROCESSO nº 202.0000.603.1603.
UNIDADE ESCOLAR: Colégio Estadual Anice Cecílio Pedreiro. **Contratante:** Conselho Escolar Santa Terezinha. **CNPJ:**00.693.417/0001-87. **Contratada:** Oliveira Duarte Hortifruti Ltda. **CNPJ nº:** 26.107.046/0001-06. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$2.532,02. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2024.

DEUSANETE BORGES DE MESQUITA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457931

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

Contrato nº 001/2024. Processo nº 2024.0000.601.7982
UNIDADE ESCOLAR MARIA O CARMO LIMA; LOCATÁRIO: Conselho Escolar Colégio Estadual Maria do Carmo Lima CNPJ: 02.337.242/0001-09 **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL MARIA O CARMO LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, representado neste ato pelo Sr. Rafael Rodrigues de Silva. **LOCADOR:** pessoa física/jurídica Centro Educacional Renz LTDA pessoa jurídica de direito privado neste ato representada, na forma de Centro Educacional Renz LTDA inscrita no CPF/CNPJ, sob o nº 05.104.917/0001-50, por Herton Renz. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado à Quadra 10, Lotes 10/14, Bairro Mansões Águas Lindas, no município de Águas Lindas de Goiás, para abrigar a extensão das instalações do Colégio Estadual Maria do Carmo Lima. **VALOR:** O preço mensal da locação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), perfazendo um total anual de **R\$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2024.

Conselho Escolar do Colégio Estadual Maria Do Carmo Lima
Rafael Rodrigues Da Silva
Presidente do Conselho

Protocolo 457933

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO/ PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 003/2023

Contrato nº 003/2023.PROCESSO Filho nº: 2023.0000.603.3740.
Contratante: Conselho Escolar Raulina da Fonseca Pascoal CNPJ: 00.644.840/0001-97, **Contratada:** Paula Caroline da Silva, CNPJ: nº 29.502.787/0001-71.**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ 3.213,96. (Três mil e duzentos e treze reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2024

Marily Mariano da Silveira Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 457936

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO /
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2023

Contrato nº 003/2023 PROCESSO Filho nº 2023.0000.603.2177.
Contratante: Conselho Escolar Santa Rita de Cássia, CNPJ: Nº 00.658.655/0001-51. **OBJETO:** Contratada: Atuante Alimentos Ltda, CNPJ:33.458.350/0001-55. Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR R\$ 1.915,22**(Um mil novecentos e quinze reais e vinte dois centavos). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. Contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA 02/04/2024**
JÔSE LUZIA MATIAS NEVES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 457938

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº00001/2024. PROCESSO Filho nº: 2023.0000.603.0675
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CARNEIRO DOS SANTOS **Contratante:** Conselho Escolar João Carneiro dos Santos **CNPJ:** 06.158.694/0001-76 **Contratada:** PANIFICADORA E LANCHONETE KIDELICIA LTDA. **CNPJ nº: 02.895.623/0001-03**
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 48.714,83 (quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** (07) sete meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2023.

HADNY RAIMUNDO REZENDE TEODORO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457949

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº004/2023. PROCESSO Filho nº: 2023.0000.609.7026
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CARNEIRO DOS SANTOS **Contratante:** Conselho Escolar João Carneiro dos Santos **CNPJ:** 06.158.694/0001-76 **Contratada:** COMPAF - Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiânia. **CNPJ nº:** 29.119.413/0001-44 **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 10.293,64 (dez mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** (07) sete meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2023.

HADNY RAIMUNDO REZENDE TEODORO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457950

EXTRATO DE ADITIVO
1º Semestre/2024

Contrato nº 006/2023. PROCESSO Filho nº: 2023.0000.609.6913
UNIDADE ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL MARIETA TELLES MACHADO; **Contratante:** Conselho Escolar MARIETA TELLES MACHADO **CNPJ: 09.722.591/0001-85** **Contratada:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DE SENADOR CANEDO - COOPASSEN. **CNPJ/CPF nº:** 36.070.538/0001-10 **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR: R\$ R\$ 1.223,81**(Um mil, duzentos e vinte três reais e oitenta e um centavo). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2024.

NAYARA MGUEL FERREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457951



EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

Contrato nº 07/2023. PROCESSO nº 202300006031189
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BARBOSA REIS; Contratante: Conselho Escolar JOÃO BARBOSA REIS CNPJ: 09.388.134/0001-04 Contratada: FÊNIX ALIMENTOS EIRELI - ME. CNPJ nº: 21.000.387/0001-56. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 59.685,50 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 19/04/2024.

Rogério Toscano Araújo
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457953

EXTRATO DE ADITIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Contrato nº 004/2023. PROCESSO nº 2023.0000.609.6465
UNIDADE ESCOLAR CEPI PRESIDENTE ARTUR DA COSTA E SILVA Contratante: Conselho Escolar Gaspar dos Reis CNPJ: 00.663.962/0001-20 COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DE SENADOR CANEDO - COOPASSEN CNPJ nº: 36.070.538/0001-10. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 2.347,71 (Dois mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2024

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457955

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

Contrato nº 004/2024. PROCESSO nº 2024.0000.603.2030
UNIDADE ESCOLAR CEPI JESUS CONCEIÇÃO LEAL; Contratante: Conselho Escolar Jesus Conceição Leal CNPJ: 06.235.056/0001-01 Contratada: GUIMAX COMERCIAL LTDA. CNPJ nº: 42.958.096/0001-45. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 5.411,44 (Cinco mil quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 18/04/2024.

WILSON JOSÉ APARECIDO MELO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457957

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

Contrato nº 003/2024. PROCESSO nº 2024.0000.603.2030
UNIDADE ESCOLAR CEPI JESUS CONCEIÇÃO LEAL; Contratante: Conselho Escolar Jesus Conceição Leal CNPJ: 06.235.056/0001-01 Contratada: KF DE ANDRADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME. CNPJ nº: 05.112.117/0001-80. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 25.980,19 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 18/04/2024.

WILSON JOSÉ APARECIDO MELO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457958

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

Contrato nº 001/2024. PROCESSO nº 2023.0000.603.1233
UNIDADE ESCOLAR CEPI PRESIDENTE ARTUR DA COSTA E SILVA Contratante: Conselho Escolar Gaspar dos Reis CNPJ: 00.663.962/0001-20 Contratada: MAYCKON FERNANDES VAZ, CNPJ nº: 30.291.399/0001-78. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros

alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 40.066,50 (Quarenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2024

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457960

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 003/2024. PROCESSO nº: 2023.0000.609.7103.
UNIDADE ESCOLAR COLEGIO ESTADUAL JOSE ALVES DE ASSIS; Contratante: Conselho Escolar JOSE ALVES DE ASSIS CNPJ: 06.332.421/0001-04 Contratada COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE APARECIDA DE GOIÂNIA - COOMAG CNPJ: 31.711.017/0001.80. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ R\$ 2.802,04 (dois mil oitocentos e dois reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2024.

LUCILENE COSTA SANTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457961

EXTRATO DE CONTRATO/ CHAMADA PÚBLICA 004/2023

ADITIVO

Contrato nº 13/2023. PROCESSO nº: 2023.0000.609.6246.
UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CECÍLIA MEIRELLES; Contratante: Caixa Escolar Cecília Meirelles, CNPJ: 00.665.787/0001-00. Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DE SENADOR CANEDO - COOPASSEN. CNPJ nº: 36.070.538/0001-10. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 8.278,71 (Oito mil duzentos setenta oito reais e setenta um centavos); Vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2024.

LILIAN RODRIGUES RIOS

PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR

Protocolo 457962

EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2023

SEGUNDO ADITIVO

Contrato nº 012/2023. PROCESSO Filho nº: 2023.0000.603.0949
UNIDADE ESCOLAR: Centro de Ensino em Período Integral Maria Rosilda Rodrigues; Contratante: Conselho Escolar União e Progresso CNPJ: 07.201.120/0001-140 Contratada: Atuante Alimentos Ltda. CNPJ nº: 33.458.350/0001-55. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$22.726,94 (vinte dois mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 02(três) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2024.

FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457963

EXTRATO DE CONTRATO/- Pregão Eletronico SRP nº 002/2023

ADITIVO

Contrato nº 002/2024. PROCESSO Filho nº: 2023.0000.603.2784
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES MORENO; Contratante: Conselho Escolar José Rodrigues Moreno CNPJ: 00.671.147/0001-03 Contratada: M M DA COSTA LTDA. CNPJ/CPF nº: 09.266.527/0001-37. **OBJETO:** Fornecimento



de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ 3.687,10 (Três mil seiscentos oitenta sete reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 02(Dois) mês, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2024.

Júlio Reis da Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457966

EXTRATO DE CONTRATO/- Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023

ADITIVO

Contrato nº 001/2024. **PROCESSO Filho nº: 2023.0000.603.2784 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES MORENO;** Contratante: Conselho Escolar José Rodrigues Moreno **CNPJ: 00.671.147/0001-03** Contratada: **MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA. CNPJ/CPF nº: 02.802.023/0001-45** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR: R\$ 6.540,21** (Seis mil quinhentos e quarenta reais e vinte um centavo) **VIGÊNCIA:** 02(Dois) mês, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2024.

Júlio Reis da Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457967

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

1º Semestre/2024

Contrato nº 005/2023. **PROCESSO nº 2023.0000.609.6093 UNIDADE ESCOLAR CEPI DOUTOR MENEZES JÚNIOR;** Contratante: Conselho Escolar POLIVALENTE - CNPJ: 00.696.449/0001-36. Contratada: **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUTORES DE LEITE DE ITUMBIARA/GO. CNPJ nº: 29.413.813/0001-29. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 1.886,00** (Hum mil e oitocentos e oitenta e seis reais) **VIGÊNCIA:** 74 (setenta e quatro) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2024.

KELLY ROSA SILVA RAFAEL
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457970

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

1º Semestre/2024

Contrato nº 006/2023. **PROCESSO nº 2023.0000.609.6093 UNIDADE ESCOLAR CEPI DOUTOR MENEZES JÚNIOR;** Contratante: Conselho Escolar POLIVALENTE - CNPJ: 00.696.449/0001-36. Contratada: **ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITUMBIARA/GO - AMAFI. CNPJ nº: 45.347.826/0001-60. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 4.682,30** (Quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) **VIGÊNCIA:** 74 (setenta e quatro) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2024.

KELLY ROSA SILVA RAFAEL
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457972

**EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

1º Semestre/2024

Contrato nº 009/2023. **PROCESSO nº 202300006033394. UNIDADE ESCOLAR CEPI DOUTOR MENEZES JÚNIOR;** Contratante: Conselho Escolar POLIVALENTE CNPJ: 00.696.449/0001-36 Contratada: **CONTATO ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº: 31.417.995/0001-14. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 9.296,00** (Nove mil, duzentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA:** 101 (cento e um) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2024.

KELLY ROSA SILVA RAFAEL
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457973

**EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

1º Semestre/2024

Contrato nº 010/2023. **PROCESSO nº 202300006033394. UNIDADE ESCOLAR CEPI DOUTOR MENEZES JÚNIOR;** Contratante: Conselho Escolar POLIVALENTE CNPJ: 00.696.449/0001-36 Contratada: **ATUANTE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº: 33.458.449/0001-55. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 6.038,60** (Seis mil, trinta e oito reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 108 (cento e oito) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2024.

KELLY ROSA SILVA RAFAEL
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457977

**EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

1º Semestre/2024

Contrato nº 011/2023. **PROCESSO nº 202300006033394. UNIDADE ESCOLAR CEPI DOUTOR MENEZES JÚNIOR;** Contratante: Conselho Escolar POLIVALENTE CNPJ: 00.696.449/0001-36 Contratada: **MERCEARIA E PANIFICADORA DUAS IRMÃS LTDA. CNPJ nº: 01.160.886/0001-01. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 23.865,34** (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 108 (cento e oito) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2024.

KELLY ROSA SILVA RAFAEL
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457978

**EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

1º Semestre/2024

Contrato nº 012/2023. **PROCESSO nº 202300006033394. UNIDADE ESCOLAR CEPI DOUTOR MENEZES JÚNIOR;** Contratante: Conselho Escolar POLIVALENTE CNPJ: 00.696.449/0001-36 Contratada: **MALA VEIA COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTTIGRANJEIROS LTDA. CNPJ nº: 16.101.780/0001-04. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 4.098,00** (Quatro mil noventa e oito reais). **VIGÊNCIA:** 108 (cento e oito) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2024.

KELLY ROSA SILVA RAFAEL
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457980

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

1º Semestre/2024

Contrato nº 01/2024. **PROCESSO nº 2023.0000.609.5975. UNIDADE ESCOLAR CEPI ALFREDO NASSER;** Contratante: Conselho Escolar ALFREDO NASSER. CNPJ: 00.673.029/0001-34 Contratada: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIATUBA-GO. CNPJ nº: 25.302.973/0001-06. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 2.331,23** (Dois mil, trezentos e trinta um reais e vinte três centavos). **VIGÊNCIA:** 109 (cento e nove) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2024.

Neida Raquel de Santana
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457981

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

1º Semestre/2024

Contrato nº 03/2024. **PROCESSO nº 2023.0000.603.3513. UNIDADE ESCOLAR CEPI ALFREDO NASSER;** Contratante: Conselho Escolar ALFREDO NASSER. CNPJ: 00.673.029/0001-34 Contratada: **ATUANTE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº: 33.458.350/0001-55. OBJETO:** Fornecimento de gêneros



alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 2.313,25 (Dois mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 109 (cento e nove) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2024.

Neida Raquel de Santana
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457985

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº: 2023.0000.609.6039

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Nº 004/2023 **CHAMADA**
PÚBLICA 004/2023

O COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, por intermédio do **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**, CNPJ Nº **00.658.776/0001-01**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste instrumento pela(o) Presidente Sílvia da Silva Santos, brasileira(a), solteira, residente e domiciliada em Distrito Vila Borba, inscrita no RG sob o nº 3 999 372 DGPC/GO, e no CPF sob o nº 900.814.711-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o fornecedor **ORVALINO ALVES DA SILVA**, pessoa física, casado, estabelecido na Fazenda São Bento, Distrito Vila Borba - Colinas do Sul, inscrita no CPF sob nº 128.425.241-87, portador da Carteira de Identidade nº 2 035 189 2ª VIA SSP-GO, neste ato, ora denominado **RESCINDIDO**, eis que considerando o que consta no Processo nº 2023.0000.609.6039 em **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato avençado em razão da violação de sua Cláusula 8ª - obrigações da contratada item 8.2.2 e conforme a Cláusula 14ª da Rescisão de Contrato - alínea a) por acordo entre as partes, sob as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato nº 004/2023, que objeto original é o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Antônio Rodrigues dos Santos, no município de Colinas do Sul, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CÁLCULOS RESCINDENDO

Não existem cálculos rescindendo referentes ao fornecedor individual Orvalino Alves da Silva, haja vista da justificativa e do acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste presente termo de rescisão unilateral, o qual terá eficácia após sua publicação na imprensa oficial. Assinam abaixo, o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, em Colinas do Sul, 30 de abril de 2024

SILVIA DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
Contratante

ORVALINO ALVES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF n.º: _____
Nome: _____
CPF n.º: _____

Protocolo 457988

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

ADITIVO

Contrato nº 013/2023. **PROCESSO** Filho nº: **2023.0000.603.3417**
UNIDADE ESCOLAR RUI ANTÔNIO DA SILVA; Contratante: Conselho Escolar Rui Antônio da Silva **CNPJ:** Contratada: BARBOSA E FLORENCIO LTDA - EPP **CNPJ/CPF** nº: 09.015.427/0001-38. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ 9.032,70 (Nove mil e trinta e dois reais e setenta e centavos). **VIGÊNCIA:** 03 (Três) mês, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30.04.2024.

GLAUCIA APARECIDA SIQUEIRA JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457991

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110505 Data: 15/12/2024
Nome : GCR CONSTRUTORA
Assunto : Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica GCR CONSTRUTORA.

DO OBJETO: Execução de reforma, reparos e ampliação no Colégio Estadual São Gerado, em Goianira. **DA MODALIDADE:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Terá o valor de **R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**. **Fote:** 108. **DA VIGÊNCIA** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 457998

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
1º Semestre/2024

Contrato nº 002/2024. **PROCESSO** nº 2023.0000.606.8770
UNIDADE ESCOLAR Colégio Estadual Padre José Bazzon;
Contratante: Conselho Escolar Padre José Bazzon. CNPJ: 02.948.676/0001-37 Contratada: Comercial de Alimentos Parque Santa Fé Ltda. **CNPJ** nº: 41.403.240/0001-14. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 27.390,05. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 18/01/2024.

SHEILA ROSANA DA SILVA LEITE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 457999

EXTRATO DE CONTRATO/ADESÃO À ATA
1º Semestre 2024

Contrato nº 009/2024 **PROCESSO** Filho nº 202300006033775
UNIDADE ESCOLAR CEPI ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
Contratante: Conselho Escolar Antônio Oliveira Da Silva CNPJ 00.630.744/0001-90 **Contratada:** ATUANTE ALIMENTOS LTDA **CNPJ:** 33.458.350/0001-55 **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar **VALOR:** R\$ 176.314,00 (cento e setenta e seis mil trezentos e quatorze reais) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura **DATA DE ASSINATURA:** 02/05/2024.

ROGÉLIO FERREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 458007

EXTRATO DE CONTRATO/ PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2023
ADITIVO
1º Semestre/2024

Contrato nº 002/2024 **PROCESSO** Filho nº 202300006034179
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ROBERTO



CIVITA Contratante: Conselho Escolar Roberto Civita CNPJ: 26.223.999/0001-21 Contratada **ATUANTE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº: 33.458.350/0001-55** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar **VALOR:** R\$ 14.923,30(quatorze mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura **DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2024.

IVANI ALBERTO DAS DORES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 458008

EXTRATO DE CONTRATO/ PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2023
ADITIVO

1º Semestre/2024

Contrato nº 001/2024 **PROCESSO Filho nº 202300006032111** **UNIDADE ESCOLAR** COLEGIO ESTADUAL ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO Contratante: Conselho Escolar ESPERANÇA CNPJ: 00.648.810.0001-59 Contratada: **ATUANTE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº: 33.458.350/0001-55** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar **VALOR:** R\$ 41.308,32 (quarenta e um mil trezentos e oito reais e trinta e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2024.

SUELMA CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 458010

EXTRATO DE CONTRATO/ PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2023
ADITIVO

1º Sem/2024 - 2023.0000.609.0240

Contrato nº 001/2024 **PROCESSO Filho nº 202300006032525** **UNIDADE ESCOLAR** CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SENADOR TEOTÔNIO VILELA Contratante: Conselho Escolar TEOTÔNIO VILELA CNPJ: 00.673.167/0001-13 Contratada: **HADASSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº: 28.893.983/0001-51** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar **VALOR:** R\$ 22.567,08 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/05/2024.

ANDRE LUIZ DO CARMO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 458014

EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO
ADITIVO

Contrato nº 004/2024 **PROCESSO Filho nº: 202300006032968** **UNIDADE ESCOLAR** Centro de Ensino em Período Integral Francisco Maria Dantas Contratante: Conselho Escolar Francisco Maria Dantas **CNPJ: 21.130.812/0001-21** Contratada: **HADASSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº: 28.893.983/0001-51** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar **VALOR: R\$ 26.186,49** (Vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2024.

LUCIANA GONÇALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 458017

EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2023
ADITIVO

1º Sem/2024 - 2023.0000.610.3839

CONTRATO nº 002/2024. **PROCESSO Filho nº 202300006033448** **UNIDADE ESCOLAR** COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC Contratante: Conselho Escolar OLAVO BILAC CNPJ: 00.671.469/0001-52 Contratada: **ATUANTE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº: 33.458.350/0001-55** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar **VALOR:** R\$ 12.983,92 (doze mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2024.

ANA CATARINA FEITOSA DE ARAUJO DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 458021

EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO SRP
ADITIVO

Contrato nº 003/2024 **PROCESSO Filho nº: 202300006033677** **UNIDADE ESCOLAR** CEPI PRÉ UNIVERSITÁRIO Contratante: Conselho Escolar JAYR EMMANUEL BASTOS **CNPJ: 00.642.446/0001-97** Contratada: **PANIFICADORA E LANCONHETE KI DELICIA LTDA CNPJ/CPF nº: 02.895.623/0001-03** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar **VALOR:** R\$ 35.634,34 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura **DATA DE ASSINATURA:** 02/05/2024.

SILVÂNIA DE OLIVEIRA FERNANDES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 458024

EXTRATO DE CONTRATO/ PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº
021/2023
ADITIVO

1º SEMESTRE 2024

Contrato nº 003/2024 **PROCESSO Filho nº: 202300006033896** **UNIDADE ESCOLAR** COLÉGIO POLIVALENTE TRIBUTÁRIO HENRIQUE SILVA Contratante: Conselho Escolar OFÉLIA SÓCRATES **CNPJ: 00.709.728/0001-97** Contratada: **HADASSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº: 28.893.983/0001-51** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar **VALOR:** R\$ 11.540,74 (onze mil quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2024.

IVONE ALBERTO DAS DORES PAIVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 458026

EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO SRP
ADITIVO

1º Sem/2024

Contrato nº 001/2024 **PROCESSO AQUISITIVO nº 202300006034010** **UNIDADE ESCOLAR** CEPI Parque dos Buritis Contratante: Conselho Escolar Parque dos Buritis CNPJ: 00714815001-32 Contratada: **Hadassa Comercio de Alimentos Ltda CNPJ nº: 28.893.983/0001-51** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar **VALOR:** R\$ 11.831,95 (onze mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/24.

GLEICIANE ROSA DA COSTA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 458031

EXTRATO DE CONTRATO AO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023
1º Semestre/2024

Contrato nº 023/2023 **PROCESSO nº 202300006034166** **UNIDADE ESCOLAR** COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BÊNIO Contratante: Conselho Escolar **VICENTE SIMÃO VAZ CNPJ: 00.624.439/0001-95** Contratada: **PANIFICADORA E LANCHONETE KI DELÍCIA LTDA CNPJ nº: 02.895.623/0001-03** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar **VALOR:** R\$ 9.648,68 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/24.

MEIRE IVONE LACERDA DAS DORES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 458040



**EXTRATO DE CONTRATO/ PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2023
ADITIVO
1º Semestre/2024**

Contrato nº 003/2023 **PROCESSO** Filho nº: 202300006034179 **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ROBERTO CIVITA** Contratante: Conselho Escolar ROBERTO CIVITA CNPJ: 26.223.99/0001-21 Contratada: **HADASSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº: 22.852.981/0001-51 OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar **VALOR:** R\$ 8.572,85 (oito mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura **DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2024.
**IVANI ALBERTO DAS DORES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 458042

**EXTRATO DE CONTRATO/ PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2023
ADITIVO
1º Semestre/2024**

Contrato nº 002/2024. **PROCESSO AQUISITIVO** nº 202300006034420 **UNIDADE ESCOLAR CEPI CASTRO ALVES** Contratante: Conselho Escolar CASTRO ALVES CNPJ: 00.632.043/0001-82 Contratada: HADASSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME. **CNPJ nº: 28.893.983/0001-51. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 28.474,82 (Vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23.04.2024.

**Karla Bianca Martins Goulart
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 458044

EXTRATO DE CONTRATO GÁS 1/2024

Contrato nº 002/2024. **PROCESSO** nº 202400006036066, **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL OLÍMPIO SILVA;** Contratante: Conselho Escolar Maria das Dores Vasconcelos Martins CNPJ: 00.663.887/0001-06 Contratada: Comércio de Gás Conquista Ltda. **CNPJ nº: 48.148.164/0001-97 OBJETO:** fornecimento/ reabastecimento de gás de cozinha 13 kg para atender a Merenda Escolar do Colégio Estadual Olímpio Silva. **VALOR:** R\$ 903,00 (Novecentos e três reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2024.

**ANDREIA PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 457916

EXTRATO DE CONTRATO GÁS 1/2024

Contrato nº 008/2024. **PROCESSO:** nº 2024.0000.603.6066 **UNIDADE ESCOLAR CEPI DE CALDAS NOVAS 52058530;** Contratante: Conselho Escolar Escola Estadual Caldas Novas CNPJ: 00.658.648/0001-50 Contratada: IVALDO O. DOS SANTOS EIRELI CNPJ nº: 38.024.937/0001-70 **OBJETO:** Fornecimento/ Abastecimento de gás de cozinha P- 45 e 13 KG para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa seis reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2024

**CELSO PACHECO JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 457917

EXTRATO DE CONTRATO GÁS 1/2024

Contrato nº 001/2024. **PROCESSO** nº 202400006036066 **UNIDADE ESCOLAR CEPI JUSCELINO KUBITSCHKE,** Contratante: Conselho Escolar CEPI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA CNPJ: 00.668.647/0001-96 Contratada: DEPÓSITO DE GÁS 7000 LTDA. **CNPJ nº: 03.047.307/0001-36. OBJETO:** Contratação de

empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha P45. **VALOR:** R\$ 8.058,00 (Oito mil e cinquenta e oito reais) **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2024.

**NILDILENE VERISSIMA BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 457918

EXTRATO DE CONTRATO GÁS 1/2024

Contrato nº 001/2024. **PROCESSO:** nº 2024.0000.603.9856, **UNIDADE ESCOLAR CEPI SILVIO GOMES DE MELO FILHO;** Contratante: Conselho Escolar Silvio Gomes de Melo Filho CNPJ: 00.654.072/0001-52, Contratada: **COSTA E PRADO COM. DE GÁS LTDA. CNPJ nº: 04.571.474/0001-44. OBJETO:** Fornecimento /reabastecimento de gás de cozinha P-45. **VALOR:** R\$ 3.906,00(três mil novecentos e seis reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 22 /04/2024.

**Sandra Claudia de Souza Bastos Del Rios
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 457919

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. **Processo** nº 202417576000380, oriundo do Pregão Eletrônico SRP 005/2023 - SEAD-GECC. Contratada: empresa **FONSECA MARTINS COMERCIO DE GÁS EIRELLI,** CNPJ: 00.961.053/0001-79, **Contrato: nº 04/2024 - SEEL,** Lote 01 - Objeto: o fornecimento parcelado de água mineral acondicionada em galão de 20 litros (vasilhames em regime de comodato), água mineral em copos plástico de 200 ml e água mineral sem gás em embalagem plástica de 500 ml. **Valor total de R\$ 67.455,00;** período da contratação: 03/05/2024 à 03/05/2025. Em conformidade com as Leis nº 8.666/93, Lei 17.928/12 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia-GO, 03 de maio de 2024.

**RUDSON ROSA GUERRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer**

Protocolo 457956

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA nº 0441/2024/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, inciso II, da Lei nº 20.756/2020, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 22.967, de 17 de janeiro de 2019, c/c o Decreto nº 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário autuado sob nº 202200007070661,

RESOLVE:

I - RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva do Estado e **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** do servidor **ARTHUR ROBERT GEORGE CURADO FLEURY DE VIDIGAL,** ocupante do cargo de Delegado de Polícia, no que tange ao suposto atraso em concluir o Inquérito Policial nº 36/2019 da Subdelegacia de Aragoiânia, infração delineada pela Lei estadual nº 10.460/88, especificamente em seu artigo 303, inciso XXXV, correspondendo, em parte, pelas acusações contidas no Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário nº 202200007070661;

II - ABSOLVER o servidor **ARTHUR ROBERT GEORGE CURADO FLEURY DE VIDIGAL,** ocupante do cargo de Delegado de Polícia, da prática da infração disciplinar previsto no art. 202, inciso XI, da Lei estadual nº 20.756/2020, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia;



III - DETERMINAR que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** notifique o servidor por escrito, bem como seu defensor; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e **c)** depois de transcorrido o prazo recursal *in albis*: **c.1) certifique o trânsito em julgado da decisão; c.2)** remeta cópia desta Portaria à Delegacia-Geral da Polícia Civil de Goiás para conhecimento e providências complementares, naquilo que lhe couber; e **c.3)** por fim, proceda ao arquivamento dos autos na Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 30 de abril de 2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 457905

PORTARIA Nº 0445, DE 2 DE MAIO DE 2024

Designa gestores de contrato firmado pela
Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016009615;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO AGOSTINHO PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.181.071-**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, para atuar como gestor do Contrato nº 029/2024 (SEI nº 59397213), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.961.053/0001-79, cujo objeto é a prestação do serviço especializado de fornecimento de Gás de Cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões reutilizáveis de 13 kg, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor LEANDRO NUNES DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.389.551-**, ocupante do cargo de Assessor A7, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 458002

PORTARIA Nº 0453, DE 2 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016014365, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VILMA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.818.661-**, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 8 de julho a 19 de julho de 2024, responder pelo expediente da Ouvidoria e do Ouvidor Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o servidor ITALUZY TOLEDO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº ***.212.811-**, ocupante do cargo de Ouvidor Setorial da SSP do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública que, por sua vez, estará em gozo de suas férias, conforme Requerimento (SEI nº 58795028).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Ouvidoria Setorial da SSP, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 458006

PORTARIA Nº 0454, DE 3 DE MAIO DE 2024

Substitui gestor do Termo de Fomento
firmado pela Secretaria de Estado da
Segurança Pública.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016006287, resolve:

Art. 1º Designar o 2º Tenente QOAPM *133* OROESSE MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.893.011-**, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, para atuar como Gestor do Termo de Fomento nº 01/2024 (SEI nº 55478766) e do Plano de Trabalho (SEI nº 55478848), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, sob interveniência da Polícia Militar do Estado de Goiás e a Fundação Tiradentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.783.472/0001-81, tendo por objeto o investimento para aquisição de ambulância que ajudará aos militares que moram e trabalham no entorno de Brasília, destinada à Fundação Tiradentes da PMGO, com vigência por 12 (doze) meses, em substituição ao Capitão QOPM *385* DANIEL DE OLIVEIRA FARIA, inscrito no CPF nº ***.631.341-**, dos quadros da Polícia Militar, designado por meio da Portaria nº 365/2024 - SSP de 11/04/2024 (SEI nº 58934206 e 59071709).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 458009

PORTARIA Nº 0457, DE 3 DE MAIO DE 2024

Substitui suplente de gestor e fiscal de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 202200016015944, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NAYARA FERNANDES DE MENEZES, inscrita no CPF nº ***.565.001-**, ocupante do cargo de Gerente Administrativa da Superintendência de Gestão Integrada, para atuar como suplente e fiscal do Contrato nº 052/2022 (SEI nº 000030718032), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.264.064/0001-01, cujo objeto constitui na contratação de prestação do serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas desta Pasta, em substituição da suplente BIANY SOUZA SOARES LOURENÇO, inscrita no CPF nº ***.980.271-**, anteriormente indicada por meio da Portaria nº 0595, de 21 de junho de 2022 (SEI nº 000031132952).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 458012

PORTARIA Nº 0456, DE 3 DE MAIO DE 2024

Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria Setorial desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016010633; e

Considerando o Despacho nº 384/2024/SSP (SEI nº 59707371), da Corregedoria Setorial da SSP, resolve:

Art. 1º Designar a servidora THAÍS DE SOUZA CORRÊA, inscrita no CPF nº ***.681.691-**, ocupante do cargo de 2º Sargento BM, para atuar como Secretária na Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Corregedoria Setorial desta Pasta, em substituição ao servidor DANILO GOMES DE MATTOS, inscrito no CPF nº ***.606.401-**, anteriormente designado por meio da Portaria nº 0571/2020/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.407, de 15 de outubro de 2020 (SEI nº 58691445).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Corregedoria Setorial/SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 458015

EXTRATO DO CONTRATO 030/2024

Processo: 202400016010099. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ 00.905.760/0003-00. Objeto: Fornecimento de equipamentos ergonômicos (mouse pad com apoio de punho em gel, apoio de punho em gel para teclado). Recurso: 17990142/FEDC. Valor total: R\$ 5.518,74 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos). Data: 03/05/2024.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 457855

EXTRATO DO CONTRATO 035/2024

Processo: 202400016008771. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 64.106.552/0001-61. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café). Recurso: 15000100/Tesouro. Valor total: R\$ 10.532,084 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos). Data: 03/05/2024.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 457934

EXTRATO DO CONTRATO 036/2024

Processo: 202400016008771. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 75.629.105/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café). Recurso: 15000100/Tesouro. Valor total: R\$ 7.268,76 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). Data: 03/05/2024.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 457939

EXTRATO DO CONTRATO 037/2024

Processo: 202400016008771. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.818.333/00001-10. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar). Recurso: 15000100/Tesouro. Valor total: R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais). Data: 03/05/2024.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 457942

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 04/2023, Exclusiva ME/EPP, cujo objeto é:



Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Tecnológicos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.sislog.go.gov.br até o dia 04/06/2024 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.seguranca.go.gov.br.

Iris Pereira da Silva Arruda - Agente de Contratação

Protocolo 457850

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 01/2023, Ampla Participação, cujo objeto é: Prestação de Serviços de Contratação de Empresa especializada em videomonitoramento urbano com transmissão de dados e/ou imagens para o Sistema de Videomonitoramento. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.sislog.go.gov.br até o dia 21/05/2024 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.seguranca.go.gov.br.

Iris Pereira da Silva Arruda - Agente de Contratação

Protocolo 457947

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024

Processo de contratação n. SISLOG 105294, processo SEI nº 202400005011155, resultado:

Item nº 01 - Viatura Serviço de Conexão e Acesso à Internet, serviço de tráfego de dados por link ponto a ponto de fibra óptica - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 73.972.002/0001-16 - BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Valor Total: R\$ 72.000,00.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 457853

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato da PORTARIA Nº 309, de 02 de maio de 2024. Retifica a Portaria n.º 242, de 3 de abril de 2024, que Constituiu a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, Gestão 2024/2025, no âmbito da Polícia Civil. O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no art. 19, XI, da Lei Estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás, Considerando o disposto na Lei estadual n.º 19.145, de 29 de dezembro de 2015, e ainda as disposições da NR n.º 5, do Ministério do Trabalho e Emprego, as quais são aplicáveis subsidiariamente às normas instituídas na Lei estadual n.º 19.145, de 29 de dezembro de 2015 (art. 26), com as adaptações necessárias, Considerando o que consta do processo n.º 202400007007441, especialmente do Despacho n.º 6484/2024/DGPC/SEAA (evento n.º 59679384), RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 242, de 3 de abril de 2024 (evento n.º 58542220), que constituiu a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, Gestão 2024/2025, no âmbito da Polícia Civil, visando à correção do nome e do cargo do servidor público designado como Presidente consignado na letra "a" do artigo 2º, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: a) **Fabrizio José Santos de Carvalho**, CPF n.º ***.145.881-**, ocupante do cargo de Agente de Polícia da 1ª Classe - Presidente; Art. 2º Determinar o encaminhamento deste ato à Superintendência de Gestão Integrada da Polícia Civil, à Divisão de Proteção à Saúde do Servidor, à Chefia de Polícia Judiciária e à Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para conhecimento dos integrantes, em atendimento aos ditames da Lei estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001; à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, para as anotações devidas; e à Comissão de Prevenção de Acidente de Trabalho e Assédio - CIPA (unidade SEI 21947), para conhecimento e adoção das providências pertinentes. Goiânia, 2 de maio de 2024. ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA

Protocolo 457892

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 246/2019/SSP (58369678)	
Processo:	201900002024811;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., com sede na Rua 2, quadra A-37, Edifício Gileno de Godói, s/n, Jardim Goiás, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04;
Objeto:	Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender às Unidades Usuárias/Contas da Polícia Militar do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses (exercício de 2024);
Objeto desta apostila:	Atualização das peças orçamentárias, com correção do IPCA anual;
Fundamentação:	Nota Técnica nº 001/2018 - GAPE, SEI (000020353502), Despacho nº 403/2021 - GAB (000019489921), Estudo Técnico Preliminar 2 (55931970) e Especificação de Aditivo Contratual (55932020);
Recurso:	Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar;
Valor Total do contrato reajustado:	R\$ 1.073.868,90 (um milhão, setenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);
Data da Assinatura:	02/05/2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 457898

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024- PM (59495266)	
Processo:	202400002049552;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	A EMBAIXADORA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.763.091/0001-43, neste ato representada pelo Sr. MARCOS RAMON CAMARGO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.083.391-**.
Objeto:	O presente contrato tem por objeto Ração Super Premium para cães adultos raças grandes/gigantes; Ração Super Premium para cães filhotes raças grandes/gigantes Ração Super Premium para cão castrado raças grandes/gigantes, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital (57532867), termo de referência (56008867), seus anexos e proposta da CONTRATADA (58725448), independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar);
Valor Total:	R\$ 58.959,36 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Data da Assinatura:	02/05/2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 457856



Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DA PORTARIA 2135/2024 - CBMGO

O SubCmte Geral do CBMGO, Considerando o Parecer Jurídico SSP/ADSET-06323 nº 505/2023 (51350827); Considerando o Despacho nº 250/2023/CBM/DECOL/CAL-21369 (52904754); Considerando a Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2022 - CGE; Considerando o disposto na Portaria nº 354 (000032044188); e Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo SEI nº 202200011041277, resolve: Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF nº 01/2024, nos termos das Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Leis estaduais 17.928/12 e 13.800/01, destinado a apurar eventuais responsabilidades da empresa LIFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.070.387/0001-01. Art. 2º Constituir Comissão para apurar os fatos de que trata esta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a ser formada pelos seguintes militares: - TC QOC NILSON Batista Silva, CPF nº ***.491.831-**, Presidente; - 1º Ten QOC WHESLLEY Alves Sardinha, CPF nº ***.487.501-**, membro; e - 3º Sgt QP/Combatente LAYCE Nayane Rodrigues, CPF nº ***.018.441-**, membro. 24/04/2024.

PABLO LAMARO FRAZÃO - CORONEL QOC
Subcomandante-Geral

Protocolo 457915

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DA PORTARIA Nº 147/2024 - DGPP.

Processo: 202416448029530. O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS RESOLVE: Art. 1º. Revogar a Portaria nº 059/2024 - DGPP (57151464). Art. 2º. Designar os servidores como gestores titulares e gestores suplentes do Contrato nº 003/2022, da seguinte forma:

NIDADE ADMINISTRATIVA	INDICAÇÃO	GESTOR TITULAR	CARGO	CPF	GESTOR SUPLENTE	CARGO	CPF
GERÊNCIA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL - GEPAI	DESPACHO nº 1072/2024 (59673064)	PAULO SÉRGIO SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	***.274.821-**	WILSON PEREIRA ARANTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	***.385.001-**
GERÊNCIA DE ENSINO	DESPACHO DO GABINETE Nº 1978/2024/ (59304764)	PAULO VENTURA SILVA BERNARDES	POLICIAL PENAL	***.873.971-**	LINCOLN RICARDO GOBIS	POLICIAL PENAL	***.720.326-**
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, MÓDULO DE RESPEITO E PATRONATO	DESPACHO Nº 459/2023/DGAP/ GEMRP-16471 (46032252)	MICHELLE CABRAL DA SILVA EVANGELISTA	POLICIAL PENAL	***.233.571-**	OTTO A. GOMES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	***.375.713-**
1ª CRP - METRO-POLITANA	DESPACHO Nº 1577/2023/ DGAP/1ª DIREG-16599 (46023816)	ALLINE SILVA ROSA SCAGLIA	POLICIAL PENAL	***.707.181-**	LEANDRO MEIRELES RODRIGUES ALVES	POLICIAL PENAL	***.118.466-**

PORTARIA Nº 153, de 30 de abril de 2024

Dispõe sobre Progressão Funcional de Policial Penal, nos termos da Lei n.º 17.090, de 02 de julho de 2010.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.698 (Suplemento) no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração estadual, observada a manutenção do controle do gasto público, especialmente em relação às despesas com pessoal estabelecidas pelo Regime de Recuperação Fiscal que vigorarão até 2030, planejar os atos de evolução funcional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de os órgãos e entidades da administração estadual implementarem rotinas para a gestão de pessoas de modo a obter os dados funcionais dos servidores públicos, subsidiando os elementos que permitem a concessão das promoções e das progressões funcionais e a realização dos respectivos atos de evolução previstos para ocorrerem em cada exercício financeiro;

Considerando que existem atualmente na estrutura do Poder Executivo uma diversidade de planos e carreiras de remuneração com complexidade de requisitos relativos a interstícios entre classes/níveis, avaliação do servidor pelas chefias ou por meio de provas, ou títulos/certificação, existência de vagas, exigência de curso de habilitação, tipo de ato de concessão e a data para a sua ocorrência;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Economia para o prosseguimento das evoluções funcionais dos servidores do Poder Executivo estadual no bojo do processo 202200005023319 (cópia do Despacho anexa ao evento 000037901167);

2ª CRP - NOROESTE	DESPACHO Nº 775/2023/ DGAP/2ª CRP-16600 (45998023)	ARISTÓTELES CAMI LO EL ASSAL	POLICIAL PENAL	***.531.001-**	JADER JEFFERSON MARQUES	POLICIAL PENAL	***.236.701-**
3ª CRP - ENTORNO DE BRASÍLIA	DESPACHO Nº 435/2023/ DGAP/3ª CRP-16601 (46126048)	ANDREIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	***.086.141-**	ARNILTON SILVA LIMA	POLICIAL PENAL	***.534.771-**
4ª CRP - SUDESTE	DESPACHO Nº 1217/2023/ DGAP/4ª CRPS/ DGAP-16602 (45997099)	JOSÉ CORDEIRO ROLIM	POLICIAL PENAL	***.145.421-**	AMÉRICO RUFINO NETO	POLICIAL PENAL	***.437.271-**
5ª CRP - CENTRO - OESTE	DESPACHO Nº 717/2024 (56839144)	VALTEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	***.884.581-**	REGIS PASCOAL DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	***.153.231-**
6ª CRP - SUDOESTE	DESPACHO Nº 745/2023/DGAP/6ª COORD. REGIONAL-16604 (45994636)	VICTOR RODRIGUES MANRIQUE	POLICIAL PENAL	***.175.551-**	PAULA LEMES DA COSTA	POLICIAL PENAL	***.756.111-**
7ª CRP - NORTE	DESPACHO Nº 607/2023/ DGAP/7ª CRPN-16605 (46005692)	MÁRCIO MOREIRA DOS REIS	POLICIAL PENAL	***.070.921-**	ALEXANDRE AUGUSTO ALVES LEAL	POLICIAL PENAL	***.997.741-**
8ª CRP - NORDESTE	DESPACHO Nº 269/2023/ DGAP/8ª CRP-16606 (45993962)	AYLÉ BARBOSA DOS REIS BALBINO	POLICIAL PENAL	***.544.411-**	ROBERTO ANDERSON RIBEIRO DA COSTA	POLICIAL PENAL	***.557.051-**
9ª CRP - PRESÍDIOS ESTADUAIS	DESPACHO Nº 422/2023/ DGAP/ CPE-17317 (46048568)	ROBERTO LUIS LOURENÇO DA SILVA	POLICIAL PENAL	***.593.881-**	FARLES NERES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	***.145.421-**

Art. 3º O Gestor do Contrato e/ou seu Suplente deverão informar à Gerência de Engenharia - DGAP/GENG-16465, tão logo tenham conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir de exercerem as respectivas atribuições, para adoção das providências necessárias à substituição formal do(s) responsável(is). Art. 4º Prevê obrigações dos gestores. Art. 5º Prevê Responsabilização dos Gestores. Art. 6º Estabelece obrigação dos gestores de informação e relatório. Art. 7º Preceitua-se, também, em consonância com o artigo 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019 que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do poder executivo estadual. Art. 8º. Determina que a Gerência de Engenharia ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à Superintendência de Gestão Integrada - DGAP/SGI-16459 para adoção das medidas cabíveis. Art. 9º Publique-se no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO. Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 457867

Por fim, considerando as observações aqui realizadas sobre as limitações de crescimento da despesa em relação aos tetos de gastos, esta Subsecretaria **manifesta-se favoravelmente** à solicitação contida no Ofício nº 9152/2022/SEAD, de 20 de novembro de 2022, evento SEI nº (000036414136).

Ainda que nossa manifestação seja favorável, é importante salientar a necessidade de que seja submetido, mensalmente, a esta Secretaria de Estado da Economia o relatório de impacto das evoluções funcionais, para possibilitar o acompanhamento do cumprimento dos tetos de gastos, por meio dos relatórios de impacto das implementações realizadas mês a mês, com as evoluções funcionais, limitadas ao montante financeiro apresentado pela Secretaria de Estado da Administração nestes autos.

Considerando os procedimentos para o 3º ciclo (dezembro, janeiro e fevereiro), previsto e disposto no Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (47097630);

Considerando que, com fundamento na Lei nº 17.090, de 2 de julho de 2010, a Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), por intermédio da Portaria nº 120/2022 - DGAP (58783497), instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Processos de Progressão e Promoção (CPAPPP), designou seus membros pela Portaria nº 15/2023 - DGAP (58783664) e, por meio da Portaria nº 122/2022 - DGAP (58783582), aprovou o Regimento Interno da CPAPPP;

Considerando a manifestação da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Despacho nº 2101/2024/DGPP/GERH-16460 (59444153), e da Comissão Permanente de Avaliação de Processos de Progressão e Promoção (CPAPPP), conforme ao Despacho nº 23/2024/DGPP/CPAPPP-20146 (59582914), **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos previstos da Lei nº 17.090, de 02 de julho de 2010, a partir de 1º de maio de 2024, com efeitos financeiros a contar de **1º de maio de 2024** - consoante Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (47097630) no qual a Secretaria de Estado da Administração - SEAD estabelece orientações sobre os procedimentos de instrução e tramitação dos processos relativos à concessão das promoções e progressões dos servidores públicos estaduais, ao servidor ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao grupo ocupacional Assistente Prisional, conforme relação abaixo:

LISTA FINAL-CPAPPP EVOLUÇÃO FUNCIONAL - PROGRESSÃO POLICIAL PENAL - DGPP - ABRIL/2024										
Ord.	CÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO	DATA DE IMPLANTAÇÃO DOS REQUISITOS
1	16448	742.120.601-91	574301	MIGUEL ANGELO DE MORAIS JUNIOR	Policial Penal - PCR - 18.300	Progressão	3-I	3-II	18/04/2022	17/04/2024

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à **Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Gestão Integrada - SGI**, para ciência e demais providências, em especial, as disposições previstas no Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (47097630).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 457895

Secretaria da Saúde - SES

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 899, de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Artigo 14 da Lei Estadual nº 18.865, de 10/06/2015, e inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum nº 12 de 15 de março de 2024 CES/GO (58349567), que *“Dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde “Sônia Maria Ribeiro dos Santos”, Etapa Estadual da 4º Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, e dá outras providências.”*, com a anuência do Gabinete do Secretário Adjunto, via Despacho nº 611/2024/SES/GADJ (59337117).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 12/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde “Sônia Maria Ribeiro dos Santos”, Etapa Estadual da 4º Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução nº 01/2016-CES-GO, Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015, a lei nº 8.080 de 1990, a lei nº 8.142, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando a atribuição do presidente disposta no inciso VI do Art. 12 do Regimento Interno do CES-GO aprovado conforme Resolução nº 01/2016-CES-GO:

VI - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade da decisão colegiada, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente.

Considerando o que dispõe os incisos III, VII e VIII do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.865, de 10 de junho de 2015.

...III - atuar na formulação e no controle da execução da



política estadual de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
...VII - apreciar e deliberar sobre a Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, nos termos das diretrizes pactuadas, bem como monitorar e fiscalizar a sua aplicação;
...VIII - promover articulações entre os serviços de saúde, organizações da sociedade civil e as instituições de ensino, com a finalidade de propor prioridades, métodos e estratégias para o desenvolvimento da educação permanente e continuada dos recursos humanos do SUS, assim como a pesquisa e a cooperação técnica entre essas instituições;

Considerando que o Controle Social do SUS, conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição, representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social, e definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando que o objetivo da 4ª CEGTES é o de indicar as diretrizes e propostas para a criação e institucionalização de uma política de Estado para a valorização do trabalho e da educação na saúde para o desenvolvimento e segurança das trabalhadoras e dos trabalhadores da saúde e dos usuários da rede de atenção integral à saúde no SUS;

Considerando que o objetivo fundamental do ordenamento da formação de profissionais de saúde contempla a promoção da articulação entre ensino-serviço-gestão-comunidade, o que inclui o ensino, a gestão, a atenção e o controle social, tendo em vista a humanização, a integralidade do cuidado, o trabalho em equipe e a apropriação do Sistema Único de Saúde;

Considerando que é fundamental que a 4ª CEGTES valorize a retomada do papel central das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde na construção de processos de trabalho digno e decente; na democratização das relações de trabalho com ampliação dos espaços de participação social; e a realização da negociação coletiva e fortalecimento do SUS público e de qualidade.

Considerando que a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), em 2023, aprovou propostas e diretrizes que contemplaram temas da gestão do trabalho e da educação na saúde e que seu Relatório Final constituirá um dos principais documentos para subsidiar as discussões da 4ª CNGTES, da 4ª CEGTES e a implementação de políticas com as demandas dos territórios;
Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde e, em seu Art. 6º, Inciso III, define que estão incluídas no campo de atuação do SUS a "ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde";

Considerando que a Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015, regula que é atribuição do CES solicitar informações de caráter operacional, técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos e outras relativas à estrutura de licenciamento de órgãos e/ou entidades públicos e privados vinculados ao SUS;
Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização que foram definidos pelo CNS no Regimento da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;
Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que convocou a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 10 a 13 de dezembro de 2024; e

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 007 - CES-GO, de 15 de janeiro de 2024 que convoca a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CEGTES), alterada pela Resolução nº 17 de 06 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde "Sônia Maria Ribeiro dos Santos" (4ª CEGTES), com os anexos I, II e III parte integrante desta resolução.

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14, da Lei nº 18.865, de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de fevereiro de 2024.

SALA DA PRESIDÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de março de 2024.

Walter da Silva Monteiro
Presidente

Protocolo 457827

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 927, de 30 de abril de 2024

Adita a Portaria nº 08, de 16 de maio de 2023, de Instauração de Processo de Responsabilização de Organização Social por descumprimento contratual, e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o poder-dever de rever os próprios atos, bem como a necessidade de preenchimento dos requisitos de validade dos atos administrativos, e considerando a orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 134/2024/GAB (56325288), constante do Processo SEI 202400010002956, resolve:

Art. 1º ADITAR o Art. 1º da Portaria nº 08, de 16 de maio de 2023 (49872390), publicada no Diário Oficial/GO nº 24.048, de 26 de maio de 2023 (48114044).

I - Onde se lê:

"Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Organização Social em face do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, CNPJ nº 11.858.570/0001-33, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, para apuração de indícios de descumprimento do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 - SES/GO (pp. 104/177 do evento SEI nº 3869410 - autos 201100010015037), referentes a movimentação financeira e contábil, do período de janeiro a junho de 2022 (autos de prestação de contas anual nº 202300010001817), conforme elencado no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 102/2022 SES/CAC (000033476588) e na Nota Técnica nº 66/2022 - CAC (000033478045)."

II - Leia-se:

"Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Organização Social em face do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, CNPJ nº 11.858.570/0001-33 e seus respectivos dirigentes, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, para apuração de indícios de descumprimento do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 - SES/GO (pp. 104/177 do evento SEI nº 3869410 - autos 201100010015037), referentes a movimentação financeira e contábil, do período de janeiro a junho de 2022 (autos de prestação de contas anual nº 202300010001817), conforme elencado no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 102/2022 SES/CAC (000033476588) e na Nota Técnica nº 66/2022 - CAC (000033478045)."

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria;



bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, via **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC** para as devidas providências junto à **Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual**, instituída pela Portaria nº 559/2024 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 561/2024 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma do artigo 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 559/2024 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 457893

EXTRATO DA PORTARIA Nº 795/2024-SES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS Nº 36/2024-SES E Nº 37/2024-SES. Processo nº: 202100010031703. Objeto dos Contratos: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, os quais irão compor o Parque Tecnológico do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás/SES-GO. **Contratadas:** Shammah Comercio e Serviços Ltda e Domínio Comércio de Equipamentos - Ltda. **Gestor:** CHRYSTIAN JOSÉ CUNHA TRINDADE, CPF nº ***.133.976-**. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da data da assinatura. **Assinatura:** 02/05/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 457914

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 50/2022-SES/GO (IMED / HEF). Processo nº: 202000010037537. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED. **Objetos:** 1. Implantação de novos serviços na unidade e alterações de metas conforme Anexo I. 2. Readequação do valor de repasse mensal, em consonância com os Anexos IV e V. **Valor do Aditivo:** R\$ 37.004.781,58. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.3 02.1043.2516.03.15000100.50. **Vigência:** A partir da assinatura. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. André Fonseca Leme - IMED.

Protocolo 457870

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022-SES/GO. Processo nº: 202100010015799. Objeto: Acréscimo de 12,19% ao quantitativo de serviço do contrato e o reajuste em aproximadamente 4,815 em decorrência da aplicação do IPCA-IBGE, acumulado no período de 11/2022 a 10/2023. **Contratada:** Advance System Elevadores LTDA EPP. **Valor do Aditivo:** R\$ 138.191,47. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.122 .4200.4243.03.15000100.90. **Data da assinatura:** 02/05/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Wedson Carlos da Silva - Advance System Elevadores LTDA EPP.

Protocolo 457873

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024-SES. Processo nº: 202100010031703. Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Domínio Comércio de Equipamentos - Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, os quais irão compor o Parque Tecnológico do Hospital Estadual de Águas Lindas

de Goiás/SES-GO. **Valor do contrato:** R\$ 222.893,50. **Dotação Orçamentária:** 2850. 10.302.1043.3285.04.15000100.90. **Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato DO CONTRATO na imprensa oficial. **Data da assinatura:** 02/05/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Floriceia Ana da Silva Almeida - Domínio Comércio de Equipamentos - Ltda.

Protocolo 457912

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024-SES. Processo nº: 202100010031703. Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Shammah Comércio e Serviços Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, os quais irão compor o Parque Tecnológico do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás/SES-GO. **Valor do contrato:** R\$ 10.672,68. **Dotação Orçamentária:** 2850. 10.302.1043.3285.04.15000100.90. **Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato DO CONTRATO na imprensa oficial. **Data da assinatura:** 02/05/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Jose Roberlan Sampaio - Shammah Comércio e Serviços Ltda.

Protocolo 457913

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/SGI/SES/GO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 888, de 25 de abril de 2024 - SES/GO. A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO informa que, em relação ao Extrato DA PORTARIA Nº 888, de 25 de abril de 2024 - SES/GO, processo administrativo nº 202400010004889, publicado no Diário Oficial Do Estado, nº 24.278, de 03/05/2024, pág. 27, onde se lê: "202300010004889". leia-se: "202400010004889".

Protocolo 457874

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/SGI/SES/GO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 893, de 25 de abril de 2024 - SES/GO. A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO informa que, em relação ao Extrato DA PORTARIA Nº 893, de 25 de abril de 2024 - SES/GO, processo administrativo nº 202400010004596, publicado no Diário Oficial Do Estado, nº 24.278, de 03/05/2024, pág. 27 e 28, onde se lê: "202300010004596". leia-se: "202400010004596".

Protocolo 457875

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIAS
04/04/2024

DATA:

SECRETARIA DA ECONOMIA HORA: 10:56:53
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PAG.: 1
NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA
IMPUGNACAO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
EDITAL DE INTIMACAO NRO:0000013/2024

Nos termos dos Art. 14 E 15 da LEI 16,469/09, fica(m)
INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s),
NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA, no prazo
improrrogavel de
30(TRINTA) DIAS contados a partir do terceiro dia apos a
publicacao deste edital, a fim de:
-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infra-
coes abaixo relacionados;
-- Apresentar IMPUGNACAO a Primeira Instancia.
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2527384110
NOME.....: JULIANA XAVIER RODRIGUES
ENDERECO.: AVE SAO DOMINGOS S/N RESIDENCIAL
FORTALEZA
GOIANIA GO 74476110
PROCESSO NRO: 4012301678818
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 87912759115



NOME.....: MARCUS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA
ENDereco.: RUA 23 40 JARDIM SANTO ANTONIO
GOIANIA GO 74853360
PROCESSO NRO: 4012400022228
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC...: 4677033000474
NOME.....: VETOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ENDereco.: AVE GUARANA 1614 SALA 12 CASCATA
PAULINIA SP 13146025
SOLIDARIO: PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ. 07.243.624/0002-60
PROCESSO NRO: 4012301690516
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105948055 CPF/CGC...: 19892893000155
NOME.....: RARA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
ENDereco.: AVE JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO 739 QD 221 LT 01 SALA
062036360673 GOIANIA GO 74835620
PROCESSO NRO: 4012301674740
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 107608200 CPF/CGC...: 33541899000109
NOME.....: ALTANIR RODRIGUES DA SILVA
ENDereco.: AVE VIEIRA SANTOS S/N QUADRA 59 LOTE 03 RESIDENCIAL ITA
000000000000 GOIANIA GO 74356048
SOLIDARIO: ALTANIR RODRIGUES DA SILVA CPF XXX.046.337-XX
PROCESSO NRO: 4012400236538 4012400236619

Evaldo Furtado Magalhães

Protocolo 457503

ESTADO DE GOIAS

DATA: 02/05/2024

SECRETARIA DA ECONOMIA HORA: 10:48:45
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PAG.: 1
NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA
INTIMACAO CREDITO NAO CONTENCIOSO
EDITAL DE INTIMACAO NRO: 00000014/2024
Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s), o(s) qual(is) devera(ao) comparecer pessoalmente ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA, no prazo improrrogavel de 30(TRINTA) DIAS contados a partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de:
-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infra-coes abaixo relacionados.
O nao atendimento a este Edital de Intimacao, no PRAZO E LOCAL indicados, implicara no envio do referido processo para INSCRICAO em DIVIDA ATIVA, conforme disposto no Art. 29 da LEI 16.469/2009, tendo em vista configurar este como CREDITO NAO CONTENCIOSO.
A NAO CONTENCIOSIDADE PODERA SER DESCARACTERIZADA caso o autuado comprove erro de calculo, duplicidade de lancamento ou pagamento anterior, NO PRAZO PREVISTO ACIMA.
ENDereco DO REMETENTE - NUPRE DE GOIANIA
AVE VEREADOR JOSE MONTEIRO NR. 2233, BLOCO B TERREO NOVA VI
FONE (32)6921-30 GOIANIA - GO, CEP: 74653900
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC...: 85355160182
NOME.....: MARIA DO CARMO DA SILVA SANTANA
ENDereco.: RUA VC 61 CONJUNTO VERA CRUZ GOIANIA GO 74495380
PROCESSO NRO: 4012301652266
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC...: 5900972100
NOME.....: NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA

ENDereco.: RUA SB 4 S/N COND. PORTAL SOL LOTEAMENTO PORTAL DO SOL
GOIANIA GO 74884614
PROCESSO NRO: 4012301656091
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103854070 CPF/CGC...: 7238104000188
NOME.....: IDEAL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDereco.: AVE TOQUIO 1415 QUADRA 50 LOTE 05 RESIDENCIAL GOIANIA V
000000000000 GOIANIA GO 74484426
PROCESSO NRO: 4012301609336

Evaldo Furtado Magalhães

Protocolo 457524

ESTADO DE GOIAS

DATA:

02/05/2024

SECRETARIA DA ECONOMIA HORA: 10:32:28
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PAG.: 1
NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA
DECISAO DE INSTANCIA UNICA
EDITAL DE INTIMACAO NRO: 0000015/2024
Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s), o(s) qual(is) devera(ao) comparecer pessoalmente ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA, no prazo improrrogavel de 30(TRINTA) DIAS contados a partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de:
-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infra-coes abaixo relacionados;
-- Apresentar IMPUGNACAO.
O nao atendimento a este Edital de Intimacao, no PRAZO E LOCAL indicados, implicara na lavratura do TERMO DE PEREMPCAO, e encaminhamento do presente para INSCRICAO do debito na Divida Ativa, conforme disposto no Art. 24 inciso II, alinea 'A' e Art 25 da Lei 16.469/2009, tendo em vista ser sujeito a julgamento em INSTANCIA UNICA.
ENDereco DO REMETENTE - NUPRE DE GOIANIA
AVE VEREADOR JOSE MONTEIRO NR. 2233, BLOCO B TERREO NOVA VI
FONE (32)6921-30 GOIANIA - GO, CEP: 74653900
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC...: 80120709287
NOME.....: ARMANDO CANDIDO RIBEIRO NETO
ENDereco.: RUA DOUTOR ALEIXO MASCARENHAS 87 CASA VILA MARIA
SAO JOSE DOS CAMPOS SP 12209220
PROCESSO NRO: 4012301618599
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC...: 71136460187
NOME.....: EDICARLOS MACEDO NASCIMENTO
ENDereco.: RUA MADRI 37 SN QUADRA27 LOTE 15 JARDINS MADRI
GOIANIA GO 74369062
PROCESSO NRO: 4012400009477
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC...: 59518588600
NOME.....: ELEDIR MARIA DO CARMO MIQUELATO
ENDereco.: RUA BENEDITO LIMA 193 CENTRO CONCEICAO DAS ALAGOAS MG 38120000
PROCESSO NRO: 4012301497945
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC...: 51010950000138
NOME.....: ELETRONICOS49 LTDA
ENDereco.: RUA ELIMO 6 APARTAMENTO 72 GUAPIRA SAO PAULO SP 02276110
PROCESSO NRO: 4012400039201
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC...: 99795540610



NOME..... MARCELO ALEXANDRE DO CARMO
ENDereco.: RUA LAZARO FLORENTINO MOTA 225 CENTRO
CONCEICAO DAS ALAGOAS MG 38120000
PROCESSO NRO: 4012301499050
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC...: 21235856100
NOME..... MARCELO AUGUSTO SOUZA MEDRADO
ENDereco.: RUA GETULIO DE SA S/N CONJUNTO MORADA
NOVA
GOIANIA GO 74423340
PROCESSO NRO: 4012301679113
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC...: 30244013268
NOME..... PAULO HENRIQUE GONCALVES DE FREITAS
ENDereco.: RUA PROFESSORA HELOISA MONTEIRO 97
CONJUNTO BEIJA FL FL
MANAUS AM 69028321
PROCESSO NRO: 4012301676602
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC...: 80657036153
NOME..... PAULO ROGERIO BORGES
ENDereco.: RUA 05 SN QD 03 LT 01-A VILA PADRE PELAGIO
GOIANIRA GO 75360141
PROCESSO NRO: 4012301651618
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC...: 10042458153
NOME..... REGINA CANDIDO RIBEIRO DOS SANTOS
ENDereco.: QUA SHIGS 704 BLOCO O 704 ASA SUL
BRASILIA DF 70331765
PROCESSO NRO: 4012301617274
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC...: 25288407215
NOME..... RODRIGO OTAVIO GONCALVES FREITAS
ENDereco.: VIE C 1 01 VILA REDENCAO
GOIANIA GO 74845104
PROCESSO NRO: 4012301676360
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC...: 67873146200
NOME..... SAVIGNY TEIXEIRA DE CASTRO LEITE
ENDereco.: RUA JG7 SN QUADRA08 LOTE 1/4 JARDIM
GARDENIA
GOIANIA GO 74394800
PROCESSO NRO: 4012301589203
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105862797 CPF/CGC...: 19366528000107
NOME..... CBL LAR E CONFORTO LTDA
ENDereco.: AVE PERIMETRAL NORTE 8303 LOJA 208
FAZENDA CAVEIRAS
062032987573 GOIANIA GO 74445360
PROCESSO NRO: 4012100557860 4012100558327

IVALDO FURTADO MAGALHAES

Protocolo 457531

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Passivos e/ou solidários abaixo identificados a comparecerem ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE (Av Vereador Jose Monteiro nr. 2233, BL. B, terreo st. Nova Vila, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (3269-2139), no prazo EM 30 DIAS, contados a partir do terceiro dia após a data de publicação deste, a fim de:

Pagar a quantia exigida nos processos adiante relacionados, OU;
APRESENTAR IMPUGNAÇÃO PARA PRIMEIRA INSTÂNCIA.
Não ocorrendo o PAGAMENTO e não sendo apresentada a IMPUGNAÇÃO no PRAZO E LOCAL indicados, acarretará a lavratura do TERMO DE PEREMPÇÃO e remessa do processo para inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA do estado, conforme o disposto no art. 24, Inciso II alinea 'A' e Art. 25 da Lei 16.469/2009, tendo em vista tratar-se de crédito tributário sujeito a julgamento em INSTÂNCIA ÚNICA.

WELLINGTON DE ARAUJO FREITAS CPF XXX.832.301-XX -
SOLIDÁRIO NOS PAT Nº 4012400018468 E 4012400015019
ELIAS SILVA RIBEIRO CPF XXX.575.701-XX - SOLIDÁRIO
NO PAT Nº 4012400017909
ROQUE GUSTAVO DA SILVA FERREIRA CPF XXX.930.711-XX
- SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4012400026800
ELIOENAI OLIVEIRA GONÇALVES CPF XXX.902.401-XX E
ROGERIO DE SOUZA GONÇALVES CPF XXX.447.211-XX
- SOLIDÁRIOS NO PAT Nº 4012400025405

Protocolo 457536

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Passivos e/ou solidários abaixo identificados a comparecerem ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE (Av Vereador Jose Monteiro nr. 2233, BL. B, terreo st. Nova Vila, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (3269-2139), no prazo EM 30 DIAS, contados a partir do terceiro dia após a data de publicação deste, a fim de:

Pagar a quantia exigida nos processos adiante relacionados, OU;
APRESENTAR IMPUGNAÇÃO PARA PRIMEIRA INSTÂNCIA.
Não ocorrendo o PAGAMENTO e não sendo apresentada a IMPUGNAÇÃO no PRAZO E LOCAL indicados, acarretará lavratura do TERMO DE REVELIA e remessa do processo para Intimação em Segunda instância, conforme disposto no Art. 28, Inciso I, parágrafo primeiro da Lei 16.469/2009:

KAROLYNE DUARTE DE ALMEIDA CPF XXX.974.911-XX
- SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4012400248030
AMANDA KAROLINE CASTRO SYIVAL CPF XXX.100.401-XX
- SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4012400266100
VANEIDE PEREIRA LIMA PASSOS CPF XXX.668.871-XX
- SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4012400124578
RICARDO PERES VILELA CPF XXX.985.941-XX -
SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4012400130896
RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA CPF XXX.963.181-XX -
SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4012400055746
RICARDO JOSUE ALVES MENDES CPF XXX.227.991-XX -
SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4012400239987
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES PIASSI CPF XXX.523.401-XX
- SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4012400092510
RENAN SOARES RIBEIRO CPF XXX.719.161-XX -
SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4012400239553
ECIVALDO LOPES DOS SANTOS CPF XXX.133.161-XX -
SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4012400271104

Protocolo 457545

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Solidario abaixo identificado, para tomar conhecimento do despacho nº 739/2024 - JULP e revisão fiscal de folhas 30-31 dos autos e querendo manifestar-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do 3º dia após a publicação deste, junto ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE Av Vereador Jose Monteiro nr. 2233, BL. B, terreo st. Nova Vila, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (3269-2139).

RAZÃO SOCIAL: FERNANDES ENCOMENDAS E CARGAS
LTDA

CCE.: 10.676.903-0

CGC.: 26.555.759/0001-24

SOL.: CLEBER JOAO FERNANDES DE MESQUITA

CPF.: XXX.578.791-XX

PROCESSO Nº 4012301058194

Protocolo 457613



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Solidario abaixo identificado, para tomar conhecimento do despacho nº 2852/2023 - JULP e revisão fiscal de folhas 80-82/85 dos autos e querendo manifestar-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do 3º dia após a publicação deste, junto ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE Av Vereador Jose Monteiro nr. 2233, BL. B, terreo st. Nova Vila, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (3269-2139).

RAZÃO SOCIAL: COPA14 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
CCE.: 10.873.928-7
CGC.: 18.643.263/0001-84

SOL.: RODRIGO TEIXEIRA ALBURQUERQUE
CPF.: XXX.847.891-XX

PROCESSO Nº 4012300664813

Protocolo 457617

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Solidario abaixo identificado, para tomar conhecimento do despacho nº 2660/2023 - JULP e revisão fiscal de folhas 55-56/59-65 dos autos e querendo manifestar-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do 3º dia após a publicação deste, junto ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE Av Vereador Jose Monteiro nr. 2233, BL. B, terreo st. Nova Vila, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (3269-2139).

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUNORTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME
CCE.: 10.596.352-6
CGC.: 19.949.110/0001-22

SOL.: CLAUDIO PACHECO FILHO CPF XXX.445.721-XX
SOL.: THIAGO RESENDE PACHECO CPF XXX.772.511-XX

PROCESSO Nº 4012001132950

Protocolo 457626

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Solidario abaixo identificado, para tomar conhecimento do despacho nº 89/2024 - JULP e revisão fiscal de folhas 46-48/52-61 dos autos e querendo manifestar-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do 3º dia após a publicação deste, junto ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE Av Vereador Jose Monteiro nr. 2233, BL. B, terreo st. Nova Vila, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (3269-2139).

RAZÃO SOCIAL: NORATOS SUPERMERCADOS LTDA-ME
CCE.: 10.527.703-7
CGC.: 15.179.078/0001-92

SOL.: SIMONE NORATO DA SILVA CPF XXX.445.721-XX
SOL.: LUCIANO NORATO DA SILVA CPF XXX.772.511-XX

PROCESSO Nº 4012001412219

Protocolo 457633

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Solidario abaixo identificado, para tomar conhecimento do despacho nº 2293/2023 - JULP e revisão fiscal de folhas 93-96/98-99 dos autos e querendo manifestar-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do 3º dia após a publicação deste, junto ao Núcleo de Preparo Processual-

NUPRE Av Vereador Jose Monteiro nr. 2233, BL. B, terreo st. Nova Vila, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (3269-2139).

RAZÃO SOCIAL: JL VARIEDADES LTDA-ME
CCE.: 10.514.814-8
CGC.: 14.381.785/0001-02

SOL.: WEI CHEN CPF XXX.238.691-XX

PROCESSO Nº 4011800428002

Protocolo 457651

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Passivo abaixo identificado, para tomar conhecimento do despacho nº 173/2023 - JULP e revisão fiscal de folhas 35-37/40-42 dos autos e querendo manifestar-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do 3º dia após a publicação deste, junto ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE Av Vereador Jose Monteiro nr. 2233, BL. B, terreo st. Nova Vila, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (3269-2139).

RAZÃO SOCIAL: ALLINE CARVALHO FONSECA
CPF XXX.364.021-XXX

PROCESSO Nº 4011801111363

Protocolo 457655

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Solidario abaixo identificado, para tomar conhecimento do despacho nº 171/2024 - JULP e revisão fiscal de folhas 388-390/393-396 dos autos e querendo manifestar-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do 3º dia após a publicação deste, junto ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE Av Vereador Jose Monteiro nr. 2233, BL. B, terreo st. Nova Vila, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (3269-2139).

RAZÃO SOCIAL: FLORIDA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
CGC.: 03.652.783/0001-86

SOL.: PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
CNPJ 02.431.337/0004-21

PROCESSO Nº 4011702642409

Protocolo 457657

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Passivos e/ou solidários abaixo identificados a comparecerem ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE (Av Vereador Jose Monteiro nr. 2233, BL. B, térreo st. Nova Vila, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (3269-2139), no prazo EM 30 DIAS, contados a partir do terceiro dia após a data de publicação deste, a fim de:

Pagar a quantia exigida nos processos adiante relacionados, OU;
APRESENTAR IMPUGNAÇÃO PARA PRIMEIRA INSTÂNCIA.
Não ocorrendo o PAGAMENTO e não sendo apresentada a IMPUGNAÇÃO no PRAZO E LOCAL indicados, acarretará lavratura do TERMO DE REVELIA e remessa do processo para Intimação em Segunda instância, conforme disposto no Art. 28, Inciso I, parágrafo primeiro da Lei 16.469/2009:

FLAVIO DE ANDRADE CPF XXX.856.447-XX - SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4012400103309
WELLINGTON JOSE BUENO CPF XXX.315.401-XX - SOLIDÁRIO NO PAT Nº 4012400302506

Protocolo 457659



CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS
COÍNDICE / ICMS

RESOLUÇÃO Nº 197/24 - COINDICE/ICMS, de 18 de abril de 2024.

Restabelece a eficácia da Resolução nº 185/23, que regulamenta o pagamento de diferença de repasses de ICMS ao Município de Britânia, conforme decisão judicial destacada.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS, instituído pela Lei nº 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991,

Considerando o disposto nos arts. 158, parágrafo único e 107, § 1º das Constituições da República e Estadual, respectivamente;

Considerando a publicação da Resolução nº 185/23, editada após decisão judicial na Ação de Obrigação de Fazer nº 5020068-03.2020.8.09.0051, (45324560), requerida pelo Município de Britânia, determinando que:

“JULGO PROCEDENTE o pedido para anular a resolução 03/2019, visto fundamentada em lei declarada inconstitucional, devendo o Estado de Goiás refazer o cálculo do IPM/2020, desconsiderando a mencionada resolução.”

Considerando que o juízo homologou o valor devido de **R\$ 1.221.606,99** (um milhão, duzentos e vinte e um mil seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos) a ser pago ao município de Britânia pela diferença de repasses de ICMS ocorrida no exercício de 2020;

Considerando que a eficácia da Resolução nº 185/23 foi suspensa pela publicação da Resolução nº 187/23, editada após o recebimento do Despacho nº 3.222/2023/PGE, expedido no Processo SEI nº 202000003000895:

“Diante do exposto, orienta-se que a Secretaria de Estado da Economia não realize qualquer ação voltada ao cumprimento da decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, de protocolo nº 5020068-03.2020.8.09.0051, até que a Procuradoria-Geral do Estado expeça novo despacho orientativo após o enfrentamento e decisão da matéria pela 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia.”

Considerando o recebimento do Despacho nº 1329/2024/PGE/PPMA (58875727), que orientou:

O Despacho 3222-PPMA (49773380) orientou a Secretaria de Estado da Economia a não iniciar o cumprimento da decisão judicial enquanto a PGE não expedisse novo despacho orientativo após o enfrentamento e decisão da matéria pela Vara da Fazenda Pública Estadual.

Pois bem, finalmente o juízo enfrentou e decidiu a matéria, **determinando ao ESTADO comprovar o repasse integral da quantia homologada (R\$ 1.221.606,99) sob pena de penhora** (58865923).

...

Desse modo, **orienta-se a Secretaria da Economia a cumprir a decisão judicial**, conforme a orientação geral traçada pela PGE para tais casos, com a maior brevidade possível.

Considerando os valores a serem repassados ao Município de Britânia e os índices devolutivos calculados na Resolução nº 185/23,

RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecida a eficácia da Resolução nº 185/2023 para que se proceda ao repasse da quantia de **R\$ 1.221.606,99** (um milhão, duzentos e vinte e um mil seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos), a ser pago ao Município de Britânia pela diferença de repasses de ICMS ocorrida no exercício

de 2020, com base nos Índices Devolutivos e valores a serem debitados da relação de municípios constantes daquela Resolução.

Art. 2º Os descontos deverão continuar até a completa quitação dos valores.

Art. 3º A Caixa Econômica Federal deverá encaminhar semanalmente ao COÍNDICE/ICMS um relatório comprovando os débitos e créditos efetuados em razão da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2024.

SELENE PERES PERES NUNES
Secretária de Estado da Economia
Presidente do COINDICE/ICMS

Protocolo 458027

Portaria nº 169/2024 - GSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.310, de 27 de janeiro de 2015, e nos arts. 31 e 34, parágrafo 1º, da Instrução Normativa nº 1.210/2015-GSF, de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do 88º sorteio do Programa Nota Fiscal Goiana, realizado em 25 de abril de 2024, tornando os resultados definitivos, conforme relação abaixo:

Nº Prêmio	Nº Bilhete	Nome	Município	Valor Prêmio*
1	1.164.648	CATARINA AMATO FERREIRA GOMES	GOIANIA	50.000,00
2	1.006.640	ALAN KARDEC FERREIRA DE FREITAS	RIO VERDE	10.000,00
3	2.416.620	PLINIO MACEDO MARQUES	GOIANIA	10.000,00
4	3.554.588	HYAGO DE SOUZA LUIZ	GOIANIA	10.000,00
5	1.027.639	CARLOS HENRIQUE SOUSA DA ROCHA	AGUAS LINDAS DE GOIAS	5.000,00
6	2.273.421	RUY BRASIL DE PAULA ROCHA	GOIANIA	5.000,00
7	819.925	JACQUELINE ARAUJO BRITO	GOIANIA	5.000,00
8	3.486.822	WESLEY DOURADO DOS SANTOS	GOIANIA	5.000,00
9	2.681.796	LEONARDO RODRIGUES MACHADO	GOIANIA	1.000,00
10	1.797.482	CARLOS HUMBERTO C SIQUEIRA	GOIANIA	1.000,00
11	207.835	HERMINIO DA SILVA LUSTOSA NETO	GOIANIA	1.000,00
12	3.291.960	LAZARO APARECIDO DE JESUS	ANAPOLIS	1.000,00
13	1.571.958	LEANDRO MENDES JUNQUEIRA	LAGOA DO BAUZINHO	1.000,00
14	8.600	GOR LISBOA LOBO	GOIANIA	1.000,00
15	3.149.469	CRISTIANE WIESNER	MORRINHOS	1.000,00
16	3.081.908	CELIO LOPES DE CASTRO JUNIOR	GOIANIA	1.000,00
17	2.438.731	MARCOS RASSI FERNANDES	APARECIDA DE GOIANIA	1.000,00
18	686.909	RICARDO AIRES CAMARGO	CATALAO	1.000,00
19	3.227.331	SORAIA ALVES RODRIGUES	GOIANIA	1.000,00
20	2.778.122	NOEMIA MARCAL MASCENA	GOIANIA	1.000,00
21	1.298.046	MARINA LUIZA SALES SELTZ	GOIANIA	1.000,00
22	1.590.518	WANIA DUTRA PEREIRA	GOIANIA	1.000,00
23	323.954	MAYHARA JORDANNA LIRA DA COSTA	NIQUELANDIA	1.000,00
24	2.996.139	MARIA CLARA MILLER	GOIANIA	1.000,00
25	1.421.179	MARILIA GABRIELA SANTOS ARAUJO	GOIANIA	1.000,00
26	2.683.305	GLAUCIA MOREIRA DE SOUZA PIMENTEL	MOSSAMEDES	1.000,00
27	1.790.574	EVELIN HERINGER BARBOSA SOUSA	ANAPOLIS	1.000,00
28	169.881	JOSE MAURO LUIZ	GOIANIA	1.000,00
29	3.186.310	EDILSON GONCALVES CAMPOS	GOIANIA	1.000,00
30	3.323.381	MARIA ANGELICA JUNQUEIRA NASCIMENTO	GOIANIA	1.000,00
31	2.563.252	MONICA CAMILO COSTA MARANHÃO	APARECIDA DE GOIANIA	1.000,00
32	1.281.569	JOAO PEIXOTO DE CASTRO	GOIANIA	1.000,00
33	2.332.989	ELIZANGELA FERREIRA ALVES	RIO VERDE	1.000,00
34	3.189.693	RODRINE ANTUNES DE MORAIS	ANAPOLIS	1.000,00
35	1.039.372	IRIDIS LOPES FERNANDES	GOIANIA	1.000,00
36	1.673.665	ANA CAROLINA FERREIRA FRANCO	JATAI	1.000,00
37	990.412	LUCAS AFONSO ARAUJO GUIMARAES	GOIANIA	1.000,00



38	1.487.693	GABRIEL ARCANJO DA SILVA	GOIANIA	1.000,00
39	448.331	WEVERTHON LENON SANTOS	TRINDADE	1.000,00
40	3.135.242	ROGERIO GARCIA SALES	GOIANIA	1.000,00
41	3.104.341	EMMANUEL BEZERRA D ALESSANDRO	GOIANIA	1.000,00
42	2.462.574	EZEQUIEL PEREIRA DE MORAIS NETO	GOIANIA	1.000,00
43	3.694.128	IRINEU MACIEL	ANAPOLIS	1.000,00
44	489.161	HELIZA MILENA GUEDES DA SILVA	AGUAS LINDAS DE GOIAS	1.000,00
45	250.497	EDUARDO ALVES DA SILVA	CRISTALINA	1.000,00
46	1.964.469	IVANIO NUNES DE PAULA	GOIANIA	1.000,00
47	3.391.907	VICTOR HUGO NASCIMENTO VILARINHO	GOIANIA	1.000,00
48	807.429	JOAO PAULO MELO CAVALCANTE	ANAPOLIS	1.000,00
49	310.607	ZAIR CARLOS DALPICIO	LEOPOLDO DE BULHOES	1.000,00
50	1.011.071	IVANIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	GOIANIA	1.000,00
51	1.785.250	LUCIANA NORCIO SCOTT	VALPARAISO DE GOIAS	1.000,00
52	2.342.052	ELIEL ALVES SOARES	ANAPOLIS	1.000,00
53	3.345.531	MARIANNA CAMPOS DINIZ DO AMARAL RIBEIRO	GOIANIA	1.000,00
54	5.189	WESLEY ALVES DE MACEDO	TRINDADE	1.000,00
55	3.229.145	ERICA PRISCILLA RODRIGUES SOUSA SERPA DE FREITAS	GOIANIA	1.000,00
56	1.405.698	HETYENNE HORRANNE CAETANO DE CARVALHO	RIO VERDE	1.000,00
57	792.124	IVONE MARIA DA FONSECA BORGES	GOIANIA	1.000,00
58	876.532	GIOVANNI BARROS FREITAS	GOIANIA	1.000,00
59	2.373.485	CESAR AUGUSTO NOGUEIRA JAHNECKE	GOIANIA	500,00
60	3.020.082	MARIA TEREZA MONTEIRO MENDONCA MASCARENHAS BRANDAO	GOIANIA	500,00
61	1.025.113	KAMILA ALVES DO NASCIMENTO	GOIANIA	500,00
62	361.633	ALTAMIRO ALVES MOREIRA	TRINDADE	500,00
63	2.146.223	MARIZE DE SOUZA FERRAZ	CRISTALINA	500,00
64	2.164.402	LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS	GOIANIA	500,00
65	2.129.097	JUSCIMAR FERREIRA ALECRIM	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	500,00
66	1.627.017	DEBORAH LOURES SILVA GODOI	TRINDADE	500,00
67	85.099	KATIANE CHAGAS FERNANDES	GOIANIA	500,00
68	3.585.612	MARLEY RIBEIRO BUENO GONCALVES	SANTA FE DE GOIAS	500,00
69	1.554.897	SUZELLY RIBEIRO DA COSTA	AVELINOPOLIS	500,00
70	559.071	GUSTAVO ALVES CRUVINEL	GOIANIA	500,00
71	563.512	SIMONE MARIA LOPES DO NASCIMENTO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	500,00
72	2.897.830	INGRID LOPES PORTES	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
73	1.726.271	MARIA DE SANTANA SILVA	AGUAS LINDAS DE GOIAS	500,00
74	2.876.001	WINE KELLY SILVA DO VALE	LUZIANIA	500,00
75	1.669.219	VANIA KLEIN	JATAI	500,00
76	1.685.103	NAAMATI ALVES TELES	BRASILIA	500,00
77	172.059	MARIA THAIS REBOUCAS ZACARIAS BERNALDES DA CRUZ	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
78	3.211.823	THAIS DANIELA DE FREITAS SALES	TRINDADE	500,00
79	1.615.081	MARIA INES HONORIO DE MIRANDA	GOIANIA	500,00
80	962.853	JOFRAN FERREIRA DE ARAUJO	GOIANIA	500,00
81	3.625.152	ANDRE LOPES DE MAGALHAES	GOIANIA	500,00
82	2.606.144	GRACIELLY SUEMI MIAMAE	GOIANIA	500,00
83	1.001.908	SEBASTIAO JUBE	GOIAS	500,00
84	771.320	DANIELY GOMES CAMILO DE CAMARGO	GOIANIA	500,00
85	303.965	RODRIGO EVANGELISTA DA SILVA	GOIANIA	500,00
86	325.000	ANDRE CARLOS DOS SANTOS	GOIANIA	500,00
87	830.549	ROMERITO BISPO MOREIRA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
88	1.652.409	MARCIO JOSE DA SILVA	JATAI	500,00
89	3.507.224	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS BRITO	JATAI	500,00
90	2.651.850	FERNANDO FONSECA MARTINS	GOIANIA	500,00
91	643.845	ADEMIR CARLOS RIBEIRO	INDIARA	500,00
92	1.524.332	JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO	MORRINHOS	500,00
93	1.266.083	JULIANA MARQUES DE MELO	GOIANIA	500,00
94	1.733.936	JULIO CESAR FERREIRA GROTA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
95	12.810	ADRIANO FRANCISCO DA SILVA	GOIANIA	500,00
96	154.171	WANDERSON ANTONIO DOS SANTOS	ITABERAI	500,00
97	1.032.158	GECI JOSE PEREIRA DA SILVA	GOIANIA	500,00
98	3.351.640	ROGERIO GARCIA ROSA	GOIANIA	500,00
99	3.203.163	FERNANDA DOS SANTOS MIRANDA E SILVA	ANAPOLIS	500,00
100	642.610	WESLEY RODRIGUES DE FREITAS	GOIANIA	500,00
101	3.592.586	POLYANA FERNANDES ROCHA NEVES	GOIANIA	500,00
102	2.245.239	GERSIMON ANTONIO DOS SANTOS	GOIANIA	500,00
103	1.950.854	MOYSES MIGUEL DA SILVA JR	GOIANIA	500,00

104	1.723.710	REGINALDO LOURENCO MOTA	GOIANIA	500,00
105	2.615.888	CAIO VINICIUS RODRIGUES	ANAPOLIS	500,00
106	1.382.016	LUNAMAR VIEIRA PRADO MORAES	GOIANIA	500,00
107	2.224.169	JOSE ARION PEREIRA	MORRINHOS	500,00
108	1.040.966	FREDERICO KENNEDY DE OLIVEIRA DOMINGOS	GOIANIA	500,00
109	1.280.990	EMILY CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
110	2.726.412	MURILO HENRIQUE LISSONI	ITUMBIARA	500,00
111	1.972.188	ELIESER FERREIRA DA SILVA	GOIANIA	500,00
112	339.746	ALBERTO FRANCISCO CACHUBA JUNIOR	RIO VERDE	500,00
113	2.360.678	RICARDO SILVESTRE DA SILVA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
114	3.371.521	THIAGO DUTRA DOS SANTOS	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
115	2.692.508	TAMAR FERNANDES DE MELO	MORRINHOS	500,00
116	2.136.793	DJONES DE SOUSA RIBEIRO	GOIANIA	500,00
117	2.194.810	MARCELO ARESIO BARBOSA	CORUMBA DE GOIAS	500,00
118	426.895	BERACI PEREIRA DE ESPINDOLA	LUZIANIA	500,00
119	3.663.444	HAKIHIITO BELCARO DOS SANTOS MARTINS	MINEIROS	500,00
120	2.501.851	WESLEY SIQUEIRA DE MATOS	BRASILIA	500,00
121	2.186.011	MAYARA SEVERO DUARTE	SENADOR CANEDO	500,00
122	1.707.300	ELICE XAVIER MOREIRA	GOIANIA	500,00
123	592.403	JACQUELINE SANTOS DA SILVA	GOIANIA	500,00
124	2.012.223	SAIAS MARTINS RESENDE	ITAPACI	500,00
125	274.646	KEYLA NUBIA DAMASIO GARCIA	GOIANIA	500,00
126	1.481.212	ROMEIRE RODRIGUES DONEGA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
127	3.474.841	MARIA DE JESUS DE SOUSA REIS	GOIANIA	500,00
128	2.876.689	DANIEL MASON DE MENDONCA	PIRES DO RIO	500,00
129	2.754.309	FABIANA RIBEIRO DE MOURA DINIZ	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
130	1.227.365	LARYSSA CANCADO SILVA	GOIANIA	500,00
131	203.712	JULIERME MICHEL FERREIRA FARIA	GOIANIA	500,00
132	587.208	HUDSON SILVEIRA E SILVA	ITUMBIARA	500,00
133	3.596.288	RIURY ANDRE GOMES DA SILVA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
134	2.934.595	ONEIR QUEIROZ DE URZÉDA	VARJAO	500,00
135	229.344	SANDRA PEREIRA COELHO	GOIANIA	500,00
136	3.157.077	MAGALY LOPES DA SILVA	GOIANIA	500,00
137	2.620.367	NOEME DIN SILVA	GOIANIA	500,00
138	2.063.456	JULIANA ADORNO ROSA BELAIDI	GOIANIA	500,00
139	253.918	SUELY SANTANA DE ALMEIDA	GOIANIA	500,00
140	3.026.731	ANTONIO DILENE GOMES DE LIMA	GOIANIA	500,00
141	2.692.024	ANDREIA FELICIANA FERNANDES	GOIANIA	500,00
142	1.117.398	MARCOS ANTONIO BENTO	SENADOR CANEDO	500,00
143	918.119	FABIO VALVERDE DOURADO	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
144	3.038.371	YURI HENRIQUE SILVA MACHADO	GOIANIA	500,00
145	2.246.736	OSVALDO RIBEIRO RODRIGUES	GOIANIA	500,00
146	1.855.101	IGOR FELIPE CASTRO RAMOS	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
147	3.235.168	JANIZEIDE FEITOSA DE LIMA	SANTA ISABEL	500,00
148	1.398.823	MICHELLE NUNES DE ANDRADE SILVA	ANAPOLIS	500,00
149	2.322.559	MAURO FELICIO BARBOSA MULATI	RIO VERDE	500,00
150	654.811	SUEIDE LUISA LEMES	GOIANIA	500,00
151	3.279.246	JANICE ORLANDO FAGHERAZZI	MONTIVIDIU	500,00
152	2.626.159	JUSCELINO DE BRITO	PIRES DO RIO	500,00
153	259.124	GILVANIA MARQUES ARAUJO	EDEIA	500,00
154	1.745.162	MARIA JOELMA DA SILVA	BELA VISTA DE GOIAS	500,00
155	532.499	EDUARDO GURGEL NETO	GOIANIA	500,00
156	3.309.419	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	GOIANIA	500,00
157	95.303	EMERSON SERAFIM FRANCA DE SANTANA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
158	77.204	NORMA DE AMORIM ROMACHELI	GOIANIA	500,00

*Valores brutos

Art. 2º Alertar os cidadãos contemplados de que terão o prazo de 90 (noventa) dias para resgatarem seus prêmios, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado do sorteio, no Diário Oficial do Estado de Goiás, e sobre a perda do direito ao prêmio na falta de resgate dentro desse prazo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA,
em Goiânia, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

SELENE PERES PERES NUNES
Secretária de Estado da Economia
<#ABC#457884#33#529613/>

Protocolo 457884

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 037/2024 SIF
Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referentes aos grupos que especificam.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo “SORGO” da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passa a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

LUCIANO ALVES PESSOA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO
“ANEXO I”
PAUTA DE MERCADORIAS

CÓD.	Descrição	PREÇO (R\$)
00241	Sorgo em Grãos a granel (produtor / extrator) KG	0,62
01475	Sorgo em Grãos a granel (produtor / extrator) SC 60KG	37,20
01476	Sorgo em Grãos Oriundo de Campo de Sementes (produtor / extrator) KG	0,80
00239	Sorgo resíduo (indústria)KG	0,07

Protocolo 458048

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 038/2024 - SIF
Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referentes aos grupos que especificam.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE - e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo “GADO PARA CRIA” da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

LUCIANO ALVES PESSOA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO
“ANEXO I”
PAUTA DE MERCADORIAS

CÓDIGO	Descrição	Unid	PREÇO
1076	Gado Bovino CB Cria Nelore Fêmea 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.422,53
1077	Gado Bovino CB Cria Nelore Fêmea 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.701,64
1078	Gado Bovino CB Cria Nelore Fêmea 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.091,19
629	Gado Bovino CB Cria Nelore Fêmea 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	2.564,53
1070	Gado Bovino CB Cria Nelore Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.792,01
1071	Gado Bovino CB Cria Nelore Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.243,29
1072	Gado Bovino CB Cria Nelore Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.864,20
633	Gado Bovino CB Cria Nelore Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	4.101,62
1209	Gado Bovino CB Cria Brahman Fêmea 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.791,42
1210	Gado Bovino CB Cria Brahman Fêmea 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.074,88
1211	Gado Bovino CB Cria Brahman Fêmea 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.547,57
1212	Gado Bovino CB Cria Brahman Fêmea 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	2.947,50
1201	Gado Bovino CB Cria Brahman Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.027,35
1202	Gado Bovino CB Cria Brahman Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.529,53
1203	Gado Bovino CB Cria Brahman Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.035,40
1204	Gado Bovino CB Cria Brahman Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	4.328,43
1129	Gado Bovino CB Cria Brangus Fêmea 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.901,97
1130	Gado Bovino CB Cria Brangus Fêmea 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.164,16
1131	Gado Bovino CB Cria Brangus Fêmea 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.469,36
1132	Gado Bovino CB Cria Brangus Fêmea 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	3.061,29
1121	Gado Bovino CB Cria Brangus Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.953,94
1122	Gado Bovino CB Cria Brangus Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.277,99
1123	Gado Bovino CB Cria Brangus Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.983,59
1124	Gado Bovino CB Cria Brangus Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	4.365,32
1169	Gado Bovino CB Cria Canchim Fêmea 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.577,08
1170	Gado Bovino CB Cria Canchim Fêmea 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.160,93
1171	Gado Bovino CB Cria Canchim Fêmea 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.336,52
1172	Gado Bovino CB Cria Canchim Fêmea 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	2.861,85
1161	Gado Bovino CB Cria Canchim Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.029,51
1162	Gado Bovino CB Cria Canchim Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.572,90



1163	Gado Bovino CB Cria Canchim Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.105,23
1164	Gado Bovino CB Cria Canchim Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	4.343,45
982	Gado Bovino CB Cria Genérico Fêmea 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.365,00
983	Gado Bovino CB Cria Genérico Fêmea 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.557,51
984	Gado Bovino CB Cria Genérico Fêmea 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.855,50
597	Gado Bovino CB Cria Genérico Fêmea 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	2.447,07
961	Gado Bovino CB Cria Genérico Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.648,43
962	Gado Bovino CB Cria Genérico Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.137,03
963	Gado Bovino CB Cria Genérico Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.760,58
601	Gado Bovino CB Cria Genérico Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	3.995,05
1040	Gado Bovino CB Cria Gir Fêmea 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.630,10
1041	Gado Bovino CB Cria Gir Fêmea 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.044,76
1042	Gado Bovino CB Cria Gir Fêmea 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.130,83
836	Gado Bovino CB Cria Gir Fêmea 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	2.863,07
1034	Gado Bovino CB Cria Gir Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.443,32
1035	Gado Bovino CB Cria Gir Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.833,45
1036	Gado Bovino CB Cria Gir Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.761,71
826	Gado Bovino CB Cria Gir Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	4.604,42
1049	Gado Bovino CB Cria Girolando Fêmea 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.891,82
1050	Gado Bovino CB Cria Girolando Fêmea 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.765,43
1051	Gado Bovino CB Cria Girolando Fêmea 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.747,43
866	Gado Bovino CB Cria Girolando Fêmea 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	4.999,37
1043	Gado Bovino CB Cria Girolando Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.227,42
1044	Gado Bovino CB Cria Girolando Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.774,90
1045	Gado Bovino CB Cria Girolando Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.629,93
842	Gado Bovino CB Cria Girolando Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	3.863,88
1241	Gado Bovino CB Cria Guzerá Fêmea 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.657,17
1242	Gado Bovino CB Cria Guzerá Fêmea 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.958,71
1243	Gado Bovino CB Cria Guzerá Fêmea 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.128,69
1244	Gado Bovino CB Cria Guzerá Fêmea 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	2.544,95
1233	Gado Bovino CB Cria Guzerá Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.815,76
1234	Gado Bovino CB Cria Guzerá Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.430,86
1235	Gado Bovino CB Cria Guzerá Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.918,26
1236	Gado Bovino CB Cria Guzerá Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	4.333,89
1058	Gado Bovino CB Cria Holandês Fêmea 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.188,51

1059	Gado Bovino CB Cria Holandês Fêmea 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.806,31
1060	Gado Bovino CB Cria Holandês Fêmea 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.899,56
641	Gado Bovino CB Cria Holandês Fêmea 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	6.116,45
1052	Gado Bovino CB Cria Holandês Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	987,76
1053	Gado Bovino CB Cria Holandês Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.554,80
1054	Gado Bovino CB Cria Holandês Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.546,58
645	Gado Bovino CB Cria Holandês Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	3.734,09
1031	Gado Bovino CB Cria Holandês X Zebuino Fêmea 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.661,69
1032	Gado Bovino CB Cria Holandês X Zebuino Fêmea 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.968,40
1033	Gado Bovino CB Cria Holandês X Zebuino Fêmea 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.451,15
653	Gado Bovino CB Cria Holandês X Zebuino Fêmea 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	2.974,41
1021	Gado Bovino CB Cria Holandês X Zebuino Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.413,10
1022	Gado Bovino CB Cria Holandês X Zebuino Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.888,74
1023	Gado Bovino CB Cria Holandês X Zebuino Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.738,05
677	Gado Bovino CB Cria Holandês X Zebuino Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	3.924,00
1067	Gado Bovino CB Cria Jersey Fêmea 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.599,13
1068	Gado Bovino CB Cria Jersey Fêmea 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.680,79
1069	Gado Bovino CB Cria Jersey Fêmea 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	4.576,62
882	Gado Bovino CB Cria Jersey Fêmea 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	6.241,25
1061	Gado Bovino CB Cria Jersey Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.273,84
1062	Gado Bovino CB Cria Jersey Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.540,37
1063	Gado Bovino CB Cria Jersey Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.306,84
872	Gado Bovino CB Cria Jersey Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	4.704,16
1229	Gado Bovino CB Cria Senepol Fêmea 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.704,55
1230	Gado Bovino CB Cria Senepol Fêmea 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.996,36
1231	Gado Bovino CB Cria Senepol Fêmea 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.368,66
1232	Gado Bovino CB Cria Senepol Fêmea 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	2.952,39
1221	Gado Bovino CB Cria Senepol Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.002,52
1222	Gado Bovino CB Cria Senepol Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.566,39
1223	Gado Bovino CB Cria Senepol Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.241,51
1224	Gado Bovino CB Cria Senepol Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	4.387,18
1085	Gado Bovino CB Cria Tabapuá Fêmea 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.709,07



1086	Gado Bovino CB Cria Tabapuã Fêmea 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.211,49
1087	Gado Bovino CB Cria Tabapuã Fêmea 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.233,67
617	Gado Bovino CB Cria Tabapuã Fêmea 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	2.611,02
1079	Gado Bovino CB Cria Tabapuã Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.013,31
1080	Gado Bovino CB Cria Tabapuã Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.380,99
1081	Gado Bovino CB Cria Tabapuã Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.093,97
621	Gado Bovino CB Cria Tabapuã Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	4.246,45
1205	Gado Bovino CB Reprodução Brahman Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.087,60
1206	Gado Bovino CB Reprodução Brahman Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	4.871,51
1207	Gado Bovino CB Reprodução Brahman Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	6.432,12
1208	Gado Bovino CB Reprodução Brahman Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	9.015,01
1125	Gado Bovino CB Reprodução Brangus Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.401,72
1126	Gado Bovino CB Reprodução Brangus Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.206,44
1127	Gado Bovino CB Reprodução Brangus Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	4.379,50
1128	Gado Bovino CB Reprodução Brangus Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	5.419,04
1165	Gado Bovino CB Reprodução Canchim Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.086,47
1166	Gado Bovino CB Reprodução Canchim Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	4.871,51
1167	Gado Bovino CB Reprodução Canchim Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	6.432,12
1168	Gado Bovino CB Reprodução Canchim Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	9.015,01
602	Gado Bovino CB Reprodução Genérico Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.913,25
981	Gado Bovino CB Reprodução Genérico Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.814,91
1024	Gado Bovino CB Reprodução Genérico Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.773,14
1025	Gado Bovino CB Reprodução Genérico Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	5.326,05
827	Gado Bovino CB Reprodução Gir Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.112,93
1037	Gado Bovino CB Reprodução Gir Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.748,22
1038	Gado Bovino CB Reprodução Gir Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.832,06
1039	Gado Bovino CB Reprodução Gir Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	5.105,81

843	Gado Bovino CB Reprodução Girolando Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.218,46
1046	Gado Bovino CB Reprodução Girolando Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	4.055,11
1047	Gado Bovino CB Reprodução Girolando Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	5.120,84
1048	Gado Bovino CB Reprodução Girolando Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	6.786,95
1237	Gado Bovino CB Reprodução Guzerá Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.401,72
1238	Gado Bovino CB Reprodução Guzerá Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.663,58
1239	Gado Bovino CB Reprodução Guzerá Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	5.109,06
1240	Gado Bovino CB Reprodução Guzerá Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	6.044,26
646	Gado Bovino CB Reprodução Holandês Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.889,56
1055	Gado Bovino CB Reprodução Holandês Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.748,22
1056	Gado Bovino CB Reprodução Holandês Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.670,30
1057	Gado Bovino CB Reprodução Holandês Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	5.453,30
678	Gado Bovino CB Reprodução Holandês X Zebuino Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.815,11
1028	Gado Bovino CB Reprodução Holandês X Zebuino Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.625,60
1029	Gado Bovino CB Reprodução Holandês X Zebuino Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.550,31
1030	Gado Bovino CB Reprodução Holandês X Zebuino Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	5.322,38
873	Gado Bovino CB Reprodução Jersey Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.497,61
1064	Gado Bovino CB Reprodução Jersey Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.931,08
1065	Gado Bovino CB Reprodução Jersey Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	4.322,72
1066	Gado Bovino CB Reprodução Jersey Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	6.006,33
634	Gado Bovino CB Reprodução Nelore Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.292,91
1073	Gado Bovino CB Reprodução Nelore Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	4.502,57
1074	Gado Bovino CB Reprodução Nelore Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	6.533,90
1075	Gado Bovino CB Reprodução Nelore Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	9.303,76

1225	Gado Bovino CB Reprodução Senepol Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	1.921,15
1226	Gado Bovino CB Reprodução Senepol Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.198,58
1227	Gado Bovino CB Reprodução Senepol Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	3.649,94
1228	Gado Bovino CB Reprodução Senepol Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	5.836,26
622	Gado Bovino CB Reprodução Tabapuã Macho 00-12 meses (Produtor / Extrator)	CB	2.882,29
1082	Gado Bovino CB Reprodução Tabapuã Macho 13-24 meses (Produtor / Extrator)	CB	4.580,01
1083	Gado Bovino CB Reprodução Tabapuã Macho 25-36 meses (Produtor / Extrator)	CB	5.109,06
1084	Gado Bovino CB Reprodução Tabapuã Macho 37 meses ou mais (Produtor / Extrator)	CB	7.919,94

Protocolo 458068

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 085, de 02 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, expressas no artigo 213, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 20.756/2020,

R E S O L V E :

Artigo 1º - ALTERAR a Portaria nº 068/2024 - SEDS, publicada em 10 de abril de 2024 - DOE nº 24.262, que instituiu e regulamentou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o preceituado pelo artigo 221, § 3º, da Lei nº 20.756/2020.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para no âmbito desta Pasta, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o artigo 220, caput e parágrafos 1º, 2º da Lei Estadual nº 20.756/2020:

1. ELDER FERREIRA MARTINS - CPF: XXX.347.901-XX - Presidente;
2. DALLYS SANTOS SOUZA - CPF: XXX.412.961-XX - Vice - Presidente;
3. CRISTIANY JULIA SILVA- CPF: XXX.308.161-XX - Secretária;
4. JONAS JANUARIO DOS SANTOS - CPF: XXX.186.581-XX - Membro de Comissão;
5. PAULO VICTOR DIAS LIMA - CPF: XXX.764.371-XX - Membro de Comissão;

Artigo 3º - Atribuir aos servidores o exercício das atribuições de Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Membros de Comissão, conforme acima especificado.

Artigo 4º - A Comissão terá por fim apurar as irregularidades praticadas pelos agentes do Estado no exercício de suas atribuições no âmbito desta Pasta, cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais no que concerne ao resguardo das garantias do acusado.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 02 dias do mês maio de 2024.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 457878

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 101, de 03 de maio de 2024

Aprova projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso I, da Lei nº 13.613 de 11 de maio de 2000 e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 5.362 de 21 de fevereiro de 2001, com base na Instrução Normativa nº 002/2024, que disciplina a entrada, tramitação e avaliação de projetos culturais no âmbito da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, estando, os aprovados, após a captação de recursos a executarem seus projetos a partir da data desta publicação, resolve:

Art. 1º Aprovar pelo mérito, relevância e oportunidade, os seguintes projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura:

Nome do projeto - Meu Nome é Mãe

Número da Inscrição do projeto - GO763465229

Nome do proponente - MUNICIPIO DE NOVA ROMA

CNPJ: 01.067.925/0001-12

Valor total aprovado do projeto: R\$ 175.665,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais);

Nome do projeto - 284 anos de Festa em Louvor a Nossa Senhora do Rosário e ao Divino Espírito Santo

Número da Inscrição do projeto - GO1364494426

Nome do proponente - MUNICIPIO DE FLORES DE GOIAS

CNPJ: 01.740.497/0001-47

Valor total aprovado do projeto: R\$ 255.579,247 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

Nome do projeto - FESTA EM HONRA AO GLORIOSO SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO DE GOIAS - 254 ANOS

Número da Inscrição do projeto - GO524332077

Nome do proponente - GERALDO MARCELO SOARES SANCHES 85169390149

CNPJ: 35.211.209/0001-89

Valor total aprovado do projeto: R\$ 295.619,80 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos);

Nome do projeto - ROMARIA DO DIVINO PAI ETERNO 2024

Número da Inscrição do projeto - GO2004347160

Nome do proponente - ASSOCIACAO FILHOS DO PAI ETERNO

CNPJ: 11.430.844/0001-99

Valor total aprovado do projeto: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais);

Nome do projeto - RAPGROUND FESTIVAL 2ª EDIÇÃO 2024

Número da Inscrição do projeto - GO1375597271

Nome do proponente - ERICK AVELAR DE CARVALHO 03716884189

CNPJ: 24.517.306/0001-88

Valor total aprovado do projeto: R\$ 540.082,39 (quinhentos e quarenta mil oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 457971



Secretaria de Estado de Comunicação

PORTARIA Nº 035, de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do artigo 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente os artigos 51 e 54, e o disposto no Processo administrativo SEI nº 202317697000148,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GABRIEL CORREIA PONTES, CPF nº ***.013.551-**, ocupante do cargo de Superintendente de Mídias Digitais e, como suplente, a servidora CRISTINA ALVES NOGUEIRA GOMES, CPF nº ***.435.081-**, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, como gestores do Contrato nº 014/2024, a ser celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, e a empresa IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.428.219/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital para atender as necessidades do Governo do Estado de Goiás.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do ajuste em questão, os servidores ora designados deverão, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do

subcontratado de manter, se houver, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º. Os gestores designados responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º Determinar que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta portaria, comunique, incontinenti, à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da SECOM.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

Protocolo 457941

PORTARIA Nº 036, de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do artigo 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente os artigos 51 e 54, e o disposto no Processo administrativo SEI nº 202317697000148,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Jonathan Ennes Pereira, inscrito no CPF sob o nº ***.000.201-**, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade e, como suplente, o servidor José Davi de Borba, inscrito no CPF sob o nº xxx.921.871-xx ocupante do cargo de Gerente - DAI-1, ambos lotados na SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, para no âmbito das atribuições de competência desta Pasta, atuarem como fiscais do Contratos nº 014/2024, a ser celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, e a empresa IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.428.219/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital para atender as necessidades do Governo do Estado de Goiás.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do ajuste em questão, o servidor ora designado deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;



VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VIII - liberar as faturas;

IX - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XI - emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação do (a)
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 03 dias do
mês de maio de 2024.

Protocolo 457945

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, designada pela Portaria nº 146/2023-GAB/SIC, por intermédio de sua Presidente, faz saber a todos os interessados que Cláusula Segunda - Objeto e Especificações, onde se Lê: **TIPO - SUV - GRANDE** Leia-se: **TIPO - SUV - GRANDE - JEEP/COMPASS LONGITUDE T350 4X4 AT 2024** - Cor: Preta, conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023-SEAD/GECC.

Goiânia, 03 de maio de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SIC.

Protocolo 458047

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 68, de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202319222002096, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, substituto e fiscal do Termo de Colaboração a ser firmado no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada - SER, no bojo do Processo SEI nº 202319222002096, cujo objetivo seja a realização do Mais Araguaia 2024, visando assim atender às necessidades desta Pasta:

I - GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, CPF nº XXX.573.281-XX, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Convênios, como Gestor;

II - FELIPE CREONES OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF XXX.130.641-XX, ocupante do cargo de Assessor A7, como substituto;

III - DIEGO JUNIO DE MOURA, CPF nº XXX.178.941-XX, ocupante do cargo de Superintendente do Espaço Oscar Niemeyer, como Fiscal;

VI - VICTORIA AMORIM LEÃO, CPF nº XXX.058.351-XX, ocupante do cargo de Coordenador, como Fiscal;

V - ANA PAULA JESUS OLIVEIRA, CPF nº XXX.090.881-XX, ocupante do cargo de Coordenador, como Fiscal.

Art. 2º. Para a consecução do ajuste em questão, o Gestor e os Fiscais, sem prejuízo de suas atribuições, deverão:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas no certame licitatório, oficiando à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VII - Solicitar da Contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

VIII - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

IX - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver;

X - Notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XII - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XIII - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução contratual; e

XIV - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Art. 3º. Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 457896

PORTARIA Nº 69, de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202319222002096, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada, Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por três membros.

Art. 2º A comissão será composta por Suellen Mara de Lima Couto, CPF nº XXX.704.631-XX; Letícia Cristina de Oliveira, CPF nº XXX.286.071-XX; e Lariza Cori Thomaz, CPF nº XXX-209.071-XX.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e monitorar o Termo de Colaboração a ser firmado no âmbito do processo SEI nº 202319222002096 e avaliar o Parecer Técnico emitido pelo gestor, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 457897

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO nº. 06/2024.

Processo: 202419222000867.
Espécie: Termo de Cessão de Uso.
Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ nº 37.992.607/0001-05.
Cessionário: MUNICÍPIO DE CRISTALINA, CNPJ nº 01.138.122/0001-01.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de uso do veículo especificado abaixo:
Veículo Fiat Palio, ano/modelo 2016/2016, cor Branca, Placa: PQW-1232. Chassi: 9BD17122ZG7586491
Data da Última Assinatura: 03/05/2024.
Assinaturas: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada; Daniel Sabino Vaz - Prefeito do Município de Cristalina.

Protocolo 457907

Secretaria de Estado da Infraestrutura

RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024
PROCESSO Nº 202420920000342

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, para conhecimento dos interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), cujo objeto é a apresentação de ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, AMBIENTAL, JURÍDICO INSTITUCIONAL E PLANO DE NEGÓCIO DESTINADO À REDUÇÃO DOS CUSTOS COM AS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA EM EMPRESAS JURISDICIONADAS À SEINFRA, resolve:

- RETIFICAR por erro de digitação no Edital nº 002, de 27 de março de 2024, publicado no DOE/GO Nº 24.254, de 27 de março de 2024, página 16.

1.1 No item 1.2 do edital, ONDE SE LÊ: 385 MWh (megawatt hora); LEIA-SE: 385 GWh (gigawatt hora).
- Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 002, de 27 de março de 2024.

Goiânia, 03 de maio de 2024.

JOÃO TIAGO DE OLIVEIRA ANTUNES
Presidente da Comissão

Protocolo 457887

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

PORTARIA Nº 076-PRESID, de 02 de maio de 2024
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e pelo Decreto nº 10.323, de 19 de setembro de 2023;
Considerando o Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (000037902182), Processo SEI nº 202300005002881;
Considerando o Ofício 702/2024 (59471050) da Gestão de Pessoas da ABC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder evolução funcional (progressão/promoção) aos servidores abaixo relacionados, nos termos a seguir:

Nº	NOME	CPF	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
1	DANIEL DE PAULA GOMES	XXX.711.971-XX	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	3	4	20/04/2024
2	MARIA APARECIDA DE LACERDA TRISTÃO	XXX.902.161-XX	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	9	10	30/03/2024

Nº	NOME	CPF	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
1	JOÃO PAULO PEREIRA SILVA	XXX.794.501-XX	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	2	3	15/04/2024

2	VICTOR ROBERTO MOREIRA CAVALCANTE	XXX.422.371-XX	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	3	4	16/04/2024
---	-----------------------------------	----------------	---------------------------	---	---	------------

Parágrafo único. As evoluções funcionais de que trata este artigo terá **seu efeito financeiro a partir de 1º de maio de 2024**.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Coordenação de Gestão de Pessoas desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 02 de maio de 2024.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 457846

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

PORTARIA Nº 077-PRESID, de 02 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e pelo Decreto nº 10.323, de 19 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (000037902182), Processo SEI nº 202300005002881;

Considerando o Ofício 701/2024 (59469859) da Gestão de Pessoas da ABC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder evolução funcional (progressão/promoção) aos servidores abaixo relacionados, nos termos a seguir:

Nº	NOME	CPF	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
1	DARLAN PEREIRA	XXX.185.281-XX	AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II	T	U	01/04/2024
2	JOANA RIBEIRO DE SOUZA	XXX.352.181-XX	AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	X	01/04/2024
3	JOAQUIM TOMAZ RAMOS	XXX.454.951-XX	ADMINISTRADOR C	T	U	01/04/2024
4	LÚCIA DIAS MARQUES	XXX.175.481-XX	AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II	T	U	01/04/2024

Parágrafo único. As evoluções funcionais de que trata este artigo terá **seu efeito financeiro a partir de 1º de maio de 2024**.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Coordenação de Gestão de Pessoas desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 02 de maio de 2024.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 457847

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Processo nº.	202200028000010		
2. Identificação da Apólice	Renova Apólice nº 0118.14.48.388-9 Apólice nº 0118.14.48.399-4		
3. Objeto	Renovação do Seguro Predial e Patrimonial, para cobertura de riscos contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, responsabilidade civil e lucro cessante.		
4. Valor	R\$ 82.481,49 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)		
5. Partes	CPF-MF/ CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 61.198.164/0001-60	
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.	
6. Vigência	Data do Início	19/04/2024	
	Data do Fim	19/04/2025	

7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2024.12.61.04.131.4200.4243.03 Fonte de Recurso 15010220 Natureza de despesa 3.3.90.39.51 Nota de empenho nº 00027
8. Data de Emissão	29/04/2024
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93

Protocolo 457857

Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1. PROCESSO Nº 202300066014046; 2. MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica nº 2/2024; 3. OBJETO: Cooperação técnica e operacional, na área laboratorial de sementes, com realização de auditorias internas a intervalos planejados para prover informações sobre o Sistema de Gestão da Qualidade de seus Laboratórios; disponibilização e acesso aos documentos e informações técnicas do Sistema de Gestão para fins de auditoria interna; capacitação de pessoal e intercâmbio de conhecimentos técnicos e gerenciais; 4. PARTES: Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, CNPJ: 06.064.227/0001-87 e Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do



Mato Grosso do Sul - IAGRO, CNPJ: 03.980.919/0001-87; 5. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; 6. DENÚNCIA: O Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos PARTICÍPES, desde que notificada à Outra por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução dos trabalhos em andamento, os direitos adquiridos relativos à propriedade industrial e intelectual, se houver, e procedidos todos os acertos pendentes; 7. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.

Protocolo 457948

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Convocação nº 3/2024 - AGR/AGR/GESG-06064

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e por meio deste EDITAL, **NOTIFICA** o abaixo relacionado, por ser seu endereço indefinido e considerando as infrutíferas tentativas de notificação via correios, a comparecer nesta Agência, ou contatar via e-mail: dividaativa@agr.go.gov.br, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP:74.0005-010, para recolher aos cofres da AGR o valor abaixo especificado, quando devido, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Edital, ou regularização de registros. Notifica-se, ainda, que vencido o prazo na forma prevista no parágrafo único, do art. 87, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, o referido montante se sujeitará a inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo do ajuizamento de ação de execução fiscal. Decorrido o prazo para quitação do débito, o valor será atualizado até a data em que ocorrer o pagamento.

- 1. Leila Aparecida Ferreira Gervasio** - CPF: ***.770.976.-** - Processo: 202300029003660, Valor de R\$ 6.736,45 (Seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Auto de Infração nº42279.
- 2. Localiza Veículos Especiais S.A** - CNPJ: 02.491.558/0021-96 - Processo: 202300029004191, Valor de R\$ 6.736,45 (Seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Auto de Infração nº42430.
- 3. Ivanildo Manoel da Silva Santos** - CPF: ***.266.294.-** - Processo: 202300029004719, Valor de R\$ 6.736,45 (Seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Auto de Infração nº42575.
- 4. Kelo Mulina Transportes LTDA** - CNPJ: 21.058.579/0001-13 - Processo: 202300029002618, Valor de R\$ 3.368,21 (Três mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), Auto de Infração nº 42088.
- 5. Ivanildo Manoel da Silva Santos** - CPF: ***.266.294.-** - Processo: 202300029004719, Valor de R\$ 6.736,45 (Seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Auto de Infração nº 42575.
- 6. Transtur Locadora e Turismo Eireli** - CNPJ: 31.541.797/0001-68 - Processo: 202300029003015, Valor de R\$ 6.736,45 (Seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Auto de Infração nº42171.
- 7. Viação Itumbiara Eireli** - CNPJ: 35.910.206/0001-33 - Processo: 202300029003044, Valor de R\$ 6.736,45 (Seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Auto de Infração nº42180.
- 8. Oscar Rodrigues da Silva Neto** - CPF:***.732.481.-** - Processo: 202300029004150, Valor de R\$ 6.736,45 (Seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Auto de Infração nº42414.
- 9. José Magalhães Filho** - CPF: ***.451.881.-** - Processo: 202300029004437, Valor de R\$ 6.736,45 (Seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Auto de Infração nº42487.
- 10. Portinari Transporte Ltda** - CNPJ: 26.564.086/0001-79 - Processo: 202300029004998, Valor de R\$ 6.736,45 (Seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Auto de Infração nº42647.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Presidente

Protocolo 458067

EXTRATO

Informa-se para os devidos fins que após análise da Impugnação apresentada pela COOPTRO - Cooperativa de Transporte e Turismo da Cidade Ocidental, para decidir pela **INABILITAÇÃO** da empresa DTG da Silva Inteligência Ambiental, nos termos da fundamentação expendida alhures, porquanto evidenciado o não atendimento das exigências normativas/editalícias (item 3.6), nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202300029002088, nos termos da DECISÃO Nº: 5/2024 - AGR/PRESER-06059 (SEI nº 59329146).

Protocolo 458065

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA Nº 99, DE 02 DE MAIO DE 2024

Ratificação de Declaração de Situação de Emergência.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023 (publicada no Diário Oficial do Estado, de igual data), e o artigo 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 (Regulamento da GOINFRA), bem como, em conformidade com o Guia de Contratações Emergenciais da GOINFRA (SEI Nº 50642798), resolve:

Artigo 1º RATIFICAR os termos da Nota Técnica nº 04/2024/MA-GEMVI (SEI nº 59686689), onde em seu teor apresenta situação de emergência pela extrema precariedade da erosão às margens da Rodovia GO-174, situada aproximadamente no quilômetro 87,30, município de Cachoeira Alta - GO (Local do evento: Erosão GO-174, Km 87,30, Trecho: Entr. BR-364(B)(Cachoeira Alta) - Entr. GO-206(A), Segmento: Km. 84,73-Km. 122,32, Extensão do Trecho: 37,59 Km, SRE: 174EGO0070, em razão dos pontos elencados abaixo, constantes da Nota Técnica em questão e a Declaração (de Situação de Emergência) nº 03/2024-MA-GEMVI (SEI nº 59688609) do Processo SEI nº 202400036005628.

1. Risco Iminente: A crítica situação do trecho e interrupção prolongada do tráfego no local, pode acarretar impactos significativos para as comunidades locais, afetando a segurança no local e o transporte de cargas e passageiros, além de criar sérias dificuldades para pacientes que dependem de deslocamento para receber tratamentos médicos fora de suas localidades.

2. Serviços necessários: A situação atual requer conforme Análise Técnica Preliminar a necessidade de realização de serviços para garantia da trafegabilidade e segurança no trecho, com o retaludamento do terreno e a realização de obras de contenção de taludes.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor com a sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Presidente

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

Protocolo 457891

PORTARIA Nº 99, de 02 de maio de 2024

Ratificação de Declaração de Situação de Emergência.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023 (publicada no Diário Oficial do Estado, de igual data), e o artigo 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 (Regulamento da GOINFRA), bem como, em conformidade com o Guia de Contratações Emergenciais da GOINFRA (SEI Nº 50642798), resolve:

Artigo 1º RATIFICAR os termos da Nota Técnica nº 04/2024/MA-GEMVI (SEI nº 59686689), onde em seu teor apresenta situação de emergência pela extrema precariedade da erosão às margens da Rodovia GO-174, situada aproximadamente no quilômetro 87,30, município de Cachoeira Alta - GO (Local



do evento: Erosão GO-174, Km 87,30, Trecho: Entr. BR-364(B) (Cachoeira Alta) - Entr. GO-206(A), Segmento: Km. 84,73-Km. 122,32, Extensão do Trecho: 37,59 Km, SRE: 174EGO0070, em razão dos pontos elencados abaixo, constantes da Nota Técnica em questão e a Declaração (de Situação de Emergência) nº 03/2024-MA-GEMVI (SEI nº 59688609) do Processo SEI nº 202400036005628.

- 1. Risco Iminente:** A crítica situação do trecho e interrupção prolongada do tráfego no local, pode acarretar impactos significativos para as comunidades locais, afetando a segurança no local e o transporte de cargas e passageiros, além de criar sérias dificuldades para pacientes que dependem de deslocamento para receber tratamentos médicos fora de suas localidades.
- 2. Serviços necessários:** A situação atual requer conforme Análise Técnica Preliminar a necessidade de realização de serviços para garantia da trafegabilidade e segurança no trecho, com o retaludamento do terreno e a realização de obras de contenção de taludes.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor com a sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Presidente

Protocolo 457997

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 073/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 185/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PIRANHAS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1000 HORAS AO CONVÊNIO Nº 185/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036005487.

Protocolo 457964

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 072/2024-GOINFRA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 206/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1360 HORAS AO CONVÊNIO Nº 206/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036006656.

Protocolo 457996

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 074/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 285/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE GOIANIRA. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE GOIANIRA. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 860 HORAS AO CONVÊNIO Nº 285/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036008350.

Protocolo 458001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 075/2024-GOINFRA. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 312/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 500 HORAS AO CONVÊNIO Nº 312/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036008727.

Protocolo 458025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 078/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1000 HORAS AO CONVÊNIO Nº 144/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036003982.

Protocolo 458049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 079/2024-GOINFRA. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 150/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 600 HORAS AO CONVÊNIO Nº 150/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036004186.

Protocolo 458053

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 081/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 226/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1000 HORAS AO CONVÊNIO Nº 226/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036007123.

Protocolo 458056

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 076/2024-GOINFRA. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 205/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE GUARINOS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS



NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARINOS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 250 HORAS AO CONVÊNIO Nº 205/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI Nº 202200036006730.

Protocolo 458064

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 088/2024-GOINFRA. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE MINEIROS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MINEIROS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 500 HORAS AO CONVÊNIO Nº 20/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI Nº 202200036001479.

Protocolo 458066

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 090/2024-GOINFRA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 211/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CRIXÁS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 480 HORAS AO CONVÊNIO Nº 211/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI Nº 202200036006855.

Protocolo 458069

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 091/2024-GOINFRA. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 480 HORAS AO CONVÊNIO Nº 07/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI Nº 202200036001028.

Protocolo 458070

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 080/2024-GOINFRA. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 175/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 500 HORAS AO CONVÊNIO Nº 175/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI Nº 202200036005084.

Protocolo 458072

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 083/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 208/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE UIRAPURU. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE UIRAPURU. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1000 HORAS AO CONVÊNIO Nº 208/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI Nº 202200036006732.

Protocolo 458075

**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude de alterações no Projeto Básico e edital, resolve adiar a **CONCORRÊNCIA Nº 015/2024 - GOINFRA**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA DA MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, AERÓDROMOS E BALSAS DO ESTADO DE GOIÁS (LOTES 1 A 20)**, Contratação n.º 103539, processo nº 202300005032403, que será realizada na **forma eletrônica**, por meio do sistema **SISLOG**, link: <https://sislog.go.gov.br/>. A sessão fica marcada para às **09 horas do dia 28 de maio de 2024**. O edital e anexos atualizados estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

Goiânia, 03 de maio de 2024.

JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 458003

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 141/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br).



go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

GoIânia, 3 de Maio de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 457883

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 141/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou

cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

GoIânia, 3 de Maio de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 457885

PORTARIA Nº 455, de 30 de abril de 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo n.º 202400025039383, especialmente o Despacho n.º 417/2024 (doc. SEI 59263193) - CORSET, da Corregedoria Setorial; resolve:

Art. 1º **ALTERAR** o art. 2º da Portaria 424 (doc. SEI 59319880) deste Gabinete, de forma onde se lê: "EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Portaria 417/2024", leia-se: "**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Portaria 424/2024**".



Art. 2º À Corregedoria Setorial para conhecimento e providências subseqüentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto na Portaria n. 424/2024.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em 30 de abril de 2024.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 458058

PORTARIA Nº 462, de 03 de maio de 2024

Institui a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* que auxiliará o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei nº 20.491/19;

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

CONSIDERANDO o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013* e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework (ICIF)*;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

CONSIDERANDO os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de *Compliance* Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de *Compliance* Público (PCP); e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 201911867000592, bem como Processo n.º 202100025108531, especialmente Despacho 8 (doc. SEI 59480511), resolve:

Art. 1º Fica instituída a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* do Departamento Estadual de Trânsito, que auxiliará o Comitê Setorial no cumprimento das suas atribuições.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será composta pelos seguintes membros:

I) Gabriella Amorim de Souza - coordenará a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance*;

II) Kênia Eliana Rosa da Silva - auxiliará a Presidência;

III) Laila Naiara de Souza- auxiliará a Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional;

IV) Kamila Arantes da Silva - auxiliará a Diretoria de Gestão Integrada;

V) Juliana Alves da Silva - auxiliará a Diretoria de Operações;

VI) Rodrigo Camilo de Oliveira - auxiliará a Diretoria Técnica;

VII) Cleybets Lopes da Silva - auxiliará a chefia da Comunicação Setorial;

VIII) Cleiton Paiva Aquino - auxiliará a Diretoria de Tecnologia da Informação;

IX) Daniela Alves Modesto - auxiliará a Secretaria Executiva de *Compliance*;

X) Vanessa de Melo Fontenelle Martins - auxiliará a Procuradoria Setorial; e

XI) Heuler Neves de Assis - auxiliará o Escritório de Projetos Setorial.

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva:

I - acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos, notadamente os itens do Questionário de Avaliação de Maturidade - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade - QSP;

III - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;

IV - realizar a escalada ao Comitê Setorial de informações de questões importantes referentes a Gestão de Riscos;

V - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VI - realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos;

VII - atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno (ou da consultoria) desta Pasta;

VIII - acompanhar e monitorar os Proprietários de Riscos nas suas principais atribuições; e

IX - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no Ranking do PCP.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Às Diretorias e Setoriais para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto nas Portarias n.º 1052/2021 e 384/2023 - DETRAN.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em 03 de maio de 2024.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 458062

Considerando o art. 13, inciso XXV, do DECRETO Nº 10.388, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, que estabelece a competência da Gerência da Secretaria-Geral para elaborar tabelas de temporalidade de documentos, de acordo com a definição prévia dos critérios a serem considerados ou dos já estabelecidos em lei, por meio de comissão designada para esse fim;

Considerando a PORTARIA Nº 1414, de 13 de dezembro de 2023 que institui a Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Documentos, que estabelece critérios para a avaliação documental acumulada, classificação do grau de acesso e prazo de guarda, além de procedimentos para a eliminação, transferência, recolhimento de documentos ao Arquivo Geral do DETRAN/GO;

Considerando as atividades arquivísticas executadas pela Coordenação do Arquivo Geral, entre elas, elaboração de plano de classificação e elaboração de tabela de temporalidade;

Considerando o Parecer 29 (57435089) da Procuradoria Setorial do DETRAN/GO ratificando o cumprimento da legislação e normativa vigentes acerca da edição do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos (atividades-fim) e elaboração do mesmo para as atividades-meio do Departamento Estadual de Trânsito;

Considerando a apresentação interna do PCD e TTD, às unidades do DETRAN/GO(57692240) e à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (57972575), conforme IN 004/2013, o PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS ATIVIDADES-FIM E MEIO DO DETRAN/GO encontra-se disponível para ampla consulta e eventual impugnação no sítio do DETRAN/GO (<https://goias.gov.br/detran/>) na aba "MENU"/"Gestão de Documentos"

Protocolo 457848

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 202300025005754; **ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023 DETRAN/GO; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados de

09/05/2024 à 08/05/2025; **PARTE:** DETRAN/GO e empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - EPP; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.29.61.06.125.1048.2454.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.28; **FONTE DE RECURSO:** 15010220; **NOTA DE EMPENHO:** 00018; **DATA:** 22/04/2024; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 1.167,50.

Protocolo 457860

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 22/2023 - DETRAN/GO PROCESSO Nº 202300005032155

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico** critério de julgamento tipo **menor preço Por LOTE**, modo de disputa **Aberto**, nos termos do Art. 55, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Aquisição de equipamentos de climatização (Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores de ar e ventiladores) para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, Sede - Goiânia, Ciretrans do interior e Cetran - GO.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:00** (horário de Brasília - DF) do dia **22/05/2024**.

Data e horário de início da fase de lances: **22/05/2024 - 09:00** (horário de Brasília).

Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : **07/05/2024 08:00:00**.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores www.sislog.go.gov.br.

Documentos disponíveis para contratação encontram-se nos sites: www.sislog.go.gov.br / www.detrان.go.gov.br / PNCP.

Maiores informações pelo telefone: (62) 3272-8070 e/ou e-mail: **patricia.martins@detrان.go.gov.br**.

Protocolo 457906

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

PORTARIA Nº 94, de 02 de maio de 2024

Concede Gratificação da Rede de Gestão do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS JUCEG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no inciso I do artigo 93 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e no Decreto nº 10.263, de 19 de maio de 2023, que institui o Sistema de Gestão Estadual - SIGES no Poder Executivo Estadual, bem como no Decreto nº 10.289/2023 e Portarias nºs 125/2024 e 155/2024, que regulamenta o Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação da Rede de Gestão do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE, da área de Finanças das Unidades Setoriais, à servidora abaixo relacionada, a qual se encontra lotada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Nome do servidor	CPF	Cargo	Lotação	Tipo da Gratificação	Unidade / Área	Atribuições
SUELLEM PAULA TRISTÃO	XXX.666.941-XX	Assessor A-9	Diretoria de Gestão Integrada	<u>GRG-5</u>	Unidade Setorial / área de Planejamento	1. Auxiliar nos trabalhos que envolvem a proposta do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual desta Autarquia, por meio do SIPLAM e demais sistemas corporativos do Estado de Goiás; 2. Auxiliar na elaboração de relatórios de gestão orçamentária para prestação de contas desta Autarquia; 3. Auxiliar nos trabalhos relativos ao planejamento estratégico desta Pasta; 4. Outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, nos termos do art. 13, do Decreto Estadual nº 10.263/2023.

CUMpra-SE e Publique-SE.

Gabinete do Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente da JUCEG
(assinado digitalmente)

Protocolo 457879



Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE EDITAL/NÚCLEO DE SELEÇÃO-UEG/ Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas no quadro de pessoal para o cargo de Docente de Apoio da Universidade Estadual de Goiás 2024/1 . A Universidade Estadual de Goiás por meio de seu Núcleo de Seleção torna público o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Docente de Apoio, o qual oferta cadastros de reserva. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 3 a 17 de maio de 2024, pela Internet, www.nucleodeselecao.ueg.br. RESULTADO PRELIMINAR: 04 de junho de 2024. RESULTADO FINAL: 13 de junho de 2024. O Edital de abertura está à disposição no site www.nucleodeselecao.ueg.br. INFORMAÇÕES: ns@ueg.br Anápolis, maio de 2024. Antonio Cruvinel Borges Neto - Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

Protocolo 457756

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 202400020000401: Identificação do Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **G9 FACILITIES EIRELI**, CNPJ nº 11.404.230/0001-32. **Objeto do Aditivo:** O presente termo aditivo ao Contrato nº 027/2023, referente à prestação de serviços continuados de trabalhador agropecuário e operador de máquinas de beneficiamento de produtos agrícolas, no modelo de execução contratual com dedicação exclusiva de mão de obra, tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses e a repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024, CCT GO000832/2023, doc. SEI 55590922. Alteração da Cláusula Décima Primeira e Vigésima Segunda do Contrato Original. **Valor Global do Aditivo:** R\$ 611.172,72 (seiscentos e onze mil cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos). **Dotação Oçamentária:** 2024.4062.12.122.4200.4243.03. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.37.03. Recursos do Tesouro - **Fonte:** 25000100. **Nota de Empenho:** 2024.4062.047.00001 de 11/04/2024. **Data de Assinatura do Aditivo:** 02/05/2024. **Prazo de vigência:** **Início:** 05/05/2024. **Final:** 04/05/2025 Anápolis, 03 de maio de 2024. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 457886

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 006/2024 EDITAL Nº 030/2023 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **RESULTADO FINAL CONTENDO A LISTA DE CANDIDATOS VALIDADOS E HOMOLOGADOS** referente ao **EDITAL 030/2023 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais de interesse social no município de **Formosa - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 457837

EXTRATO DO COMUNICADO 006/2024

EDITAL 043/2023 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** listados abaixo pelo fato dos mesmos não terem se enquadrado nos critérios referente ao **EDITAL 043/2023 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Palminópolis - GO**.

Nome	CPF
Emilly Gabrielly da Silva Vaz	XXX.985.511-XX

Sendo assim, convocamos, os **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, de acordo com a ordem do sorteio realizado no dia 12 de dezembro de 2023.

Nome	CPF
Marcio Wesley Jorge Junior	XXX.651.441-XX

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 457881

EXTRATO DO COMUNICADO 005/2024 EDITAL Nº 003/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **SORTEIO DOS CANDIDATOS AO BENEFÍCIO** referente ao **EDITAL 003/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Estrela do Norte - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 06 de maio de 2024, às 09h, no Ginásio de Esportes Elismar Maciel Rocha, localizado na Rua Maria Aparecida Oliveira, esquina com a Rua 04 - Estrela do Norte - GO. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 458028

EXTRATO DO COMUNICADO 005/2024 EDITAL Nº 002/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **SORTEIO DOS CANDIDATOS AO BENEFÍCIO** referente ao **EDITAL 002/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Santa Tereza de Goiás - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 06 de maio de 2024, às 14h30, no Salão de Eventos (CSU), localizado na Avenida Sudoeste, 152, Centro - Santa Tereza de Goiás - GO.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 458032



COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Modo de Disputa Aberto.**

Tipo: **Menor Preço Por Lote.**

Número da licitação **002-24 - PAR**

Processo Administrativo CELGP nº 09654-2024

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de treinamentos e simulados do Plano de Ação de Emergência da Usina São Domingos, conforme especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

Data de abertura: 21/05/2024 às 09:00h

Edital e anexos disponíveis, em www.licitacoes-e.com.br e <http://licitacoes.celgpar.com/>

DGC-LIC - Gerência de Licitação

Protocolo 457976

Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO

AVISO DE ANULAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARCERIA

A Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO torna pública a ANULAÇÃO da intenção de parceria para o fornecimento de produtos para saúde com a empresa LUVIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 53.389.988/0001-99, consoante Despacho nº. 43/2024- GGQ e item 12.2 do Regulamento Interno de Celebração de Oportunidade de Negócio da IQUEGO.

Jose Carlos dos Santos

Diretor Presidente

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de maio de 2024

Protocolo 457992

AVISO DE ANULAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARCERIA

A Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO torna pública a ANULAÇÃO da intenção de parceria para o fornecimento de produtos para saúde com as empresas EMBECTA LUXEMBOURG II S.A.R.L, CNPJ: 45.683.551/0001-35, subsidiária brasileira Embecta Brasil LTDA, CNPJ: 42.677.636/0001-12 e Orbispharma Distribuidora e Logística LTDA, CNPJ: 10.585.311/0001-13, consoante Despacho nº. 37/2024- GGQ e item 12.2 do Regulamento Interno de Celebração de Oportunidade de Negócio da IQUEGO.

Jose Carlos dos Santos

Diretor Presidente

GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

Protocolo 458000

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A
- IQUEGO

CNPJ: 01.541.283/0001-41

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA HÍBRIDA (PRESENCIAL
E ONLINE).

A Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego vem retificar o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária Híbrida (presencial e online), publicado nos dias 12, 15 e 16 de abril de 2024, para dele fazer constar a alteração abaixo indicada:

Onde se lê:

“a se realizar no dia **10 de maio de 2024, às 09 horas**”

Leia-se:

“a se realizar no dia **15 de maio de 2024, às 09 horas**”.

Goiania, 03 de maio de 2024.

Denes Pereira Alves

Presidente do Conselho de Administração

Iquego

Protocolo 457975

Metrobus Transporte Coletivo S/A

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., torna público o resultado do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 07/2024, Dispensa nº 06/2024, constante do Processo SEI nº 202400053000125, que visa a aquisição de livros para o acervo da Diretoria Executiva da Escola de Governo, que foi RATIFICADO às empresas EDITORA WMF MARTINS FONTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.170/0001-14 (Lotes 01, 03 e 05), valor R\$ 8.879,27; UNIVERSO DO LIVRO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.121.891/0001-95 (Lote 2), valor R\$ 3.174,00 e 50.662.076 HENRIQUE SANTOS SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.662.076/0001-50 (Lote 04) valor R\$ 4.960,24.

MARCOS ALBERTO DO VALLE - CHEFE DE GABINETE.

Protocolo 457910

Serviço Social Autônomo De Assistência À Saúde Dos Servidores Públicos E Militares Do Estado De Goiás - IPASGO/SAÚDE

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2024 O Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, torna pública a realização do procedimento licitatório, cuja cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.ipasgo.go.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024; Critério de julgamento: menor preço global; Processo: 202421477019095; Início do acolhimento das propostas: 06/05/2024, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 16/05/2024, às 09h00min; Data do Pregão e horário da Disputa: 16/05/2024, às 09h30min; Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da abertura das propostas; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Projetores de Multimídia e Tela de Projeção Retrátil para o Ipasgo Saúde; Valor total estimado: R\$ 49.046,13 (quarenta e nove mil quarenta e seis reais e treze centavos). WASHINGTON CARNEIRO LOBO Pregoeiro

Protocolo 457839

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

Processo: 202300531428 **Licitação:** Dispensa nos termos do Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/1993, Contrato nº 051/2023 **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses **Locatária:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Localador:** Valdecy Vieira do Prado **Período:** 17/05/2024 a 16/05/2025 **Valor do Aditivo:** R\$ 30.555,36 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241 - GP/03 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenho:** nº 00451 de 05 de abril de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 19.012,28 **Data de assinatura:** 02/05/2024 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93. Art. 61, da Lei Estadual nº 17.928/12, e da Lei Federal nº 8.245/91.

Protocolo 458063

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202400058566 **Licitação:** Edital nº 059/2023, modalidade Pregão Eletrônico, ARP nº 022/2023, Contrato nº 031/2024 **Objeto:** A aquisição de fitas de dados, padrão LTO-8. **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA **Período:** 25/04/2024 a 24/04/2025 **Valor do Contrato:** R\$ 189.500,00 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241 - GP 03 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenho:** nº 00296 de 20 de fevereiro de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 189.500,00 **Data de assinatura:** 25/04/2024 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93. Art. 61, da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Estadual nº 17.928/12.

Protocolo 458076



MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Alto Paraíso de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2024, TIPO: “MAIOR OFERTA GLOBAL”. Objeto: contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), agentes políticos e inativos (aposentados e pensionistas) dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO. Data de início de recebimento das propostas: a partir do dia 06/05/2024. Data da sessão às 14:01 horas do dia 29 de maio de 2024. O edital estará disponível no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>. E no site oficial do município <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta das 07:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 06 de maio de 2024. Lis Kreling - Pregoeira.

Protocolo 457882

Americano do Brasil

Aviso de licitação pública concorrência pública eletrônica Nº 001/2024. A prefeitura municipal de Americano do Brasil-GO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22 de maio de 2024 às 09:00 horas, na Prefeitura - Rua Três Poderes, s/n, Centro, Cep. 76.165-000 - Americano do Brasil-GO, em sessão pública, na forma da Lei nº 14.133/21, licitação na modalidade Concorrência pública eletrônica, tipo menor preço global, regulado pelo edital e seus anexos. A presente licitação tem como objetivo contratação de empresa para construção de calçadas e rampas de acessibilidade, nos termos do edital e anexos. Referente a emenda parlamentar Nº 202340100006, transferência especial via plano de ação Nº 09032023-031654, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura. O edital poderá ser retirado pelo site www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL) e no site: <https://www.americanodobrasil.go.gov.br/>, informações poderão pelo fone (64) 3504-1213, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h. Americano do Brasil, 03 de maio de 2024 - Raniery Carvalho dos Santos Presidente / Decreto nº. 112/2023.

Protocolo 458034

Aviso de licitação pregão eletrônico Nº 001/2024. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Americano do Brasil- Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para atender as necessidades do município e das secretarias e fundos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de maio de 2024 às 09h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de maio de 2024, às 09h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3504-1213. Americano do Brasil, 03 de maio de 2024. Raniery Carvalho dos Santos - Pregoeiro(a) Municipal

Protocolo 458041

Aviso de licitação pregão eletrônico Nº 002/2024. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Americano do Brasil- Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que estará

realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de Lubrificantes, Graxas, Fluido, Arla e Outros, para atender as necessidades do município e das secretarias e fundos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de maio de 2024 às 09h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de maio de 2024, às 09h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3504-1213. Americano do Brasil, 03 de maio de 2024. Raniery Carvalho dos Santos Pregoeiro(a) Municipal

Protocolo 458043

Anicuns

MUNICÍPIO DE ANICUNS - GO CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.262.368/0001-53, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação devidamente designado, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 10117/2023, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: **ABERTO e FECHADO**, que fará realizar na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando: Contratação de empresa especializada, para **Construção de Pista de Caminhada, no Município de Anicuns, Estado de Goiás, Convênio Siconv nº 924685/2021**, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos. **Fim do cadastramento das propostas 22/05/2024 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 22/05/2024 às 09hs01min.** O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de **06/05/2024**, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.anicuns.go.gov.br o www.bll.org.br. **Informações:** Setor de Contratações - Prefeitura Municipal. Fone: 0800 564 1000. E-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br. **Anicuns, Estado de Goiás, aos 06 de maio de 2024.**

Ernane Luiz Tancredi
Presidente da Comissão de Contratações

Protocolo 457849

MUNICÍPIO DE ANICUNS - GO CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.262.368/0001-53, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação devidamente designado, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 2447/2024, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: **ABERTO e FECHADO**, que fará realizar na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando: Contratação de empresa especializada, para **Recapeamento e Tapa Buraco do Aeroporto de Anicuns, Estado de Goiás**, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos. **Fim do cadastramento das propostas 22/05/2024 às 14hrs00min. Início da sessão pública no dia 22/05/2024 às 14hs01min.** O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de **06/05/2024**, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.anicuns.go.gov.br o www.bll.org.br. **Informações:** Setor de Contratações - Prefeitura Municipal. Fone: 0800 564 1000. E-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br. **Anicuns, Estado de Goiás, aos 06 de maio de 2024.**

Ernane Luiz Tancredi
Presidente da Comissão de Contratações

Protocolo 457851



MUNICÍPIO DE ANICUNS - GO
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE ANICUNS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.262.368/0001-53, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação devidamente designado, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 1911/2024, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: **ABERTO e FECHADO**, que fará realizar na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando: Contratação de empresa especializada, para **Recapamento Asfáltico em PMF de Ruas e Avenidas no Município de Anicuns, Convênio nº 921024/2021**, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos. **Fim do cadastramento das propostas 23/05/2024 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 23/05/2024 às 09hs01min.** O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de **06/05/2024**, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.anicuns.go.gov.br o www.bll.org.br. **Informações:** Setor de Contratações - Prefeitura Municipal. Fone: 0800 564 1000. E-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br. **Anicuns, Estado de Goiás, aos 06 de maio de 2024.**

Ernane Luiz Tancredi
Presidente da Comissão de Contratações

Protocolo 457852

Aporé

Edital de abertura de concurso público Nº 001/2024. O Prefeito Municipal de Aporé-GO faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Municipal vigente, realizará Concurso Público de Provas Objetivas, de títulos e Prova Prática, para o preenchimento dos Empregos Públicos criados no quadro de empregos públicos da Prefeitura municipal. O presente Concurso Público destina-se aos empregos públicos e vagas previstos neste Edital e para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste Concurso Público ou ainda para outras vagas que forem criadas e necessárias a Prefeitura Municipal, provendo assim, cadastro de reserva (CR). Abertura das inscrições: 30/04/2024. Encerramento das inscrições: 31/05/2024. Aplicação das provas objetivas: 16/06/2024. Site oficial da banca organizadora: <https://empresabrainco.com.br/>

Protocolo 457862

Bom Jesus de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO
AVISO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO, torna público o Edital de Chamamento Público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais na área da saúde, para atuação na área de Saúde Pública do Município de Bom Jesus - GO, no período do ano de 2024. O prazo para entrega dos documentos será do dia 03/05/2024 até 28/11/2024, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h, a sessão de verificação de documentos dos interessados se dará nas seguintes datas: 10/05/2024, às 09:00 horas, 27/05/2024, às 09:00 horas, 28/06/2024, às 09:00 horas, 29/07/2024, às 09:00 horas, 26/08/2024, às 09:00 horas, 27/09/2024, às 09:00 horas, 28/10/2024, às 09:00 horas, 28/11/2024, às 09:00 horas. As demais informações constam do Edital e seus anexos, que se encontra a disposição dos interessados no placar Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura, e, sítio www.bomjeus.go.gov.br e pelo telefone 064 3608-8900 para maiores informações.

Bom Jesus-GO, 02 de Maio de 2024.

ADEGMAR FERREIRA BORGES TAVARES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO

Protocolo 457900

Caiapônia

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

Data Abertura: **22 de maio de 2024 às 8h40min.**

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Caiapônia/GO.** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Retire o edital no site: www.caiaponia.go.gov.br ou informações pelo e-mail: licitacoesca@gmail.com e fone: (64) 3663-1025/1266.

Adriane de Sousa Carvalho
Pregoeira

Protocolo 458004

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA, Estado de Goiás, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 012/2024, Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento a veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Caiapônia/GO.** Tipo: **MAIOR DESCONTO.** Será **REVOGADO (MOTIVO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2024, do município de Quirinópolis/GO VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA)**, informações pelo site: www.caiaponia.go.gov.br, e-mail: licitacoesca@gmail.com e fone: (64) 3663-1025/1266.

Adriane de Sousa Carvalho
Pregoeira

Protocolo 458059

Campinaçu

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE CAMPINAÇU-GO, TORNA PÚBLICO aos interessados, que devido a retificação no edital, o PREGÃO PRESENCIAL 005/2024 SRP, cujo objeto é, Aquisição de CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente e ligante asfáltico de superfície, para operação tapa buraco a ser realizado nas ruas e avenidas do município, para atender as demandas da secretaria de infraestrutura e transporte do município de Campinaçu - Go, previsto para ocorrer dia 10 de maio de 2024 as 08h30min, fica ADIADA para o dia 17/05/2024 as 08h30min. Obtenção do Edital retificado site oficial do município: ww.campinacu.go.gov.br Campinaçu/Go 03 de maio de 2024. WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO Pregoeiro Habilitado

Protocolo 458050

Campos Belos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Belos estado de Goiás, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, que se faria realizar no dia 03/05/2024, às 10h00, devido a Medida Cautelar Nº. 009/2024, do Processo: 05315/2024. O Termo de Suspensão encontra-se publicado no site www.bnc.org.br, e no site do Município de Campos Belos-GO www.camposbelos.go.gov.br. Campos Belos-GO, 03/05/2024. JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA Pregoeiro.

Protocolo 457993

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL nº 08//2024

O Município de Campos Belos torna público que fará realizar às 09h00min do dia 20 de maio de 2024 no site eletrônico www.bnc.org.br, procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando



Recapamento Asfáltico em CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ, nas Avenidas do Comercio e Desembarcador Rivadavia na Cidade de Campos Belos-GO. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb21@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Campos Belos/GO, 03 de maio de 2024. José Reinan de Araujo Lima Agente de Contratação

Protocolo 457995

Corumbaíba

Modalidade: pregão. Forma: eletrônico. Julgamento: menor preço. Adjudicação: por item. Legislação aplicável: 14.133/2021. O Fundo Municipal de Saúde de Corumbaíba, torna público o procedimento licitatório nº 25/2024, para a aquisição de equipamentos para laboratório. A sessão do pregão será realizada através da plataforma Eletrônica www.bllcompras.com, onde as empresas interessadas deverão se cadastrar. A abertura do procedimento será realizada dia 17.05.2024 às 09:00. O edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial. <http://www.corumbaiba.go.gov.br> e na plataforma eletrônica supramencionada. Corumbaíba-GO, 03 de maio de 2024. Fabricio Silva de Deus - Pregoeiro

Protocolo 458046

Formosa

PREFEITURA DE FORMOSA - GO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024. OBJETO: Termo de Apostilamento aos instrumentos contratuais gerados pela Dispensa Eletrônica 003/2024. INTERESSADOS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA-GO, CNPJ nº 29.315.648/0001-39. ASSUNTO: Adequação dos recursos orçamentários e dotação orçamentária com base no Ofício 651/2023 Secretaria Municipal de Educação/ GAB de 02 de maio de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Protocolo 457969

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº Processo Administrativo: 16758/2024 Modalidade: Termo de Colaboração Nº 007/2024. CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.687.531/0001-22. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES E IMPERADORES DO DIVINO ESPÍRITO SANTO - AFIDES, inscrita no CNPJ 02.191.859/0001-50. Objeto: Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Cultura e a Associação dos Foliões e Imperadores do Divino Espírito Santo - AFIDES para custeio dos materiais gráficos e descartáveis. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 157/95-NA, de 19 de dezembro de 1995; Lei Municipal nº 141/99-JPG, de 12 de maio de 1999, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Resolução CNAS nº 021, de 24 de novembro de 2016 e demais legislações correlatas. Prazo: 03/05/2024 a 03/06/2024 Valor Total: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Dotação Orçamentária nº: 0613.11.1.04.122.0126.2379.3.390.39.00. 23.100.0.

Protocolo 458074

Goianápolis

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Goianápolis-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 08h00 do dia 16 de maio de 2024, na Sede da Prefeitura Municipal, licitação, na modalidade Pregão presencial, tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de materiais para escritório, *utensílios e materiais permanentes para o FMAS*. As informações adicionais deverão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, diretamente na Secretaria da Administração, [site www.goianapolis.go.gov.br](http://site.www.goianapolis.go.gov.br) ou pelo telefone nº (62) 3341-1998.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Goianápolis-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 08h00 do dia 17 de maio de 2024, na Sede da Prefeitura Municipal, licitação, na modalidade Pregão presencial, tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de *materiais de papelaria para o FMAS*. As informações adicionais deverão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, diretamente na Secretaria da Administração, [site www.goianapolis.go.gov.br](http://site.www.goianapolis.go.gov.br) ou pelo telefone nº (62) 3341-1998.

Goianápolis, 03 de maio de 2024.

MARIA ABADIA CARDOSO
Gestora Municipal do FMAS

Protocolo 457946

Goianésia

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, CLÍNICAS, LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO

A COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO Nº 01 AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, conforme informações a seguir:

1 - CORREÇÃO DOS PREÇOS DOS EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E ULTRASSONOGRAFIA

A) EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, altera-se o preço de R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o preço de R\$ 200,00 (duzentos reais);

B) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, altera-se o preço de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o preço de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

2 - IMPLEMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA

A) INSERIR no item Nº 3. SERVIÇOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS:

LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIASB) ADICIONAR na TABELA DE PROCEDIMENTOS, o procedimento: PROTESE DENTÁRIA no valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

3 - IMPLEMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM INFECTOLOGIAINSERIR no item Nº 3.38-CATEGORIA MÉDICA-do Edital de Credenciamento Nº 001/2024 a especialidade de INFECTOLOGIA.ADICIONAR no ANEXO II TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA-GO - No item Nº 20 já consta a informação Médico Generalista, fazer constar a informação, MÉDICO INFECTOLOGISTA.Conforme anuência do Conselho Municipal de Saúde, através da resolução Nº 004/2024-CMS de 30/04/2024, e para que surta os legais e necessários efeitos jurídicos

RETIFICA-SE o referido Edital.Publique-se, registre-se, para que susta os efeitos legais.

Goianésia, 03 de Maio de 2024.

HELENA C C SILVA

ROBSON DA SILVA TAVARES

Protocolo 457974

Goiás

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024. O Município de Goiás, Estado de Goiás, através de seu Gestor, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está REVOGADA, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21, por razões de interesse público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, tipo: Menor preço. Objeto: Constitui



o objeto da presente licitação a contratação de empresa operadora de sistema de cartões e ou similares para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha para frota de veículos Pertencentes ao Município de Goiás-Go, consoante às condições estabelecidas no termo de referência (anexo I). Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Goiás, na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás-GO, fone: (62) 3371-7726, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h às 17h30min e no site <http://www.prefeituradegoias.go.gov.br>. Município de Goiás, 06 de maio de 2024. DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO - Gestor da Administração.

Protocolo 458071

Inhumas

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE INHUMAS torna público que realizará no <https://www.bnc.org.br>, no dia 05/07/2024 às 08h30min, procedimento licitatório modalidade CONCORRENCIA, tipo menor preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação de Vias Públicas Urbanas de Inhumas/Go, objeto de convênio com o Ministério das Cidades nº 944709/2023. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62) 3511-2121, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacaoinhumas@gmail.com. Inhumas, 03 de maio de 2024. LUCAS SILVA BARBOSA. Diretor de Licitações e Contratos.

Protocolo 457902

Itaberaí

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

O Município de Itaberaí/GO, **UASG 989403**, torna público que fará realizar no dia **20/05/2024**, às 09h00, no site gov.br/compras (COMPRAS.GOV) do Governo Federal, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90029/2024**, SRP, Tipo Menor Preço Por Item, destinado à **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaberaí.go.gov.br, gov.br/compras ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@itaberaí.go.gov.br. Itaberaí, aos 03 de maio de 2024. Divino Rodrigues de Sousa - Pregoeiro.

Protocolo 457982

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaberaí, no dia 30/04/2024, publicou um aviso de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024** - SRP - Tipo Menor Preço, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES**, que será realizado no site gov.br/compras (COMPRAS.GOV), **onde se Lia:** 14/05/2024, às 09H00, **passa a se Ler:** 16/05/2024 às 13h00. Informações pelos e-mails licita@itaberaí.go.gov.br. Itaberaí/GO, 03/05/2024. Divino Rodrigues de Sousa - Pregoeiro substituto.

Protocolo 457986

Itarumã

Extrato de Edital de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 008/2024 - Tipo: Menor Preço Por Item - Data da Abertura dos Envelopes: 17/05/2024 - 09h00min. O Município de Itarumã/GO, com sede na Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18, Centro, em Itarumã, por seu Pregoeiro Weuguer Flávio Ferreira Santos, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº 008/2024, tipo Menor Preço Por Item, com a finalidade de escolha da menor/melhor proposta, para o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de consertos de pneus, com eventual fornecimento de câmaras de ar, vulcanização e bicos, para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal,

com disponibilidade de atendimento in loco na zona rural com borracharia móvel, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Itarumã, nos termos do Edital e seus Anexos. O Edital completo estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura de Itarumã, no endereço acima, ou no site www.itaruma.go.gov.br e informações pelo telefone: (64) 3659-1254. Itarumã, 02 de maio de 2024. Weuguer Flávio Ferreira Santos

Protocolo 457923

Luziânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024002659 CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024-FME. A Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA, através do Fundo Municipal de Educação - CNPJ: 32.531.313/0001-62, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de maio de 2024, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de Gêneros Alimentícios, através de grupos formais da Agricultura e de Empreendedores Familiares Rurais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.497/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nºs 038/2009 e 25/12, destinados a elaboração da merenda para os alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes de Edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado no site www.luziania.go.gov.br e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, situada na Praça nirson carneiro lobo - nº 34 - centro -Luziânia-GO, onde o presente Edital estará disponível para aquisição a partir desta publicação, das 09h00min às 11h00min, e das 15h00mim às 17h00mim, nos dias úteis. Publique-se. Luziânia-GO, 02 de maio de 2024. MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA Secretária Municipal de Educação

Protocolo 457984

Montes Claros de Goiás

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

VALOR: R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais). Processo nº 2067/2024. CONTRATO: Nº 106/2024. PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO, (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) a empresa DIOGO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA EIRELI (CNPJ nº 42.179.773/0001-27). Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Pregão Presencial nº 5/2024 e ARP Nº 19/2024. . OBJETO: Aquisição de 18 (dezoito) Mata-Burros, para o escoamento da produção agrícola no atendimento das demandas da Zona Rural, conforme Projeto Porteira Aberta 2 e emenda parlamentar da Ex Deputada Estadual Leda Borges, processo 202300042000356, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Comercio. Vigência: 29/04/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/04/2024. DAYANNA KARLA DUTRA LIMA - Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos.

Protocolo 457877

Mutunópolis

MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO Processo Administrativo nº: 2065/2024. O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de reforma do Ginásio de Esportes, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Data de início de recebimento das propostas: A partir das 08:00h do dia 06/05/2024. Data final de recebimento



propostas: Às 08:00h do dia 22/05/2024. Data de abertura sessão pública / propostas: Às 08:01h do dia 22/05/2024. Data de início dos lances: Às 09:01h do dia 22/05/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 06/05/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://mutunopolis.go.gov.br/>; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta da 08h às 11h e das 13h às 17h. Mutunópolis - GO, 06 de maio de 2024. LAUDIMA SOARES MARRA - Pregoeira.

Protocolo 458057

Nazário

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2024 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratadas: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES, CORUMBA HOSPITALAR LTDA, PREMIUM HOSPITAL EIRELI, COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA, M. TESTA CONFECÇÃO, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, ODONTOMED T/A LTDA, HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA, APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIABETICOS EIRELI, PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos medicamentos e insumos para Serviços Odontológicos das Unidades Básicas do Município de Nazário Go. Valor Total: R\$ 104.411,42 (cento e quatro mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 02/05/2024 à 02/05/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. Layane Cristina Teixeira de Oliveira, Pregoeira Oficial.

Protocolo 457989

Novo Gama

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 004/2024 PROCESSO N. 3420/2024. A Superintendência de Licitação do Governo Municipal de Novo Gama - GO, torna público que a CONCORRÊNCIA n. 004/2024, que seria realizada às 10h do dia 06 do mês de MAIO de 2024, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (n. 004/2024) do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria para a Revisão do Plano Diretor e Atualização Cartográfica do/no município de Novo Gama - GO, tendo em vista as alterações feitas/realizadas no edital e que apesar de tais alterações não refletirem/influenciarem na formulação das propostas, para garantir um tempo mais hábil para que tais alterações possam ser avaliadas pelos interessados e para garantir isonomia e competitividade entre estes, fica adiada a data de sua realização que passa a ser no dia 14 do mês maio de 2024 às 10h. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Gama, no endereço Área Especial n. 1.000, Centro - Novo Gama - GO - CEP 72.860-000, através do fone: 61 - 3628 - 1008 - Ramal (230), no horário das 9h às 17h, (na Superintendência de Licitações), através do site: <https://bll.org.br>, ou <https://www.novogama.go.gov.br/>. Novo Gama, 03 de maio de 2024. Leandro Ferreira de Souza. Agente de Contratação.

Protocolo 457904

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO
AVISO / ABERTURA - ENVELOPES CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N. 003/2024. ["exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, mamografia e densitometria..."]. A Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, por meio da Superintendência de Licitações torna público, conforme item 1.4 do edital, que efetuará na data de 07 de maio de 2024 às 9h, a abertura dos envelopes contendo a documentação, dos interessados, para o Credenciamento de Empresas de Laboratório de Análises Clínicas, com sede na cidade de Novo Gama - GO. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no edital, bem como na Prefeitura Municipal de Novo Gama, no endereço Área Especial n. 1.000, Centro - Novo

Gama - GO - CEP 72.860-000, através do fone: 61 - 3628 - 1641 - Ramal (244) ou (61) 3628 - 1077, no horário das 8h às 17h ou através do site: <https://www.novogama.go.gov.br/>. Novo Gama, 03 de maio de 2024. Leandro Ferreira de Souza. Agente de Contratação.

Protocolo 457908

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO
AVISO / ABERTURA - ENVELOPES CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N. 004/2024 ["exames de análises clínicas, (exames de imagem e diagnóstico..."]. A Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, por meio da Superintendência de Licitações torna público, conforme item 1.4 do edital, que efetuará na data de 07 de maio de 2024, a abertura dos envelopes contendo a documentação, dos interessados, para o Credenciamento de Empresas para a realização de exames de análises clínicas, (exames de imagem e diagnóstico). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no edital, bem como na Prefeitura Municipal de Novo Gama, no endereço Área Especial n. 1.000, Centro - Novo Gama - GO - CEP 72.860-000, através do fone: 61 - 3628 - 1641 - Ramal (244) ou (61) 3628 - 1077, no horário das 8h às 17h ou através do site: <https://www.novogama.go.gov.br/>. Novo Gama, 03 de maio de 2024. Leandro Ferreira de Souza. Agente de Contratação.

Protocolo 457911

Orizona

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público que realizará o PE nº 009/2024, no site www.bnccompras.com, no dia 22 de maio de 2024, às 09h00min, do tipo menor preço por empreitada global, que tem como objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção da casa de velório do Distrito de Buritizinho do Município de Orizona-GO. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site (www.orizona.go.gov.br), e-mail: licitacao@orizona.go.gov.br ou na sede da secretaria de Saúde. Orizona-GO, 03 de maio de 2024. Ronald Moreira Dias - Pregoeiro

Protocolo 457903

Paraúna

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUNA, Estado de Goiás, através da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação no dia 21 de maio de 2024, às 08:30 horas, na sala de licitações, Praça Eugênio Sardenha Costa, nº 02, centro - Paraúna/GO, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço global, na forma presencial, nos termos da Lei 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada para ampliação de uma Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Anta Magra, zona rural no município de Paraúna/GO, conforme projetos de engenharia e complementares, sob o regime de empreitada global. Obra realizada com recursos próprios. Edital e Anexos disponíveis no site www.paruna.go.gov.br. Informações (64) 3556-1800 - Sala de Licitações. Paraúna/GO, aos 06 de maio de 2024. ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA - Agente de Contratação

Protocolo 458061

Pirenópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS - GO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.409.678/0001-49, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, s/nº, Centro, Pirenópolis- GO, CEP 72.980-000, por intermédio de sua Comissão



de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados a abertura de procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 05/2024, para contratação de empresa especializada na confecção clínica e técnica de prótese dentária do programa laboratório de próteses dentárias (LRPD), visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de Pirenópolis/GO, na data de 17/05/2024, às 09 horas, horário de Brasília, em conformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório. O edital completo encontra-se disponível pelo Link: <https://pirenopolis.go.gov.br/>, no Portal de Compras do Governo Federal - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/>. Informações: Setor de Licitações - Secretaria Municipal de Saúde - Fone: (062) 3331-3331 e-mail: licitacaosaude@pirenopolis.go.gov.br. Pirenópolis, 04 de maio de 2024. **Katia Neris - Pregoeira**

Protocolo 457952

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 002/2024 Processo nº 2024001007, Contratante: Município de Pirenópolis, CNPJ: 01.067.941/0001-05, Contratada: F XAVIER CONSTRUTORA, CNPJ nº 31.573.458/0001-63, Objeto: Termo Aditivo Acrescenta Cláusula ao Contrato 012/2024, para execução de obras de Recuperação de Diversas Vias Públicas Urbanas no Município de Pirenópolis, Contratos de Repasse Ministério das Cidades nº 915452/20221, MCIDADES, nº 928733/2022, MCIDADES e nº 943066/2023, MCIDADES. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. Pirenópolis, Estado de Goiás, 06 de Maio de 2024. Tassiano Brandão. Gestor Municipal.

Protocolo 457692

Planaltina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO torna público, o Chamamento Público 04/2024, com objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimentos de cursos em atividades e oficinas de Projetos Técnicos Sociais - PTS, no âmbito de programas habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com ações de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Educação Ambiental e Patrimonial e Desenvolvimento Socioeconômico para atendimento das 1.070 famílias do empreendimento São Francisco no Município de Planaltina/GO, com data de abertura no dia 05/06/2024 às 10h. o edital e seus anexos estão disponíveis no site www.planaltina.go.gov.br. Ricardo Freitas de Jesus, agente de contratação. planaltina - go, 03 de maio de 2024.

Protocolo 458045

Santa Bárbara de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal <https://bllcompras.com/> o Procedimento Licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 009/2024

No dia **16/05/2024**, às **08:30 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, julgamento **menor preço por item**, visando a **aquisição de medicamentos e insumos, destinados a manutenção do Hospital Municipal. Recurso Próprio.**

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou no site oficial <https://santabarbaradegoias.go.gov.br/>. Santa Bárbara de Goiás, 03 de maio de 2024. **Sarah Carolina G. Silva** - Presidente da CPL.

Protocolo 458005

Santa Isabel

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

AVISO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Estado de Goiás, AVISA aos interessados através da Comissão Permanente de Licitação, que no dia 28 de maio de 2024 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Antônio Francisco da Silva, s/nº, centro, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA MONETÁRIA, objetivando selecionar e classificar as propostas mais vantajosas para a concessão onerosa de uso de espaço físico (Bem Público) destinada à exploração comercial de lanchonete na Praça da Orla do Lago do Distrito de Cirilândia, as demais informações estão à disposição dos interessados no site www.santaisabel.go.gov.br e na sede da Prefeitura, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Santa Isabel, aos 02 de maio de 2.024. Wesley Almeida de Santana - Presidente da CPC.

Protocolo 457835

Santa Terezinha de Goiás

AVISO DE LICITACAO - CONCORRENCIA ELETRONICA

O Município de Santa Terezinha de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que realizara em sessão pública no sitio eletrônico www.slicx.com.br, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte licitação: Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2024; Data e Horário: 21/05/2024 às 09h00min; Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra em Forma de Empreitada Global para Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de Santa Terezinha de Goiás-GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Edital e informações na Rua Dona Julia, s/n, Centro e nos sítios: www.santaterezinhade.goias.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado no link - "Licitações". Santa Terezinha de Goiás/GO, 03/05/2024. Katia Denise Miranda Evangelista - Agente de Contratação

Protocolo 457928

São Luiz do Norte

Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - Lei 14.133/2021- Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº: 1566/2024. O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Concorrência, na forma Eletrônica, regime execução Empreitada Global, Execução Indireta: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de tapa buraco a ser realizado em ruas e avenidas de São Luiz do Norte, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Data de início de recebimento das propostas: dia 06/05/2024. Data final de recebimento propostas: Às 08:00h do dia 21/05/2024. Data de abertura sessão pública/propostas: Às 08:01h do dia 21/05/2024. Data de início dos lances: Às 09:01h do dia 21/05/2024. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 06/05/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte - GO, 06 de maio de 2024. Joventino Pereira de Souza Neto - Pregoeiro.

Protocolo 458073

Aviso de Anulação do Pregão Eletrônico Edital nº 007/2024

O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público a anulação do Pregão Eletrônico 007/2024 com data de abertura no dia 24/04/2024 às 08:01 horas. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h.

São Luiz do Norte, 02 de abril de 2024.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO - Pregoeiro.

Protocolo 457925



Vila Boa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA - GO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2024

O representante legal do Poder Executivo de Vila Boa/GO, no exercício de suas atribuições, faz saber, através deste extrato, que o edital contendo o resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição, após a fase recursal, e demais disposições, encontra-se disponível para consulta nos sites www.vilaboa.go.gov.br e www.objetivas.com.br. Rubens Francisco Lopes - Prefeito. Execução: Objetiva Concursos.

Protocolo 457909

FUNDOS MUNICIPAIS

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024

TIPO: Menor Preço;

JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de uso hospitalar (especialmente fios de sutura) para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Rio Verde (GO).

DATA/HORÁRIO: 23 de Maio de 2024 as 09h00, www.licitanet.com.br.

MAIS INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br ou. Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 02 de Maio de 2024.

ALEXANDRE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Protocolo 458011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ADITIVO DA ARP PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023 (SRP)

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Rio Verde torna público o seguinte aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 108/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 108/2023**:

- **TERCEIRO TERMO ADITIVO** para retificar os atos, considerar o fracasso e **EXCLUIR** o **ITEM 16** atribuído inicialmente à empresa C&C Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.830.917/0001-60.

Maiores informações em: www.rioverde.go.gov.br ou no Setor de Licitações do FMS - telefone: (64) 3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - GO, 03 de maio de 2024.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do FMS

Protocolo 458013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE002/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO torna público o resultado do Pregão Eletrônico 002/2024.

O resultado assim se mostrou:

Empresa PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ nº

06.207.441/0001-45, com o valor total de R\$ 32.464,70.

Empresa OMEGA LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita CNPJ nº 19.036.865/0001-36, com o valor total de R\$ 70.116,00.

Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita CNPJ nº 04.724.729/0001-61, com o valor total de R\$ 12.555,40.

Empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita CNPJ nº 00.331.788/0036-49, com o valor total de R\$ 1.039,00.

Empresa BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, inscrita CNPJ nº 28.345.933/0001-30, com o valor total de R\$ 8.000,00.

Empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita CNPJ nº 07.847.837/0001-10, com o valor total de R\$ 40.300,00.

Empresa MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA., inscrita CNPJ nº 31.085.156/0001-46, com o valor total de R\$ 12.318,00.

Empresa PREMIUM HOSPITALAR LTDA, inscrita CNPJ nº 27.325.768/0001-91, com o valor total de R\$ 4.440,00.

Empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita CNPJ nº 26.457.348/0001-04, com o valor total de R\$ 5.484,15.

Empresa MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita CNPJ nº 45.053.942/0001-76, com o valor total de R\$ 6.289,40.

Empresa ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, inscrita CNPJ nº 26.527.362/0001-29, com o valor total de R\$ 14.900,00.

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

MAIS INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação da Saúde, Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 03 de Maio de 2024.

ALEXANDRE GOMES PEREIRA
Pregoeiro

Protocolo 458023

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Comunicado de Solicitação de Cadastramento

O **Instituto Projeto Rondon® Nacional**, cadastrado no CNPJ Número 73.405.532/0001-82, uma entidade da sociedade civil empenhada no fomento do desenvolvimento comunitário e na promoção do bem-estar social, vem a público informar o seguinte:

Em observância aos preceitos de transparência e responsabilidade institucional, comunicamos que efetuamos solicitação de cadastramento junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao Ministério Público do Estado de Goiás. Essa iniciativa visa viabilizar a possível reversão de bens e recursos financeiros associados ao Projeto Institucional de Destinação Articulada de Acordos em favor do Instituto Projeto Rondon® Nacional.

Reiteramos nosso compromisso com a gestão íntegra e transparente de todos os recursos a nós direcionados, com o objetivo primordial de promover o desenvolvimento sustentável e fortalecer as comunidades com as quais interagimos.

Instituto Projeto Rondon®
Presidência

Protocolo 457762

J.J.A. CONCRETOS LTDA - FILIAL - FORT BETON CONCRETOS - EPP CNPJ 26.722.731/0010-25, INSC. ESTAD. 20.098.938-3, INSC. MUNICIPAL 3110117738, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, PARA A ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE 43.30-4-99 E SECUNDÁRIAS COMO



PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO CNAE 23.30-3-05, OBRAS DE TERRAPLANAGEM CNAE 43.13-4-00, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL CNAE 49.30-2-01, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE 49.30-2-02, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS CNAE 68.10-2-02 E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES CNAE 77.32-2-01, NO ENDEREÇO RUA FLUORITA S/N QUADRA 84 LOTE 0001 VILA OLIVEIRA CEP 74.955-290 VILA OLIVEIRA APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

Protocolo 457838

A **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE BELA VISTA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ Nº 01.006.014/0010-76, localizada na Rodovia GO-020, S/N, KM 47, Zona Rural, CEP: 75.240-000, Bela Vista de Goiás - GO, torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH), a **Renovação da Licença de Operação Nº 026/2022**, para a atividade Unidade de Armazenagem e Beneficiamento de Grãos, válida até 05/05/2024.

Protocolo 457859

O empreendimento **Fazenda Montana** localizado na zona rural de Ipameri - GO, do proprietário: Iron Gomide da Costa Júnior, CPF: 591.682.426-20, e caracterizado com áreas de Formações Savânicas - Cerrado Típico e algumas áreas antropizadas de pastagem, torna público que recebeu da SEMMA - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Registro de Limpeza de Área com Rendimento Lenhoso nº: 009/2024 de uma área de 31 hectares, para a retirada de vegetação nativa com porte arbustivo e herbáceo, visando o desenvolvimento da agropecuária.

Protocolo 457871

REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º O presente instrumento tem como objetivo regulamentar os procedimentos gerais para as compras e para as contratações de obras e serviços a serem realizados pela Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI, para execução do Contrato de Gestão nº 12/2023-SEDS, com a utilização de recursos financeiros provenientes do poder público e de qualquer tipo de doações destinadas à unidade socioeducativa, bem como para regulamentar a alienação de bens.

§ 1º Na condição de Organização Social, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 5.591/02, este regulamento se submete aos princípios constitucionais e da administração pública, minimamente na observância da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo.

§ 2º A Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI adotará procedimentos de compra, contratação de obras e contratação de serviços seguindo ao estabelecido no presente regulamento, sempre que os termos da legislação ou do instrumento celebrado para o recebimento do recurso financeiro assim o exigir.

§ 3º Os procedimentos instituídos pelo presente regulamento não se aplicam às despesas realizadas com recursos próprios da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI, bem como àqueles que por sua origem e natureza exigirem procedimentos próprios, a exemplo dos convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, concursos ou outra forma de avença, firmados com o poder público, iniciativa privada, organismos nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Considera-se: Art. 2º Para a finalidade deste regulamento.

I. Compra: toda aquisição remunerada de materiais de consumo e/ou bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, com a finalidade de suprir a Instituição com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

II. Contratação: vínculo jurídico formal com o fornecedor de bens de consumo, bens permanentes, obras e serviços, expressos por ordem de compra ou contrato.

III. Obra: toda construção, demolição, reforma, recuperação ou ampliação de edificação ou de qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo e demais atividades que envolvam as atribuições privativas de Engenharia e Arquitetura.

IV. Serviço: prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual, quando não integrante de execução de obra.

V. Alienação: toda cessão ou transferência de bens móveis, onerosa ou gratuita, permanente ou temporária.

VI. Carta Cotação: documento formal emitido pela Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI dando conhecimento público de seu interesse em comprar, contratar ou alienar, contendo todas as informações necessárias.

VII. Relatório de Compras: documento elaborado pelo comprador relatando sucintamente a negociação e o seu resultado.

VIII. Ordem de Compra: documento formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, representando fielmente todas as condições da negociação, a exemplo da descrição detalhada do produto/serviço, unidade de medida, marca, quantidade, valor unitário e total, descontos, prazo de entrega, forma de pagamento, obrigações das partes e outras consideradas relevantes para a gestão do processo.

IX. Contrato: documento formal que em razão da natureza ou complexidade do ajuste comercial, estabelece por meio de cláusulas, as condições de fornecimento de bens de consumo, bens permanentes, obras, serviços e outras avenças, em conformidade com o Direito Civil Brasileiro e os princípios da teoria geral de contratos.

X. Aquisição/Contratação de Grande Vulto: refere-se àquela cujo valor total da aquisição/contratação ultrapassa a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

XI. Aquisição/Contratação Comum: refere-se àquela cujo objeto adquirido/contratado é usualmente comercializado no mercado, ou seja, cuja qualidade, medida e especificação técnica são conhecidas e praticadas no mercado.

XII. Aquisição/Contratação Complexa: refere-se àquela que exigem um grau de dificuldade que não são conhecidas no mercado, e/ou exigem uma personalização, com especificação técnica inédita para atendimento da necessidade da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI.

XIII. Aquisição/Contratação de Pequeno Valor: refere-se àquelas, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES

Art. 3º Na operacionalização dos procedimentos definidos neste regulamento a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI deverá:

§ 1º Manter os registros referentes as compras/contratações em processos identificados e numerados cronologicamente, de forma a permitir a rastreabilidade e auditoria do conteúdo dos mesmos.

§ 2º Determinar aos responsáveis pela realização das ações de planejamento, coordenação, supervisão e controle que permitam o adequado gerenciamento da contratação de obras e serviços, aquisição de bens e alienações.

§ 3º Manter distintas, em sua estrutura, as funções: COMPRA/ CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO e PAGAMENTO, descentralizando as respectivas tarefas e atribuições.

§ 4º Cumprir as rotinas estabelecidas, observando a necessidade da obra, serviço, compra ou alienação, divulgação e cumprimento dos prazos, sistemática de cotação, análise técnica e eleição da melhor proposta.



§ 5º Observar nas alienações, a necessidade, a possibilidade e a realidade do mercado, bem como os procedimentos legais, conforme o caso.

§ 6º Realizar procedimentos de registro contábil- financeiro das contratações de obras, serviços, compras e alienações, permitindo diferenciar a origem dos recursos, provenientes do Contrato de Gestão, em conformidade com as melhores práticas contábeis.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA E CONTRATAÇÃO

Art. 4º Serão adotados para os procedimentos de compra e contratação, no mínimo, as seguintes etapas:

I. Emissão da solicitação de compra ou contratação por meio de documento formal com a descrição do objeto da compra ou contratação, além das informações complementares necessárias.

II. Publicação da Carta Cotação com a descrição do objeto da compra ou contratação e informações complementares, no sítio próprio da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense- FAMI na internet, podendo ainda publicar em plataforma eletrônica de compras, jornais de circulação local ou nacional e no Diário Oficial do Estado de Goiás, de forma isolada ou concomitante, conforme art. 6º deste Regulamento.

III. Recebimento das propostas no prazo e local estipulado, contendo o preço e demais informações determinadas na Carta Cotação.

IV. Análise das propostas em consonância com o objeto e informações contidas na Carta Cotação e emissão de parecer técnico, quando for o caso.

V. Julgamento da melhor proposta levando em consideração os critérios objetivos, em cumprimento aos princípios constitucionais, definidos na Carta Cotação, respeitados os limites estabelecidos no presente Regulamento.

V. Análise dos documentos de habilitação das empresas que ofertarem proposta.

VII. Publicação do resultado por meio de sítio da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI na internet, contendo o nome da empresa vencedora e o preço total da compra ou contratação e as empresas desclassificadas.

Art. 5º A solicitação de compra ou contratação deverá ser instruída com no mínimo as seguintes informações:

I. Descrição detalhada do bem, da obra ou do serviço.

II. Especificações técnicas.

III. Quantidade e forma de apresentação.

IV. Documentação relativa a qualificação técnica, quando necessário.

V. Justificativa da compra ou contratação.

VI. Valor estimado.

§ 1º A solicitação de compra ou contratação deverá ser assinada pelo responsável da área solicitante, submetida a autorização do Diretor da Unidade e encaminhada a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI.

§ 2º A indicação de marca ou fabricante, quando imprescindível, será admitida como mera referência.

§ 3º As compras e contratações no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) poderão ser realizadas sem o valor estimado, seguindo o rito no Art. 6º ou do Art. 15º deste Regulamento, desde que comprovado pelo fornecedor a ser contratado, a compatibilidade de preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, três propostas de preços ou por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de contratações similares ou idênticas realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

Art. 6º A Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições/contratações complexas ou de grande vulto nos seguintes canais de comunicação:

I. Sítio eletrônico na internet da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI, para todas as aquisições, contratações e alienações, incluídas aquelas que forem realizadas por meio de

plataforma eletrônica de compras;

II. Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI, para aquisições, contratações e alienações, cujo valor esteja acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerado o valor total estimado da aquisição, da contratação ou da alienação.

§ 1º Havendo publicação em mais de um canal acima descrito, a contagem de prazo se dará a partir daquela que ocorrer por último.

§ 2º A Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI divulgará na Carta Cotação as condições para recebimento das propostas, estabelecendo o prazo, o local de entrega, o objeto e a forma de apresentação do preço entre outras.

§ 3º Em todas as hipóteses elencadas nos incisos I e II deste artigo, deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico na internet da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense- FAMI as versões integrais das Cartas Cotações das aquisições/contratações a serem realizadas.

§ 4º As Contratações serão realizadas por meio de procedimento aberto, tal como chamamentos públicos, coletas de preço os quais serão amplamente divulgados e publicados, sendo acessíveis ao público e à participação de diversos fornecedores interessados.

Art. 7º Para o recebimento das propostas a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI definirá os critérios e condições mínimas que deverão constar na apresentação da proposta.

§ 1º A proposta vinculará o proponente, cujo descumprimento ensejará na desclassificação.

§ 2º No caso de divergência entre a proposta e as condições e critérios estabelecidos na Carta Cotação, a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI poderá solicitar a retificação da proposta, sob pena de desclassificação.

§ 3º O descumprimento de qualquer uma das condições impostas neste regulamento ensejará no não recebimento da proposta ou na desclassificação do proponente, observada a possibilidade de retificação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 8º O Setor de Compras poderá determinar a análise técnica da proposta, que será realizada pelo solicitante do bem, serviço ou obra.

§ 1º A proposta vinculará o proponente, cujo descumprimento ensejará na desclassificação.

§ 2º No caso de divergência entre a proposta e as condições e critérios estabelecidos na Carta Cotação, a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI poderá solicitar a retificação da proposta, sob pena de desclassificação.

§ 3º O descumprimento de qualquer uma das condições impostas neste regulamento ensejará no não recebimento da proposta ou na desclassificação do proponente, observada a possibilidade de retificação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 9º O Setor de Compras poderá determinar a análise técnica da proposta, que será realizada pelo solicitante do bem, serviço ou obra.

§ 1º Na análise dos aspectos técnicos da proposta, emitirá parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas integral ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

§ 2º Quando as empresas orçarem produtos cujas descrições não estejam aprovadas e registradas no banco de dados próprio da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense- FAMI e a adquirente não puder aguardar o resultado da análise da amostra para a aquisição em andamento, as empresas somente poderão fornecê-los em aquisições futuras.

Art. 10º Para apuração da melhor oferta da compra ou da contratação deverão ser observados principalmente, e naquilo que couber, os seguintes requisitos:

I. Qualidade.

II. Preço.

III. Prazo de entrega.

IV. Faturamento mínimo.

V. Prazo de validade



- VI. Análise técnica.
- VII. Durabilidade do produto/serviço.
- VIII. Garantia do produto/serviço.
- IX. Avaliação de fornecedores.
- X. Custo do transporte e do seguro da carga até o local da entrega.
- X I. Economia na execução, conservação e operação.
- XII. Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho.
- XIII. Impacto ambiental.
- XIV. Atendimento ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas
- XV. As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do bem.
- XVI. Comprovação de capacidade técnica nos casos de fornecimento de bens, serviços ou obras, especialmente aqueles que envolvam importação de matéria-prima ou equipamentos, detenham conhecimento técnico específico, se constitua em alta complexidade ou envolva área ou atividade essencial.
- XVII. Outros, excepcionalmente, identificados como relevantes para a decisão, desde que previamente publicados na carta cotação e devidamente fundamentados no processo de compra/contratação.
- § 1º A Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos.

§ 2º Em busca da economicidade em suas compras/contratações a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI poderá, durante a análise das propostas, convidar as empresas habilitadas a apresentar novas propostas de preços, dando tratamento isonômico a todas as participantes.

§ 3º O Serviço de Compras emitirá Relatório de Compras declarando a melhor proposta aquela que, depois de esgotados todos os meios de negociação com uma ou mais empresas, com o intuito de reduzir os preços ofertados, apresentar as melhores condições de fornecimento, observado o determinado no caput deste artigo.

Art. 11 Para se habilitar no certame os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- III. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- IV. Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- V. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- VI. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante do PARCEIRO PRIVADO, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;
- X. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- XI. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

§ 2º A documentação de que tratam os incisos VII a XI deste artigo poderá ser dispensada, nos seguintes casos:

a) Situações consideradas emergenciais, quando comprovadamente colocar em risco de perecimento os bens jurídicos postos sob a tutela da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI, ou ainda impuser risco a saúde e/ou integridade física de pessoas;

b) Nos casos de fornecedor exclusivo e/ou na inexistência de outros fornecedores na localidade.

§ 3º Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

§ 4º As certidões negativas poderão ser apresentadas até a emissão do Relatório de Compras ou da Comunicação Interna direcionada ao Responsável pelo setor Administrativo-Financeiro.

§ 5º A Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI aceitará o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, emitido pelo ComprasNet.GO, em substituição aos documentos determinados no caput deste artigo.

§ 6º É vedada a realização de aquisição/contratação sem qualquer comprovação da regularidade jurídica do terceiro, sendo recomendável (porém não impositiva) a exigência dos documentos previstos nos Incisos I ao VI deste Artigo, notadamente aqueles obtidos pela internet. Entretanto, circunstâncias específicas da contratação podem possibilitar o cumprimento desse requisito por meio de outros documentos indicativos da existência e formalidade perante a ordem jurídica e o mercado em que atua.

Art. 12 Caso o proponente que apresentou a melhor proposta não seja habilitado, será convocado o seguinte para negociação, e assim sucessivamente, até que haja uma empresa habilitada, observado o valor estimado para a compra/contratação.

§ 1º Em caso de não restar nenhuma empresa habilitada, apta a fornecer, será realizado novo procedimento, nos termos do artigo 6º.

§ 2º Persistindo a ausência de fornecedores habilitados, poderá ser realizada a aquisição/contratação nos mesmos termos do parágrafo 2º do artigo 15 deste regulamento.

Art. 13 O Procedimento aberto de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Locações, somente poderá ser dispensado para os casos a seguir, sempre condicionado à comprovação prévia do preço praticado:

a) para valores abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais para a despesa, desde que esta não tenha caráter de continuidade;

b) na hipótese de fornecedor exclusivo.

Parágrafo Único - Os casos de dispensa de procedimento e urgência/emergência deverão ter o seu resultado (fornecedor, objeto, vigência e valores mensal e total) publicado no site da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI, e ainda observar os seguintes critérios:

a) em casos de fornecedor exclusivo, deverá comprovar a inviabilidade de competição, justificar a necessidade da contratação, bem como apresentar, documento que comprove a exclusividade ou notória especialização; justificativa do preço, mediante juntada de notas fiscais ou documentos equivalentes que demonstrem a adequação do preço da contratação pretendida, e ainda que, não poderá haver preferência de marca, a fim de não macular o princípio da impessoalidade;

b) os casos urgentes/emergenciais de aquisições e/ou contratações, devem ser precedidos de justificativa prévia que demonstre cabalmente as emergências, bem como a cotação de preços, mediante instrução de três orçamentos e ainda limitar-se aos prazos e quantitativos necessários à realização dos procedimentos abertos;

c) os casos de contratação de pequeno valor, conforme descrito no inciso XIII do artigo 2º deste Regulamento, deverão ser instruídos com três orçamentos prévios.

d) É vedada a utilização do procedimento emergencial para os casos de falta de planejamento ou falta de controle de estoque;

e) Considera-se de urgência/emergência a contratação:

I - do fornecimento de material inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização, onde não houve a possibilidade de previsão e planejamento com antecedência;

II - da prestação de serviços cuja descontinuidade possa



interferir na atividade-fim, de modo a colocar em risco a vida de terceiros, não caracterizando falta de planejamento.

Art. 14 Todas as compras ou contratações deverão ser autorizadas e efetivadas pelo Diretor Geral da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI ou pela pessoa por ele designada.

Art. 15 Os resultados de todas as compras/contratações, incluídas aquelas previstas no artigo 15 deste Regulamento, e as alienações serão disponibilizados no sítio eletrônico da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense- FAMI, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I. Nos casos de aquisições e contratações com entrega imediata:

- a) Nome da empresa.
- b) CNPJ.
- c) Descrição do item.
- d) Quantidade do item.
- e) Valor total.

II. Nos casos de Contrato:

- a) Nome da empresa.
- b) CNPJ.
- c) Objeto do contrato.
- d) Vigência do contrato.
- e) Valor mensal.
- f) Valor total.

§ 1º Os contratos e seus aditivos, também deverão ser disponibilizados, integralmente, no sítio eletrônico da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI.

§ 2º As compras e a contratação de serviços deverão ser previamente planejadas e seus documentos deverão estar reunidos em processos administrativos internos individualizados, protocolados nos setores responsáveis, datados e com número sequencial.

§ 3º Entende-se por compras/contratações para entrega imediata, aquelas cujo prazo de entrega seja de até trinta dias da emissão da ordem de compra.

§ 4º Para os casos de entrega imediata o instrumento contratual será substituído pela ordem de compra, nos termos do Inciso VIII, artigo 2 deste Regulamento.

§ 5º A ordem de compra passará a ter efeito de contrato quando ostentar a expressa concordância, através da assinatura do fornecedor no referido documento.

Art. 16 Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, por escrito, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que estejam em conformidade com o instrumento de seleção e com a proposta a que se vinculam, devendo conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam necessariamente:

- I. A qualificação das partes;
- II. O objeto e seus elementos característicos, contendo a especificação da obra, do serviço, ou do bem;
- III. Os valores unitários e totais e as condições de pagamento; partes;
- IV. O prazo de vigência do contrato;
- V. Quantitativos;
- VI. Direitos, obrigações e responsabilidades das partes
- VI. As penalidades cabíveis e, quando aplicável, os valores das multas;
- VIII. Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;
- IX. Os casos de rescisão;
- X. Outras previamente estabelecidas no instrumento de seleção.

§ 1º Os contratos firmados pela Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI terão vigência inicial de até 12 meses, salvo as situações devidamente justificadas.

§ 2º Os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses, devendo a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI, anualmente, nesses casos, comprovar que a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade, exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade.

§ 3º Os contratos firmados com recursos oriundos de contratos de gestão, deverão conter cláusula que disponha sobre a obrigatoriedade de rescisão contratual em caso de término do contrato de gestão.

§ 4º A determinação do prazo não será aplicada para os contratos de adesão, independentemente do termo adotado, assim compreendidos aqueles em que as cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que se possa discutir ou modificar seu conteúdo.

§ 5º As contratações realizadas por meio de contratos de adesão, à exceção daquelas em que houver monopólio ou exclusividade da atividade, deverão ser reavaliadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, em casos excepcionais devidamente justificados, estender por um período não superior a 12 (doze meses), com o objetivo de comprovar a vantajosidade da manutenção do contrato.

Art. 17 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

Parágrafo Único - Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de acréscimo, que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e no caso particular de reforma predial ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), e poderão ser suprimidos nas mesmas quantidades.

Art. 18 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Parceiro Público o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento de seleção ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de contratar com a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI por prazo não superior a 1 (um) ano.

Art. 19 As relações contratuais estabelecidas pela Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI com seus fornecedores e prestadores de serviços devem prever a obrigação de que as partes ajam de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS DE ALIENAÇÃO

Art. 19 Nos procedimentos de alienação de bens móveis, nos casos em que o bem estiver em posse da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI por força do Termo de Cessão e Permissão de Uso firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás, serão observados os procedimentos conforme a legislação em vigor aplicável a espécie.

Parágrafo Único: O procedimento estabelecido neste regulamento se aplica exclusivamente aos bens públicos.

Art. 20 A alienação de bens de que trata o Art. 21 deste Regulamento, se vincula a autorização expressa e controle patrimonial direto pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, devendo ser proposta pelo Responsável pelo setor Administrativo-Financeiro, e confirmada pelo Conselho de Administração da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense- FAMI.

§ 1º Nas alienações, a modalidade de divulgação e forma de pagamento deverão observar as especificidades do bem a ser alienado e as condições do mercado, em consonância com a Lei de licitações em vigência, por se tratar de patrimônio público.

§ 2º A alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público deverá ser precedida de autorização da Secretaria de Desenvolvimento Social, cujo resultado financeiro deverá ser reinvestido no desenvolvimento das atividades especificadas do Contrato de Gestão, se de outra forma não for determinado pelo órgão supervisor.

Art. 21 Os bens imóveis pertencentes ao Estado de Goiás dados em cessão e permissão de uso, bem como aqueles adquiridos pela Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI com



recursos públicos originados do Contrato de Gestão não poderão ser alienados em nenhuma hipótese, salvo os casos previstos e autorizados na forma da lei, cujo procedimento de alienação será realizado pelo poder público por meio de suas Secretarias.

Art. 22 Todos os bens móveis e imóveis cujo uso tenha sido autorizado à Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI por meio de cessão e permissão de uso têm sua destinação e utilização exclusiva e vinculada à consecução dos objetivos do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 É proibido o recebimento de vantagens, de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de contratação de obras, serviços, compras e alienações. Da mesma forma, fica proibido que conste nome, símbolos ou imagens que caracterizem ou favoreçam a promoção pessoal de autoridades ou empregados em publicidade de atos, programas, obras e serviços.

Art. 25 É vedado a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI manter qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com seus dirigentes que detenham poder decisório, bem como com aqueles elencados no artigo 8º-C da Lei 15.503/2005.

Art. 26 A Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI se reserva no direito de revogar o processo de aquisição/contratação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, desde que justificado no processo, antes da compra ou contratação, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

Art. 27 Todos os documentos fiscais, resultantes das aquisições e contratações realizadas pela Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI deverão apresentar o número do respectivo Contrato de Gestão, preenchido pelo fornecedor, no campo "informações adicionais".

Art. 28 Os termos deste regulamento se submetem ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI e pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, durante a análise do edital, em conformidade com o disposto no inciso VIII, do art. 4º e parágrafo único, do art. 17, da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás.

Art. 39 A Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI poderá acrescentar cláusulas a este regulamento antes de sua publicação, desde que não contrarie as existentes.

Parágrafo Único: não poderá a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI retirar ou alterar as cláusulas aqui já existentes.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 31 Este Regulamento deverá ser assinado e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, pela Fundação de Assistência ao Menor Inhumense-FAMI em até 90 dias da assinatura do contrato.

Protocolo 457959

REGULAMENTO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as regras de Recrutamento, Seleção e Contratação para o preenchimento de vagas para pessoal administrativo e operacional, com recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão no 12/2023-SEDS firmado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE e o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS.

Art. 2º O Recrutamento, a seleção, ou contratação de que trata este regulamento, visa selecionar o melhor candidato para a função a ser preenchida.

CAPÍTULO II - Do Processo de Recrutamento, Seleção ou Contratação

Art. 3º O Recrutamento, seleção ou contratação, será divulgado por meio de publicação na imprensa oficial e nos sites da Organização Social e da Secretaria de Desenvolvimento Social de Goiás, com antecedência mínima de 07 dias e conterà as funções a serem preenchidas; os respectivos números de vagas; salário e vantagens; jornada de trabalho; os prazos; as condições para a participação dos candidatos e local para informações.

Art. 4º Todo e qualquer processo de Recrutamento, Seleção ou Contratação a ser realizado pela FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE para preenchimento de vaga a ser custeada pelo recurso público do Contrato de Gestão, e terá seus critérios estabelecidos conforme os princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 5º O processo de seleção cumprirá as seguintes etapas, com pontuações e critérios a

serem estabelecidos e publicados com antecedência:

- a) Comprovação de experiência Profissional e Títulos Acadêmicos;
- b) Provas objetivas de caráter classificatório visando apurar o conhecimento técnico específico;
- c) Entrevista com um representante do RH e do departamento requisitante;

I - Participarão das entrevistas os candidatos com as maiores pontuações obtidas nas provas objetivas e títulos acadêmicos, garantida a convocação de, no mínimo, 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas.

II - Não alcançando o número mínimo previsto no inciso anterior, o processo seletivo prosseguirá com o quantitativo de candidatos classificados.

III - Os critérios de desempate serão:

- a) Candidato com Maior pontuação na experiência;
- b) Candidato com Maior pontuação nas titulações;
- c) Candidato com Maior pontuação na prova objetiva;
- d) Candidato com Maior pontuação na entrevista;
- e) Persistindo o empate será dada prioridade ao candidato com maior idade.

IV - Os candidatos aprovados deverão entregar os documentos de contratação exigidos pela Organização Social e passar por exame médico admissional.

§1º - Somente serão considerados aptos para o exercício da função aquelas pessoas que cumprirem de forma satisfatória todas as etapas de seleção e que estejam de acordo com as condições propostas.

§2º A Fundação de Assistência ao Menor Inhumense - FAMI poderá, independente de processo de seleção, manter banco de dados para cadastro de profissionais para áreas meio e afins, cujo currículos cheguem por apresentação espontânea de potenciais candidatos ou através de currículos cadastrados em anteriores processos de recrutamento, a fim de ampliar a divulgação de futuros processos seletivos.

§3º O candidato do banco de dados deverá passar por critérios de recrutamento e seleção, desde que preencha o perfil e qualificação exigidos para o cargo.

§4º A FAMI poderá manter cadastro de reserva com os candidatos aprovados e não contratados ao final do processo seletivo de que trata este regulamento, em razão de números de vagas disponíveis, por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para o aproveitamento quando do surgimento de novas oportunidades.

§5º Ressalvados os cargos de confiança, abaixo descritos, não precisarão passar pelo processo elencado no caput:

- I- Diretor geral;
- II- Diretor Financeiro;



- III- Diretor Técnico;
- IV- Coordenador Geral;
- V- Assessor Jurídico;
- VI- Coordenador Técnico;
- VII- Coordenador Administrativo;
- VIII- Coordenador de Segurança;
- IX- Coordenador de Atividades;
- X- Coordenador Pedagógico;
- XI- Coordenador Profissionalizante
- XII- Coordenadores de plantão.

§6º Os cargos abaixo relacionados serão preenchidos por chamamento público para credenciamento, devendo, portanto, preencher todos os requisitos necessários previstos na legislação vigente, neste regulamento e nos editais para cada seleção:

- I- Enfermagem;
- II- Psicologia;
- III- Técnico de Enfermagem;
- IV- Assistência Social

Art. 6º As funções serão preenchidas preferencialmente sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

Parágrafo único. Em caso de contratação por contrato de prestação de serviço, deverá constar neste carga horária, remuneração, descrição das funções e demais informações necessárias para o cumprimento da função.

CAPÍTULO III - DA READMISSÃO DE ANTIGOS COLABORADORES

Art. 7º A admissão de antigos colaboradores somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 12 meses entre o desligamento e a readmissão, e somente por meio de processo seletivo obedecidas as regras deste regulamento.

Parágrafo único. Havendo o desligamento de uma função para admissão em função diferente, não será aplicado os efeitos deste artigo.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE em consenso com a SEDS, com base nos princípios gerais de direito.

Art. 9º É vedada a contratação de:

- I - Cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de residentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da Organização Social, para quaisquer serviços relativos ao Contrato de Gestão;
- II - Estabelecimento de avença com pessoa jurídica ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica quando o interessado houver se submetido a prévio processo seletivo que observe o respectivo regulamento de contratação de pessoal, devidamente aprovado pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 10º A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE poderá acrescentar cláusulas a este regulamento antes de sua publicação, desde que não contrarie as existentes.

Parágrafo Único: não poderá a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE retirar ou alterar as cláusulas aqui já existentes.

Art. 11º Os termos deste regulamento se submetem ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pelo Conselho de Administração da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE e pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, durante a análise do edital, em conformidade com o disposto no inciso VIII, do art. 4º e parágrafo único, do art. 17, da Lei no 15.503/05, do Estado de Goiás.

Art. 12º O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação que deverá ocorrer por parte da Organização Social em até 90 dias da assinatura do Contrato de Gestão.

Protocolo 457965

AGIR AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, gestora do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual da Criança e Adolescente - HECAD, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária Colônia Santa Marta - HDS, do Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL, torna público que, a partir de hoje, receberá proposta para a(s) seguinte(s) Carta(s) Cotação:

Carta Cotação nº	Descrição
C T P 0 1 . 2 0 2 4 . JAN.00164	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A HEMODINÂMICA DO HUGOL

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se a disposição dos interessados no site <http://www.agirsaude.org.br/>, em Transparência, ou no portal <https://ecompras.agirsaude.org.br/> em Painel de Negócios, e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, Laje Corporativa, todo 20º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995-5486. Serviço de Compras

Protocolo 458054

Eu, LEONARDO LEANDRO ARRUDA ARAÚJO, inscrito no CPF nº 806.443.841-15, torno público que requeri da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Goianésia, Processo nº 2023018576 a Licença Corretiva para Prolongamento dos Sistemas de Esgoto Sanitário e de Abastecimento de Água com endereço a quadra 129, lotes 1 ao 17, Setor Bairro Carrilho, Goianésia, Goiás.

Protocolo 457586

CENTRO MATERNO INFANTIL, CNPJ: 05.465.131/0001-68, torna público que recebeu junto à Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento Nº 224/2024, processo nº 01111.00001257/2024-05, para a atividade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais e atividades secundárias, na Rua Taguatinga, Quadra 100, Lote 07, Jaiara, Anápolis-GO.

Protocolo 457828

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA, CPF: 062.606.081-87, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação, para atividade Serviços de movimentação de terra em Rua A, Lote nº 60 e 61, Granja Santo Antônio, Anápolis - GO.

Protocolo 457829

IVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF 589.831.986-72, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - SEMMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o empreendimento com atividade em *Bovinocultura leiteira - ordenha mecânica*. Localizado na Fazenda Trio Aliança, ROD. GO 174, sentido Rio Verde - Ap. do Rio Doce, km 27, à direita, 1,5 km, Zona Rural, Município de Rio Verde - GO.

Protocolo 457834

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 022/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital Estadual de Luziânia, conforme especificações disponíveis nas ID'S 968877, 968878, 968879, 968893, 968889, 968924, 968925, 968926, 968927, 968928 e 968929. Entrega das propostas até 16/05/2024, 18h00, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Luziânia/GO, 06/05/2024. Comissão de Compras e Contratações.

Protocolo 457841

BEIRA RIO IMOBILIARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N.º 10.332.536/0001-68, torna público que recebeu da SMMA-Alexânia, a Licença Ambiental de Instalação Nº 041/2021 com validade até 14/04/2024, para Implantação de **Condomínio Urbanístico de Gestão Autônoma (Condomínio Náutico Villas do Lago)**, na Fazenda São Bernardo, ZEITA, Alexânia-GO.

Protocolo 457861

BEIRA RIO IMOBILIARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N.º 10.332.536/0001-68, torna público que **Requeru** a SMMA-Alexânia, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação para **Condomínio Urbanístico de Gestão Autônoma (Condomínio Náutico Villas do Lago)**, na Fazenda São Bernardo, ZEITA, Alexânia-GO.

Protocolo 457863

BEIRA RIO IMOBILIARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N.º 10.332.536/0001-68, torna público que recebeu da SMMA-Alexânia, a Licença Ambiental de Instalação Nº 040/2021 com validade até 14/04/2024, para Implantação de **Condomínio Urbanístico de Gestão Autônoma (Condomínio Balneário Corumbá)**, na Fazenda São Bernardo, ZEITA, Alexânia-GO.

Protocolo 457868

BEIRA RIO IMOBILIARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N.º 10.332.536/0001-68, torna público que **Requeru** a SMMA-Alexânia, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação para **Condomínio Urbanístico de Gestão Autônoma (Condomínio Balneário Corumbá)**, na Fazenda São Bernardo, ZEITA, Alexânia-GO.

Protocolo 457869

IGOR AUTO POSTO LTDA AVISO DE LICENÇA

CNPJ: 45.966.719/0001-10, torna público que **Requeru** da Superintendência Municipal de Meio Ambiente de Morrinhos - SMMA, a Licença Ambiental de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na Rua Major Limirio 561, Qd. 49, Lt. 18, centro, Morrinhos-GO.

Protocolo 457899

